



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

MIKAELE DE VÉRAS MATIAS

O TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO ULTRANEOLIBERAL

**CAMPINA GRANDE
2025**

MIKAELE DE VÉRAS MATIAS

O TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO ULTRANEOLIBERAL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Terçália Suassuna Vaz Lira

CAMPINA GRANDE – PB
2025

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto em versão impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que, na reprodução, figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M433t Matias, Mikaele de Veras.

O trabalho infantil no contexto ultraneoliberal [manuscrito] /
Mikaele de Veras Matias. - 2025.
128 f. : il. color.

Digitado.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade
Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas,
2025.

"Orientação : Prof. Dra. Tercalia Suassuna Vaz Lira,
Departamento de Serviço Social - CCSA".

1. Trabalho infantil. 2. Ultraneoliberalismo. 3.
Supereexploração da força de trabalho. 4. Violência estrutural. I.
Título

21. ed. CDD 361.25

MIKAELE DE VÉRAS MATIAS

O TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO ULTRANEOLIBERAL

Dissertação apresentada à Coordenação do Curso de Mestrado em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Serviço Social

Linha de Pesquisa: Serviço Social, Estado, Trabalho e Políticas Sociais.

Aprovada em: 24/03/2025.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tercalia Suassuna Vaz Lira** (**.700.634-**), em **16/05/2025 08:55:22** com chave **a5733a50324c11f0b7b506adb0a3afce**.
- **Sheyla Suely de Souza Silva** (**.469.034-**), em **16/05/2025 13:30:29** com chave **14516e62327311f09ae11a7cc27eb1f9**.
- **Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça** (**.547.424-**), em **16/05/2025 09:08:27** com chave **79736a4a324e11f094532618257239a1**.

Documento emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QrCode ao lado ou acesse https://suap.uepb.edu.br/comum/autenticar_documento/ e informe os dados a seguir.

Tipo de Documento: Folha de Aprovação do Projeto Final

Data da Emissão: 21/05/2025

Código de Autenticação: f6a0b3



Aos defensores dos direitos infanto-juvenis e aqueles engajados na luta pelo enfrentamento ao trabalho infantil, cuja dedicação e compromisso inspiram, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha orientadora, a professora Terçália Suassuna, que me acolheu ainda em 2022 na orientação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, e como parte integrante do núcleo de pesquisa na qual é coordenadora, o Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão Comunitária infantojuvenil (O NUPECIJ). Minha gratidão por sempre ter acreditado em mim e na minha capacidade de seguir carreira acadêmica. Sua dedicação, ética profissional e política, especialmente em prol dos direitos de crianças e adolescentes, é uma grande inspiração. Obrigada por tudo professora!

Agradeço a todo o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (O PPGSS), que contribuiu significativamente para minha formação.

Agradeço a todos os funcionários da UEPB, em especial a secretária Mayara do PPGSS, pela presteza e atendimento quando nos foi necessário.

Agradeço também às professoras Sheyla Suely e Valéria Nepomuceno pela disponibilidade e valiosas contribuições nas bancas de qualificação e defesa.

Minha gratidão aos meus colegas de turma, em especial a minha amiga Anna Raquel, que esteve comigo desde a graduação em Serviço Social. Você é luz na minha vida, obrigada por tudo! A presença de vocês tornou mais leves os desafios da pós-graduação. Agradeço por todos os momentos compartilhados, em especial o momento dos nossos lanches. Vocês sempre terão um lugar especial no meu coração, não é à toa que somos a turma dos 10 anos do PPGSS.

Ao meu esposo Johnata Max, meu parceiro de vida e suporte constante em todos os momentos desta trajetória acadêmica. Obrigada pela paciência, pelo apoio, e por ter, desde o início, acreditado no meu potencial e que os meus sonhos eram possíveis. Você sempre me colocou para cima, mesmo quando eu desacreditava de mim mesma. Te amo muito!

Agradeço ao meu amigo Anderson, que nunca soltou minha mão diante das dificuldades que eu passei na minha vida. Sempre esteve presente comigo em todos os momentos. Quem tem um amigo como você, digo, irmão, tem tudo na

vida. Que um dia eu possa retribuir na mesma intensidade o que você já fez por mim. Obrigada por tanto!

Agradeço a todos os meus amigos, principalmente aqueles que eu ganhei durante a graduação em Serviço Social e que hoje fazem parte da minha vida. O que seria de nós sem boas amizades? Obrigada Débora, Yuri, Matheus, Nayara e aos demais.

Agradeço também as pessoas que passaram na minha vida e que contribuíram de alguma forma para o que sou hoje. Sou grata pelas pessoas que me estenderam a mão quando eu precisei. Aqueles que me dirigiram palavras positivas e que tornaram o meu caminho mais leve.

Agradeço profundamente à minha família. Mesmo eu sendo a única da família a ter uma graduação, e agora um mestrado, e tendo a certeza do orgulho que desperto em todos, não poderia deixar de dizer o quanto amo vocês. Sei que a nossa vida nunca foi fácil, mas, queria eu, que todos vocês tivessem a mesma oportunidade que eu tive, de mudar a minha história por meio dos estudos. Mas, como diz Maria Bethânia: "Vou aprender a ler para ensinar meus camaradas".

Agradeço ao pessoal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (O PETI) pelos ensinamentos, quando eu era usuária do serviço, e vítima do trabalho infantil. Que vocês possam ser referência e instrumento de mudança na vida de muitas outras crianças e adolescentes como eu. Desejo que um dia nenhuma criança e adolescente precise se preocupar com a sobrevivência e trabalhar durante a sua infância.

Finalmente, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) pela bolsa disponibilizada nos últimos dois anos, que possibilitou-me vivenciar essa experiência acadêmica, enquanto pesquisadora com um excelente aproveitamento, e uma vida mais tranquila, podendo me dedicar exclusivamente as atividades ofertadas pelo PPGSS. Espero que em um futuro próximo, todos os(as) pós-graduandos(as) deste país possam ter acesso a essa oportunidade.

À todos, meu muito obrigado!

O que se percebe, infelizmente, é que o trabalho infantil no Brasil tem cor, e essa é negra (Santana; Purificação, 2020).

RESUMO

A presente dissertação, apresenta os resultados de uma pesquisa que traçou como objetivo geral, analisar os rebatimentos da conjuntura ultraneoliberal sobre o fenômeno do trabalho infantil no Brasil. O estudo foi desenvolvido através de pesquisa documental e bibliográfica, tendo como categorias teóricas elencadas para o estudo: Trabalho Infantil, Superexploração da Força de Trabalho; Racismo Estrutural, Violência Estrutural e Ultraneoliberalismo. A pesquisa bibliográfica concentrou-se em livros, periódicos científicos, teses e dissertações que dialogavam com o nosso objeto e com as categorias teóricas elencadas no estudo. A pesquisa documental se deu por meio da consulta a páginas oficiais do governo, de institutos oficiais de pesquisa, jornais e plataformas online especializadas, decretos e leis promulgadas durante o período dos governos ultraneoliberais de Temer e Bolsonaro (2016-2022). Foram também analisados posicionamentos políticos que incidiram, reforçando ou coibindo, nas ações de combate ao trabalho infantil no país no referido período. Fundamentamos nossa análise no materialismo histórico-dialético, por assumirmos a defesa de que o método crítico é o melhor caminho para tratar do objeto em questão. O estudo se referenciou na teoria marxista da dependência para compreender as particularidades do capitalismo brasileiro, as implicações da crise contemporânea e as respostas engendradas pelo capital para o seu enfrentamento, e seus impactos nas economias periféricas dependentes e como isso se reflete nas condições de vida da classe trabalhadora e vem promover a persistente exploração do trabalho infantil no Brasil, sob as determinações do ultraneoliberalismo. O estudo evidencia a existência e persistência do trabalho infantil, como expressão da violência estrutural presente na particularidade brasileira, reflexo de uma economia periférica dependente, que se faz atravessar pelo racismo estrutural, que impacta fortemente na vida de crianças e adolescentes das camadas mais pobres. A pesquisa realizada nos revela que a conjuntura política ultraneoliberal instaurada no Brasil a partir de 2016 impactou diretamente o enfrentamento ao trabalho infantil no país, promovendo retrocessos significativos na proteção da infância e adolescência no país.

Palavras-Chave: trabalho infantil; ultraneoliberalismo; superexploração da força de trabalho; violência estrutural.

ABSTRACT

This dissertation presents the results of a study whose general objective was to analyze the repercussions of the ultra-liberal conjuncture on the phenomenon of child labor in Brazil. The study was carried out through documentary and bibliographical research, using the following theoretical categories: child labor, overexploitation of the workforce, structural racism, structural violence and ultra-liberalism. The bibliographic research focused on books, scientific journals, theses and dissertations that dialogued with our object and with the theoretical categories listed in the study. Documentary research was carried out by consulting official government websites, official research institutes, newspapers and specialized online platforms, decrees and laws enacted during the period of the ultra-liberal governments of Temer and Bolsonaro (2016-2022). We also analyzed political positions that had an impact, reinforcing or restraining actions to combat child labor in the country during this period. We based our analysis on historical-dialectical materialism, as we believe that the critical method is the best way to deal with the object in question. The study was based on the Marxist theory of dependency in order to understand the particularities of Brazilian capitalism, the implications of the contemporary crisis and the responses devised by capital to deal with it, and its impacts on the dependent peripheral economies and how this is reflected in the living conditions of the working class and promotes the persistent exploitation of child labor in Brazil, under the determinations of ultra-liberalism. The study shows the existence and persistence of child labor, as an expression of the structural violence present in the Brazilian particularity, a reflection of a dependent peripheral economy, which is crossed by structural racism, which strongly impacts the lives of children and adolescents from the poorest strata. The research carried out reveals that the ultra-liberal political conjuncture established in Brazil since 2016 has directly impacted the fight against child labor in the country, promoting significant setbacks in the protection of children and adolescents in the country.

Keywords: child labor; ultra-liberalism; overexploitation of the workforce; structural violence.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEPETI	Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
ABRASEL	Associação Brasileira de Bares e Restaurantes
EC	Emenda Constitucional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
CERESTs	Centros de Referência em Saúde do Trabalhador
COORDINFÂNCIA	Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente
CASC-CLASSIND	Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil para a Classificação Indicativa
CONANDA	Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
CONATRAP	Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
CONATRAE	Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo
CONAETI	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos
FNPETI	Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MPT	Ministério Público do Trabalho
NRF	Medida Provisória
MP	Novo Regime Fiscal
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas

OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PBF	Programa Bolsa Família
PCF	Programa Criança Feliz
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PETI	Programa Erradicação do Trabalho Infantil
PL	Projeto de Lei
PT	Partido dos Trabalhadores
PNAD	Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio
PPA	Planos Plurianuais
SINAM	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SISPETI	Serviço Socioeducativo do PETI

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 A PARTICULARIDADE BRASILEIRA: DETERMINANTES QUE INCIDEM NA EXISTÊNCIA E PERSISTÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL.....	21
2.1 O Brasil frente à dinâmica do capitalismo periférico dependente: as contradições do desenvolvimento capitalista brasileiro.....	21
2.2 Trabalho infantil e superexploração da força de trabalho: a persistência do trabalho infantil no Brasil.....	37
3 O TRABALHO INFANTIL ENQUANTO MANIFESTAÇÃO DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL: A PARTICULARIDADE DA INFÂNCIA DA CLASSE TRABALHADORA NO BRASIL.....	64
3.1 O trabalho infantil como expressão da violência estrutural.....	64
3.2 A particularidade da infância da classe trabalhadora brasileira.....	67
4 O CENÁRIO POLÍTICO, SOCIAL E ECONÔMICO DO BRASIL APÓS O GOLPE DE 2016 (2016-2022).....	75
4.1 Do neoliberalismo ortodoxo ao ultraneoliberalismo.....	75
4.2 O ultraneoliberalismo de Temer e Bolsonaro e suas implicações para o trabalho infantil.....	93
5 APROXIMAÇÕES CONCLUSIVAS.....	107
REFERÊNCIAS.....	110
APÊNDICES.....	126
APÊNDICE A - Documentos que foram acessados no decorrer da pesquisa.	126

1 INTRODUÇÃO

Este estudo analisa o trabalho infantil enquanto manifestação da violência estrutural, reflexo da superexploração da força de trabalho¹ no Brasil, que vem sendo recrudescida no pós-golpe² de 2016, pelo contexto ultraneoliberal dos governos de Temer e Bolsonaro.

Entende-se por trabalho infantil, de acordo com o Art. 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Constituição Federal de 1988 - e também da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o seu Art. 403, e da Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT): toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida por lei. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. Sendo vedado qualquer tipo de trabalho perigoso, danoso e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Por violência estrutural contra crianças e adolescentes entende-se neste trabalho “[...] aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulnerável o seu crescimento e desenvolvimento. Por ter um caráter de perenidade e se apresentar sem a intervenção imediata dos indivíduos, essa forma de violência aparece "naturalizada" como se não houvesse nela a ação de sujeitos políticos" (Minayo, 2001, p. 93).

O racismo estrutural trata-se de uma modalidade desse tipo de violência, um fenômeno que normaliza as relações, ou seja, que dita as normas estruturais da sociedade, o racismo estrutural é um elemento constitutivo da formação social brasileira, estabelecendo-se como forma de ser e pensar da sociedade, vindo a se estabelecer como regra, que “sempre existiu”, naturalizando e impulsionando a sua

¹ Essa categoria foi inaugurada por Ruy Mauro Marini com a obra "Dialética da Dependência" (1973). Sendo Marini, Vânia Bambirra e Teotônio dos Santos os principais expoentes dessa categoria. Outros estudiosos sobre o tema do desenvolvimento econômico da América Latina, também se tem utilizado desta categoria para compreender o atual cenário de crise do capital e os seus impactos nas economias periféricas dependentes (Carcanholo, Martins, Osório e Luce).

² O golpe de Estado ocorrido em 2016, foi um golpe de novo tipo: midiático, jurídico e parlamentar. Um golpe que ocorreu dentro da democracia brasileira. Não ocorreu da forma “tradicional”, como em 1964, através da repressão; posto que não foi preciso colocar os tanques de guerra nas ruas.

contínua reprodução. A história do Brasil é marcada pela opressão contra a população negra. Para entender essa afirmação, faz-se necessário revisitar o processo de formação socio-histórica brasileira (Almeida, 2018).

A superexploração da força de trabalho é definida como um mecanismo de apropriação da mais-valia por meio da violação do valor da força de trabalho, seja violando o seu fundo de vida ou de consumo. Trata-se de uma forma de compensar a transferência de valor para as economias centrais. No caso das economias periféricas dependentes, em vez de compensar a transferência de valor com o aumento da produtividade, como ocorre nas economias centrais, aqui se compensa através da superexploração da força de trabalho, recaindo sobre a vida do trabalhador e sua família, a luta cotidiana pelo acesso às condições básicas de sobrevivência, o qual implica em recrutar crianças e adolescentes para colaborar com a renda familiar. A superexploração da força de trabalho no Brasil é atravessada pelo racismo estrutural, o que impacta mais fortemente a vida de crianças e adolescentes pobres e pretos, e racializar as formas de inserção no mundo do trabalho.

O ultraneoliberalismo³ é um termo que vem sendo utilizado para denominar e caracterizar o recrudescimento da agenda macroeconômica do neoliberalismo ortodoxo, agregando novos elementos que não existiam nas suas duas fases anteriores: a ortodoxa e a social-liberal. Citando alguns desses novos elementos, temos: a ampliação do ajuste fiscal permanente; o uso de fake news⁴ como estratégia de governo; o neoconservadorismo e o uso da violência, principalmente com a militarização das favelas e a criminalização da pobreza. Ao longo do presente estudo, iremos explanar mais sobre o ultraneoliberalismo, tendo em vista que o mesmo não se limita como mero recrudescimento da ortodoxia.

Os estudos sobre o tema objeto de estudo, o trabalho infantil, evidenciam que há inúmeras consequências da inserção precoce no mundo do trabalho na vida das crianças e adolescentes, além de não desfrutarem de uma infância plena, como aponta o Estatuto, o trabalho infantil impacta diretamente no seu desenvolvimento

³ Alguns dos autores que podemos mencionar que utilizam esse termo para definir esse estágio do neoliberalismo, essa 3^a fase do neoliberalismo, são: (CISLAGHI, 2020a; 2020b); (BORGES; MATOS, 2020); (SILVA, Sheyla Suely, 2021); (SANTOS, Nivalter, 2024); (SILVA, Maria Lúcia, 2021); (MOTA, Ana Elizabete, 2019); (SILVA, Ana Paula, 2020). Estes autores são utilizados na presente pesquisa para dar embasamento ao termo do ultraneoliberalismo.

⁴ Destaca-se que esse uso de fake news é uma ferramenta de manipulação política que pode ser usada por governos e contra governos.

físico, emocional, educacional e social. Ao trabalharem, esses sujeitos ficam mais propícios a sofrerem exploração e abuso sexual; as crianças que trabalham muitas vezes são forçadas a abandonar a escola ou têm acesso limitado à educação; além de prejudicar o rendimento escolar, resultando em um ciclo de pobreza e falta de oportunidades educacionais que vão se refletir até mesmo em sua fase adulta.

O interesse pela escolha da temática e do objeto de pesquisa, ora apresentado, tem haver com a minha trajetória de vida e trajetória acadêmica na graduação em Serviço Social na Universidade Estadual da Paraíba. Me aproximei das discussões sobre o público infantojuvenil a partir do Componente Curricular “Tópicos em Infância, Adolescência e Juventude” ministrado durante a graduação. E também do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ/UEPB). Assim, desenvolvi meu Trabalho de Conclusão de Curso na área da infância sobre “O Serviço Social no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes”, aqui compreendendo o trabalho infantil também como uma violência.

O meu Estágio Supervisionado em Serviço Social foi realizado no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em Campina Grande; Programa esse que fui usuária dos 8 (oito) aos 17 (desessete) anos de idade.

Enquanto criança/adolescente pobre, da classe trabalhadora, sofri rebatimentos da violência estrutural, fui trabalhadora infantil, na modalidade de reciclagem, como forma de contribuir com a renda familiar, uma vez que minha família se encontrava em condição de pobreza/pauperização absoluta⁵. Sendo esta a “[...] não satisfação de necessidades básicas universais e objetivas”. Ela “está diretamente associada à ideia de sobrevivência física, à satisfação de um mínimo de dignidade humana” (Pereira, 2006, p. 233-235).

Ressalta-se também a relevância social do presente estudo, tendo em vista que o trabalho infantil é uma problemática que afeta a vida de milhares de crianças no Brasil, e no mundo, causando inúmeras consequências. Há a perca da infância; o impacto no seu desenvolvimento (físico, emocional, educacional e social); a evasão escolar; falta de oportunidades educacionais que vão refletir até na fase adulta; perpetuação de um ciclo de pobreza; ficam propícios a sofrerem exploração

⁵ A pobreza no Brasil é medida de acordo com os organismos internacionais, como Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI), no qual utilizam-se apenas do conceito de pobreza absoluta para medir o grau de pobreza de um país. Não consideram a contradição existente entre capital-trabalho. Ressalta-se que em 2022, o Brasil retornou ao Mapa da Fome, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU).

e abuso sexual nas ruas. Assim, é mais que necessário se buscar soluções para o enfrentamento dessa problemática.

Realizados tais apontamentos, apresentamos como questão central de investigação do presente trabalho: *Como o contexto ultraneoliberal dos governos Temer e Bolsonaro, em que se tem o reforço dos mecanismos definidores da superexploração da força de trabalho, rebatem sobre o trabalho infantil no Brasil?* E como objetivo geral da pesquisa: Analisar os rebatimentos do ultraneoliberalismo sobre o fenômeno do trabalho infantil no Brasil. Como objetivos específicos, o estudo propôs-se analisar os determinantes históricos, econômicos, políticos e socioculturais que incidem na existência do trabalho infantil como manifestação da violência estrutural; Investigar de que forma as transformações políticas e econômicas ocorridas após o golpe de 2016, considerando os governos Temer e Bolsonaro, reforçaram os mecanismos de superexploração da força de trabalho e impactaram o trabalho infantil no Brasil; Realizar uma análise temporal das estatísticas do trabalho infantil no Brasil durante os governos Temer e Bolsonaro e sua relação com o recrudescimento dos mecanismos de superexploração da força de trabalho e a consequente inserção de crianças e adolescentes em atividades de trabalho.

A metodologia utilizada para este estudo fundamentou-se na abordagem teórico-metodológica do materialismo histórico-dialético, orientado pela perspectiva da teoria social crítica, que se baseia na historicidade, na contradição (dialética) e na totalidade. Assim, visando proporcionar uma análise ampla e aprofundada do fenômeno em estudo, no caso, o trabalho infantil no Brasil.

O estudo também se baseou na teoria marxista da dependência, que tem em Ruy Mauro Marini o seu principal expoente, compreendendo a inserção do Brasil enquanto economia periférica dependente no capitalismo mundial, que se utiliza da superexploração da força de trabalho para compensar a transferência de valor para os países de capitalismo central, o que se faz implicar nas condições de vida da classe trabalhadora, na sua baixa capacidade de consumo, levando-a, por vezes, a recrutar crianças e adolescentes para o trabalho, como forma de contribuir com a renda familiar. Associa-se a esse cenário o racismo estrutural, que dá uma forma particular às relações sociais que a superexploração da força de trabalho engendra no país.

É só a partir de Marx, com a abordagem ontológica do conhecimento, que a realidade social é colocada em perspectiva de totalidade. Para Kosík (1926, p. 44), a “totalidade significa: realidade como um todo estruturado, dialético, no qual ou do qual, um fato qualquer (classes de fatos, conjunto de fatos) pode vir a ser racionalmente compreendido”. É essa categoria que nos dá condições para desvelar o real, desvelando assim, os determinantes que incidem sobre o trabalho infantil. Tonet aponta que,

A grande diferença entre quem parte de um ponto de vista ontológico e quem parte de um ponto de vista gnosiológico, por sua natureza, permite e exige a captura do objeto enquanto totalidade, portanto tem na totalidade a sua categoria axial, ao passo que o segundo, na sua ausência desta categoria, pode apenas apanhar momentos parciais, por mais importantes que sejam. (Tonet, 1997, p. 7)

Ou seja, é só a partir do ponto de vista ontológico do conhecimento que temos uma razão dialética do objeto - no caso aqui, o trabalho infantil enquanto expressão da violência estrutural - ao passo que este é colocado em perspectiva de totalidade. Aqui temos a lógica do ser social⁶, no qual a centralidade está no objeto. O ponto de vista ontológico possui um caráter revolucionário, vai além do procedural, uma vez que este é o meio e não o fim. Além do mais, é com essa perspectiva que se tem, enquanto potencialidade, o conhecimento das contradições presentes no sistema capitalista, através da análise do modo de produção capitalista.

Nesse sentido, é só o padrão marxiano do conhecimento, enquanto perspectiva revolucionária, através do materialismo histórico-dialético, que nos permite uma compreensão da realidade, do objeto aqui em análise, de maneira crítica. Os fundamentos metodológicos de caráter ontológico são aqueles que melhor permitem a compreensão da realidade concreta, material, objetiva, considerando a perspectiva de classe.

A pesquisa teve como propósito apreender o objeto de estudo considerando sua historicidade, contradições e suas interligações com os aspectos econômicos, políticos, ideológicos, sociais e culturais presentes na sociedade. Além disso, se deteve na particularidade brasileira, enquanto um país de economia periférica

⁶ “Ao contrário dos animais, que trazem em seu código genético as leis do seu desenvolvimento, o ser humano, só pode desenvolver suas potencialidades através da interação com os seus semelhantes. O ato que funda o ser social - o trabalho - evidencia isso” (Tonet, 2013, p. 90).

dependente. Dessa forma, o estudo buscou compreender os determinantes sociais subjacentes ao fenômeno contemporâneo em questão. Cuja análise, teve como lapso temporal definido para a pesquisa, o interstício de 2016 a 2022, tendo em vista que foi nesse período que se concretizou o governo de Michel Temer (2016-2018) e o de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022). É consensual que foi sob a gestão desses dois governos que se materializou a agenda ultraneoliberal no Brasil.

A coleta e análise de dados, os conceitos e as categorias foram embasadas em documentos e bibliografias que permitissem nos apropriar do objeto de pesquisa. A trajetória teórico-metodológica foi delineada da seguinte forma: primeiro foi realizado um levantamento bibliográfico aprofundado, explorando o estado da arte sobre o objeto em questão, a fim de identificarmos as referências centrais que colaborassem na compreensão da problemática, bem como a identificação de estudos sobre as categorias elencadas como prioritárias para a realização da referida pesquisa.

Esse levantamento foi conduzido considerando as categorias principais a nortear a apreensão do objeto de pesquisa, e definidas no início deste texto: “Trabalho Infantil”, “Superexploração da Força de Trabalho”; “Violência Estrutural”, “Racismo Estrutural” e “Ultraneoliberalismo”. Destaca-se que a nossa base de bibliografias concentrou-se em livros, artigos em periódicos científicos, teses e dissertações que dialogavam com o nosso objeto em análise.

Inicialmente, o estudo se fez desenvolver discutindo a particularidade brasileira, sob abordagem da teoria marxista da dependência, referenciando-se nos estudos de Ruy Mauro Marini, buscou-se evidenciar como a dependência, o intercâmbio desigual e a superexploração da força de trabalho promovem a exploração do trabalho infantil. Buscou-se também analisar, como, nesse contexto, o Estado atua sobre a população empobrecida pela superexploração da força de trabalho, em que se destaca, a participação da população negra nesse processo, posto que associa-se a este cenário, o racismo estrutural, sendo este funcional aos mecanismos de superexploração da força de trabalho no Brasil.

Nesse quadro, em que se faz manifestar a questão social⁷, o Estado utiliza de mecanismos políticos e institucionais para o seu controle, ora por meio de golpes de Estado, ora pela criminalização da pobreza e militarização da vida social, ora passivizando, por meio de políticas sociais e de uma democracia blindada ou restritiva, ora reforçando os mecanismos impostos pelo capitalismo central, por meio de recomendações de organismos multilaterais como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial (BM), por meios dos quais se impõe o receituário neoliberal. Do ponto de vista da cultura, por meio da banalização da pobreza, do racismo, das desigualdades sociais e do reforço ao conservadorismo, promove-se aceitação e legitimação do trabalho infantil no Brasil.

Em uma etapa subsequente, o enfoque recaiu sobre a análise das determinações contemporâneas que veem a incidir sobre o fenômeno estudado, o trabalho infantil sob a vigência do ultraneoliberalismo, dos governos Temer e Bolsonaro, o que se fez por meio da pesquisa documental e da análise das estatísticas referentes ao trabalho infantil no período pós-golpe de 2016, considerando o período que vai de 2016 a 2022. Nessa fase da pesquisa, também buscou-se destacar como as reformas previdenciária e trabalhista e o corte de gastos imposto com a Emenda Constitucional nº 95 reforçaram os mecanismos de superexploração da força de trabalho, o que acaba por incidir no aumento da exploração do trabalho infantil.

Para o estudo também foram analisados documentos e relatórios governamentais que possibilitassem um aprofundamento comprehensivo das transformações que ocorreram nas políticas sociais que impactaram as ações de combate ao trabalho infantil no país após os eventos de 2016. Assim, foram identificados e analisados decretos, projetos de lei, posicionamentos políticos e medidas governamentais, visando a identificar se estes incidiram ou coibiram as ações de combate ao trabalho infantil no país.

⁷ A questão social diz respeito ao conjunto das expressões de desigualdades engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho – das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. [...] expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características ético-raciais e formações regionais, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal. [...] Esse processo é denso de conformismos e resistências, forjados ante as desigualdades, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais (Iamamoto, 2001, p. 17).

A obtenção dos documentos e dados pesquisados se deu por meio de plataformas online especializadas, englobando relatórios produzidos por instituições renomadas como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE); o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc); o Ministério do Trabalho e Emprego; o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE); o Observatório da Criança e do Adolescente; Observatório da Prevenção e da Erradicação do Trabalho Infantil; a página eletrônica “Criança Livre de Trabalho Infantil”, a página da Rede Peteca; do Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), bem como de outras organizações relevantes. Como também leis e decretos promulgados no período analisado, dispostos nas páginas oficiais do Senado e Governo Federal; o que possibilitou o levantamento de informações que nos deram um panorama das medidas que impactaram as ações de enfrentamento ao trabalho infantil no país.

Destarte, o presente estudo permitiu analisar a existência e persistência do trabalho infantil, como expressão da violência estrutural presente na particularidade brasileira, reflexo de uma economia periférica dependente atravessada pelo racismo estrutural, e como essa impacta a vida de crianças e adolescentes das camadas mais pobres, debruçando-se sobre os determinantes sociais que vem a incidir sobre o aumento do trabalho infantil no contexto pós-golpe de 2016.

Ressalta-se que, no decorrer da realização da pesquisa documental, novos documentos foram incorporados aos elencados inicialmente para a consulta. Documentos esses que nos ajudaram a compreender o contexto delineado na pesquisa e a apreensão do objeto de estudo em questão.

A metodologia utilizada, portanto, permitiu uma análise abrangente, histórica e crítica do fenômeno do trabalho infantil sob as determinações do ultraneoliberalismo, enquanto manifestação da violência estrutural, sob uma perspectiva teórico-metodológica de apropriação crítica e dialética da particularidade brasileira.

O presente estudo pretende contribuir com a produção de conhecimentos que visem a municiar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil, uma vez que, em meio aos retrocessos nas políticas sociais voltadas para o segmento infantojuvenil ocorridas no período investigado, que se expressam nas estatísticas do trabalho infantil, da pobreza e da diminuição dos recursos orçamentários destinados à política de assistência social e

ao PETI em particular, torna-se necessário e urgente discutir o ultraneoliberalismo e o consequente recrudescimento dos mecanismos de superexploração da força de trabalho e do racismo estrutural, promovidos pós-golpe de 2016, e suas implicações na vida de crianças e adolescentes trabalhadores/as.

A realização da pesquisa propiciará através dos seus resultados uma análise da problemática da persistente exploração do trabalho infantil no Brasil, contribuindo significativamente com o processo de defesa e garantia de direitos do segmento infantojuvenil, conforme preconiza a Lei 8069/90. A pesquisa também beneficiará a Rede de proteção da criança e do adolescente do nosso país; além de contribuir com a Avaliação e Revisão do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e em especial com a defesa dos direitos infantis na realidade paraibana. Assim, municiando-nos com estudos que permitam colaborar para o entendimento do tema em questão e para o planejamento de ações que visem ao enfrentamento do problema, e contribuir para abordagens mais eficazes de políticas públicas e programas para o seu enfrentamento, tendo como ideário a sua erradicação⁸ e ativismo em prol dos direitos infanto-juvenis.

2 A PARTICULARIDADE BRASILEIRA: DETERMINANTES QUE INCIDEM NA EXISTÊNCIA E PERSISTÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

2.1 O Brasil frente à dinâmica do capitalismo periférico dependente: as contradições do desenvolvimento capitalista brasileiro

Para compreender a particularidade da dinâmica do capitalismo periférico dependente e a consequente exploração do trabalho infantil na esfera da produção e da reprodução social no Brasil, é preciso apontar as características da formação deste modo de produção no país, uma vez que as relações capitalistas aqui se deram de forma particular em relação aos países centrais; o que acarretou históricos efeitos ao país, sobretudo no que se refere ao trabalho em geral e, em particular, na exploração do trabalho infantil.

⁸ O trabalho infantil enquanto manifestação da violência estrutural, é reproduzido pela lógica capitalista, sendo assim a sua erradicação, está estreitamente relacionado com mudanças para outra forma de sociabilidade.

O capitalismo no Brasil não se deu por uma via clássica, por meio da ruptura de um sistema produtivo para outro, que ocorreu frente à erosão do feudalismo na Europa Ocidental, no século XIV. Ele se apropriou de um modo de produção já existente nas economias centrais, utilizando-se da mão-de-obra escravizada. Mazzeo (1995), aponta que houve, nesse processo, a subsunção formal do trabalho ao capital, uma vez que se deu um conteúdo capitalista formas não capitalistas, como foi o caso do trabalho escravo, no qual houve a utilização da mão-de-obra escravizada para o desenvolvimento do capitalismo no país.

Sem o jugo escravista não aconteceria a revolução industrial, logo, sem a escravização não haveria capitalismo, uma vez que a escravização foi importante nesse processo para o desenvolvimento do modo de produção capitalista. Posto que, como veremos, a mesma contribuiu para o rebaixamento do valor da força de trabalho nos países dependentes, como no Brasil, como sinaliza Fagundes (2020).

O fim do jurídico regime escravocrata se deu para atender a pressões externas (ainda que de forma articulada com os interesses das frações dominantes da burguesia interna⁹), reafirmando sua posição de país dependente. Assim, a realidade da abolição não se deu na liberdade do país para entrar na concorrência do mercado mundial de forma igualitária, mas, abriu caminhos para a dependência econômica. Sendo esse seu novo tipo de subjugação na divisão internacional do trabalho.

A abolição da escravatura, reproduzida pela burguesia como uma atitude benevolente e bondosa por parte da Princesa Isabel e da Coroa Portuguesa, foi declarada exclusivamente para satisfazer aos interesses econômicos, ideológicos e políticos da burguesia, em prol do seu benefício. Considerando isso, os escravizados que agora tornam-se “livres” foram escanteados, colocados à margem da sociedade, literalmente, habitando espaços nas áreas mais afastadas das cidades, resultado de uma política urbana higienista/racista que os expulsou dos locais de maior visibilidade e concentração de acessos aos direitos, como por exemplo, de acessos aos serviços de educação, lazer, cultura, saneamento, dentre outros serviços. Sendo assim,

⁹ Ela é interna pelo fato de que aqui se extrai a mais-valia, mas essa mesma burguesia tem ojeriza ao Brasil e fortes laços, ainda que “viralatistas”, com a burguesia internacional e seus interesses.

[...] o/a negro/a foi jogado/a às malhas da sociedade, a sua própria sorte, sem nenhuma ação do Estado que possibilitasse sua inserção real na sociedade do trabalho livre - o que evidencia o racismo estrutural, na medida em que não há nenhuma preocupação com este segmento, nem mesmo com a garantia de sua sobrevivência (Moreira, 2020, p. 32).

Fernandes (2008) aponta que a transição do regime escravocrata para o trabalho livre no Brasil ocorreu de forma abrupta e desassistida para os negros recém libertos. Eles foram abandonados à própria sorte, sem apoio do Estado, da Igreja ou de qualquer instituição, enquanto os antigos senhores se isentaram de qualquer responsabilidade. Assim, os ex-escravizados foram forçados a se adaptar a uma nova realidade de liberdade formal, mas sem condições materiais ou apoio para se inserirem de forma justa na sociedade de classes e na economia competitiva.

Dessa forma, o mercado de trabalho capitalista brasileiro emerge frente um exército de reserva em sua maioria negra, que desde sua origem é essencialmente favorável à acumulação de capital, mantendo padrões escravocratas de relações de produção (Oliveira, 2013). Nesse sentido, a acumulação capitalista no país se beneficiou do forte traço arcaico das relações de trabalho para o crescimento do setor moderno da economia. Assim,

[...] o período escravista, que se tornou em nosso entender um fundamento que a sociedade brasileira carrega consigo, constitui o lastro histórico que possibilitou concreta e subjetivamente o desenvolvimento de um padrão de reprodução do capital pautado na superexploração da força de trabalho (Lisboa, 2023, p. 25).

A revolução burguesa no Brasil foi capaz de combinar, pela via não clássica, uma modernização conservadora, operando com os traços herdados do passado, no qual “a conservação destes elementos marcou profundamente a consolidação do capitalismo no Brasil, de modo que este é o contexto que abre o caminho para uma revolução burguesa com feições antidemocráticas” (Brettas, 2020, p. 101), assim se expressando nas suscetíveis tentativas de golpe de Estado no Brasil.

Como o golpe ocorrido em 1964 que impôs um regime militar no país, e o mais recente, ocorrido em 2016, com o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, golpe este orquestrado pela burguesia interna brasileira. Dito isto,

Esta é uma forte marca da chegada do capitalismo em um país dependente, que inicia a industrialização no período escravocrata e a

consolida sem comprometer o poder da aristocracia agrária e do imperialismo, apenas reconfigurando e redimensionando esta dominação (Brettas, 2020, p. 102).

O autor Florestan Fernandes, em sua obra *Sociedade de Classes e Subdesenvolvimento* (2008), sinaliza a histórica dependência que o país possui aos grandes centros da economia mundial; assim rompendo com a visão cepalina que via o subdesenvolvimento como um estágio do atraso. Ele destaca que é possível perceber que o país ainda manifesta as mesmas relações de dependência e subordinação aos países de capitalismo central.

O referido autor comprehende o subdesenvolvimento brasileiro como um fenômeno estrutural, enraizado na formação histórica da sociedade, marcada pela escravização, pelo colonialismo e pela adoção de um capitalismo dependente e excludente. Ele sinaliza que a permanência de uma estrutura de classes desigual, aliada à manutenção dos privilégios das elites e à exclusão das massas populares, impede a democratização real da sociedade e bloqueia o seu desenvolvimento. Assim, “o subdesenvolvimento aparece como uma consequência de uma sociedade de classes que se organizou para conservar os privilégios das minorias dominantes e marginalizar as maiorias populares” (Fernandes, 2008, p. 45).

Posto que, mesmo se considerando as taxas de desenvolvimento obtidas nas últimas décadas, seu desenvolvimento se mantém atrelado ao desenvolvimento dos países imperialistas, principalmente pela dependência tecnológica e econômica. Ademais, essas relações decorrem também de relações políticas com forte influência de interesses imperialistas, em detrimento dos interesses nacionais. Vejamos: “[...] o padrão de acumulação de capital inerente à associação dependente, promove ao mesmo tempo a intensificação de dependência e a redefinição constante das manifestações do subdesenvolvimento” (Fernandes, 1981, p. 56).

Dessa forma, podemos trazer o aspecto da classe dominante brasileira (a burguesia interna) que não possui um caráter nacional, não é de seu interesse romper com a estrutura herdada do período colonial, essa não ruptura contribui com o atraso e dependência do país aos países centrais. Logo, analisando o processo histórico em que o capitalismo aqui se desenvolveu, é possível perceber que “a característica escravista da colônia brasileira impossibilitou a constituição de uma

burguesia revolucionária, mantendo relação de submissão aos pólos centrais do capitalismo" (Melo, 2021, p. 131).

Essa burguesia interna opera contra a nação, contra os interesses das massas populares, e dessa forma, não é capaz de competir com as grandes potências imperialistas. A burguesia brasileira não é autônoma, ela nasce subordinada econômica e ideologicamente aos grandes centros da economia mundial. Nos evidenciando, assim, a debilidade que a burguesia brasileira possui, sendo totalmente contrarrevolucionária/frágil/reacionária, retirando qualquer possibilidade de avanço, no que Fernandes (1981) chama de autocracia burguesa, a qual não pretende romper com os traços arcaicos trazidos desde a colonização, dificultando o desenvolvimento do país até hoje.

Dessa forma, o capitalismo brasileiro opera com traços arcaicos conciliados ao moderno, uma vez que, não houve mudança na estrutura do Brasil, aqui não houve abandono do traço herdado da colonização (Santos, 2012). É, portanto, o país sobre "novas vestes" com "um presente que se acha impregnado de vários passados".

O traço operado pela burguesia brasileira foi o seu caráter conservador, as revoluções aqui - leia-se reformas - se dão sempre "pelo alto", como sinaliza Brettas (2010, p. 102): "A particularidade de alguns países está em estabelecer processos de transição entre modos de produção que podem passar por soluções "pelo alto" sem grandes rupturas, conservando fortemente elementos da ordem anterior" (grifos da autora). Essa modernização "pelo alto" não transformou o Brasil em uma sociedade de oportunidades amplas, mas reforçou o subdesenvolvimento como uma forma de dominação das classes populares (Fernandes, 2008). Os traços conservadores vão refletir nas relações sociais brasileiras, impactando a cultura, a política e a economia. Assim, se manifestando em todas as esferas da vida social.

Além disso, a burguesia brasileira compactua com o "transformismo restaurador", no qual transforma a pauta da classe trabalhadora, em pauta burguesa, através da conciliação de classes, no intuito de manter a ordem social. Assim, "[...] a heterogeneidade persiste: o Brasil arcaico nos cerca por todos os lados; o latifúndio persiste, abalado, mas sobrevivendo a tudo", como dito por Sodré (1990, p. 31). Para esse autor,

O processo brasileiro difere inteiramente do europeu, que é o modelo clássico. O capitalismo brasileiro avança devagar, aproveita as brechas para avançar mais rápido, transige sempre com as relações políticas mais atrasadas e as econômicas que as asseguram, manobra, recua, compõe-se. Gera uma burguesia tímida, que prefere transigir a lutar, débil e por isso tímida, que não ousam apoiar-se nas forças populares, senão episodicamente, que sente a pressão do imperialismo, mas receia enfrentá-la, pois receia mais a pressão proletária (Sodré, 1990, p. 30).

Este contexto referencia o papel do Estado na sociedade capitalista. Marx aponta que o Estado defende os interesses de uma determinada classe: a burguesa/dominante. Ele nada mais é do que o “comitê executivo da burguesia”, ou melhor “parteiro do modo de produção capitalista”, uma vez que ele gera as condições para a classe dominante se reproduzir, além de conter qualquer ameaça das classes dominadas, como menciona Mandel (1982)¹⁰. Dessa forma, no Brasil, o Estado “surge como ideologia das classes senhoriais” (Santos, 2012, p. 122).

Destarte, o sistema produtivo implantado no Brasil foi baseado no latifúndio agrário exportador com uma estrutura escravista, constituindo um caráter possuidor ainda de traços iniciais da colonização. O que acabou por atrasar o país em relação aos países centrais, uma vez que sua principal finalidade é a produção para a exportação. O país acaba por ser caracterizado como o “celeiro do mundo”, pela produção apenas de produtos primários, ou mesmo certa “vocação agrária”. Assim, desde a formação socio-histórica do país que a produção é voltada para o mercado externo.

Ao destacar o sentido da colonização no Brasil, Caio Prado Jr (2006) aponta que esse sentido nada mais foi do que promover a dependência do Brasil em relação aos grandes centros da economia mundial, por exportar apenas para fora, incluindo commodities agrícolas, minerais, produtos manufaturados, combustíveis, dentre outros. Assim, como nossa industrialização provém do latifúndio agrário exportador, foi-nos imposto uma retração, na qual o país se torna dependente de produtos que não produz aqui, como no caso das tecnologias¹¹.

Com base nessa análise, o autor ressalta:

¹⁰ Cabe elencar, segundo Mandel (1982), as principais funções do Estado: a) criar as condições gerais de produção, que não podem ser asseguradas pelo setor privado; b) reprimir as ameaças das classes dominadas ao modo de produção corrente; c) integrar as classes dominadas e garantir que a ideologia dominante da sociedade seja a ideologia da classe dominante.

¹¹ Ressalta-se que hoje o país importa tecnologias, só que não-patenteadas. Resquícios desse do entreguismo na nossa ciência.

Se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde, ouro e diamante; depois algodão, e em seguida café, para o comércio europeu. Nada mais que isto. É com tal objetivo, objetivo exterior, voltado para fora do país e sem atenção a considerações que não fossem o interesse daquele comércio, que se organizarão a sociedade e as economias brasileiras (Prado Jr., 1970, p. 23).

Essa visão é reforçada por Celso Furtado, que em *Formação Econômica do Brasil* (2007), destaca que o Brasil constituiu um modelo econômico voltado para fora, centrado na exportação de matérias-primas e na concentração de renda, impedindo a formação de um mercado interno dinâmico e de um processo de industrialização autônomo. Assim como Fernandes, Furtado vê a burguesia como cúmplice da dependência externa e da perpetuação da desigualdade.

O próprio desenvolvimento desigual e combinado ou intercâmbio desigual¹² é necessário para o desenvolvimento do capitalismo, pois é importante e necessário na dinâmica capitalista mundial que existam países subordinados e países que subordinam para dar continuidade à essa lógica capitalista de dominação. Segundo as ideias de Marini (2005), o intercâmbio desigual acontece quando se constata que as economias desenvolvidas (países centrais) não existiriam se não mantivessem uma relação simbiótica com as chamadas subdesenvolvidas (países periféricos, como o Brasil). Ou seja, umas necessitam das outras para se manter dentro da dinâmica do capitalismo em escala mundial.

Lira (2018, p. 905) acrescenta que “[...] os países de capitalismo central e os países do capitalismo periférico compõem uma unidade histórica, onde o desenvolvimento de uns acarreta no desenvolvimento de outros”. Ressalta-se, ainda, que essa dinâmica capitalista é desigual e combinada ao mesmo tempo e opera em ritmos diferenciados nos diversos espaços nacionais, afetando tanto os países capitalistas, como a relação entre eles. No Brasil, a reprodução do padrão latifundiário contribuiu para esse desenvolvimento desigual e combinado e para a condição do capitalismo periférico.

Na década de 1950, é instalada a industrialização pesada no país, sendo este o momento que se completa o processo de consolidação do capitalismo periférico brasileiro, demonstrando a presença do “fordismo à brasileira”, em detrimento das características clássicas do fordismo-keynesiano. Dessa forma, o

¹² Para compreensão da Lei do desenvolvimento desigual e combinado, ver as obras de Lênin (1985) e Trotsky (1989; 2007a).

Brasil se encontra num processo de industrialização, mas ressalta-se que não há abandono da agricultura, essa ainda continua representando a maior parte das exportações no país, expressando assim, o traço da “modernização conservadora”. Para Ianni (1971), a industrialização no Brasil ocorreu sob o controle do Estado e das elites econômicas, sem a participação popular, reforçando a ideia de que o desenvolvimento brasileiro seguiu a lógica da revolução passiva, onde o progresso técnico mascarava a permanência de estruturas sociais arcaicas.

Destarte, segundo Fernandes (2008), há um pacto entre uma burguesia agroexportadora e a burguesia industrial nascente. Este elemento reforça a intensa concentração de renda e a posição de subalternidade nas relações externas, além de criar as condições para uma situação particular e estrutural no país: a superexploração da força de trabalho, que se manifesta, pelo pagamento da força de trabalho abaixo do valor necessário para sua reprodução, a intensificação do trabalho e a extensão da jornada de trabalho além dos limites normais.

O referido autor faz uma crítica contundente à burguesia brasileira, apontando que ela não cumpriu o papel histórico de transformação social que outras burguesias desempenharam em contextos de revoluções burguesas na Europa, por exemplo. Segundo ele, essa burguesia surgiu e se consolidou aliada às classes dominantes tradicionais (como os antigos senhores de escravos) e ao capital estrangeiro, o que a tornou conservadora, dependente e antidemocrática.

Desse modo, nas palavras do autor: “A burguesia brasileira não foi capaz de realizar a revolução burguesa. Ela adaptou-se ao sistema herdado, subordinando-se ao capital estrangeiro e às estruturas internas de dominação tradicional” (Fernandes, 2008, p. 53).

Essa análise se aproxima do conceito de “revolução passiva”, elaborado por Gramsci em seus *Cadernos do Cárcere*. Para Gramsci (2000), a revolução passiva é um processo de transformação conduzido pelas classes dominantes, em que as mudanças ocorrem de forma controlada e gradual, sem ruptura radical com a ordem vigente. Trata-se de uma estratégia das elites para absorver demandas das classes subalternas, mantendo a hegemonia e evitando a mobilização política das massas. No Brasil, esse processo se manifesta na forma como a burguesia promoveu uma modernização que, embora tenha alterado a estrutura econômica, manteve as desigualdades sociais e políticas, impedindo a democratização real da sociedade. Logo, uma modernização conservadora.

A consolidação do capital industrial é o fundamento da acumulação capitalista e trouxe consigo a concentração de renda e o aumento do pauperismo, ao ampliar sobremaneira as bases da superexploração da força de trabalho (Brettas, 2020, p. 119-120).

Cabe destacar que, sendo o Brasil um país de economia periférica dependente, que para realizar a apropriação da mais-valia e a transferência de valor exigida pelos requisitos de sua forma de inserção no capitalismo mundial que promove o intercâmbio desigual, utiliza-se da superexploração da força de trabalho. Para garantir a transferência de valor, tem-se a violação do fundo de vida e de renda das famílias trabalhadoras. Assim, na particularidade brasileira, não há preocupação em atender as necessidades dos/as trabalhadores/as, visto que esses não são agentes de consumo, a produção é voltada prioritariamente para atender as demandas externas, dos países centrais.

Um traço importante para realizar a superexploração da força de trabalho nas economias periféricas dependentes é a existência do desemprego, da população sobrante ou exército industrial de reserva. Trata-se de entender o papel da escravização e do racismo estrutural para a superexploração da força de trabalho numa economia periférica dependente como o Brasil, posto que, a oferta abundante de mão de obra existente no período da escravização e posteriormente, liberta, mas, segregada à condição de desemprego, contribuiu com a superexploração. Ressalta-se que esse exército de reserva além de ser avolumado é racializado, como aponta Fagundes (2020).

Sobre o papel do exército industrial de reserva para a superexploração, Lira (2018) salienta:

A funcionalidade do exército de reserva para a superexploração está diretamente ligada à pressão que este exerce sobre o valor a ser pago pela força de trabalho, ou seja, o salário é aquilo que representa do ponto de vista monetário o custo de reprodução da força de trabalho, que se define pelo tempo necessário para o trabalhador se reproduzir enquanto força de trabalho, o que inclui necessidades físico-biológicas, sociais e culturais do trabalhador e sua família, que variam em função de peculiaridades históricas, culturais e regionais, cujo valor varia em função dos custos de reprodução da força de trabalho, sobre o qual o exército de reserva tem um importante papel (Lira, 2018, p. 910).

É importante mencionar que no avolumado exército industrial de reserva, está em sua maioria a população negra, uma vez que na formação socio-histórica

brasileira, “[...] os escravizados são lançados ao mundo livre em uma condição econômica miserável, socialmente marginal e moralmente degradada, e com todo um aparato institucional do Estado preparado para mantê-los nestas condições (Assis, 2022, p. 53). Assim foi dada a prioridade aos imigrantes quando das políticas implantadas que visavam à inserção livre e assalariada no mercado de trabalho, com o intuito de branquear o país, se criavam também as condições propícias para atender aos mecanismos e requisitos para a superexploração da força de trabalho no país.

Os imigrantes que aqui chegaram para substituir a mão de obra negra, receberam incentivo/subsídio do Estado, enquanto os negros ficaram jogados a margem da sociedade - vistos como desqualificados. Isto se constituindo numa falácia, tendo em vista que os negros eram os principais produtores da riqueza até então, como também eram dotados de saberes, inclusive científicos. Ressalta-se que esses foram sequestrados da África, tanto quanto – e interligado – ao sequestro de seres humanos; impactando, hoje, no deliberado empobrecimento daquele continente.

Torna-se notório que a importação dessa mão de obra branca, tida como “qualificada”, foi apenas uma desculpa para buscarem uma melhoria para a raça e, ao mesmo tempo, construírem um exército industrial de reserva abundante, que de acordo com a elite brasileira, a construção de um Brasil moderno e civilizado passava pela eliminação da herança africana, como também pelas determinações de um capitalismo periférico dependente, nos termos da troca desigual e combinada em um mercado mundializado, necessitava-se também de se utilizar da superexploração da força de trabalho, para realizar a transferência de valor.

Na esfera da cultura e das ideologias que aqui se desenvolviam, após a abolição da escravização, a elite brasileira via os negros como uma influência negativa para a construção da nacionalidade do país, os viam como desgenerados, inferiores e desqualificados. Além disso, eram vistos como uma raça perigosa, colocando em perigo até mesmo a ordem burguesa. Ou seja, a elite republicana brasileira, queria a todo custo apagar todos os traços africanos deixados aqui no Brasil, pois “ao eliminar a escravização, a ideia subjacente era eliminar também os negros”, como salienta Assis (2022, p. 53).

Destaca-se que no final do século XIX e início do XX, o pensamento racial de matriz europeia influenciou profundamente setores da intelectualidade brasileira,

sobretudo através da pseudociência de Cesare Lombroso e Nina Rodrigues, cujas ideias sustentavam a crença na inferioridade biológica e moral da população negra. Lombroso, em sua teoria do “criminoso nato”, associava traços físicos a tendências degenerativas, afirmando que o negro possuía “uma menor capacidade de autocontrole e inteligência”, sendo predisposto ao crime por atavismo (Lombroso, 1896).

Já no Brasil, Nina Rodrigues adaptou esse pensamento às particularidades da sociedade pós-escravocrata, argumentando que os negros representavam “um corpo estranho à civilização brasileira” e que sua presença “trazia consigo os traços da selvageria africana, incompatíveis com o progresso” (Rodrigues, 1933, p. 45).

Para o autor, o mestiço brasileiro era um ser degenerado, marcado por “instabilidade emocional e impulsividade”, o que o tornava perigoso para a ordem social. Tais concepções, marcadamente racistas, deram sustentação ao projeto eugenista brasileiro, que visava o “branqueamento da raça” como caminho para o desenvolvimento nacional. Através dessas ideias, consolidou-se a crença de que o progresso do país dependia da exclusão simbólica e material da população negra, legitimando políticas de embranquecimento e o apagamento da contribuição afro-brasileira na formação da identidade nacional. Essa lógica excludente revela como a ciência foi instrumentalizada para justificar o racismo e a hierarquização social, formando um imaginário que até hoje repercute nas estruturas de desigualdade racial no Brasil. Assim,

O discurso dominante proclamava que estes(as) ex-escravos(as) não eram qualificados(as) o suficiente para ajudar a erguer os pilares da futura grandiosa nação capitalista. Aqui se consolidaram as ideias racistas que ganharam status de verdadeira ciência no século XIX. Em consonância com as teorias raciais, nestes trópicos, os racistas sentiam-se desconfortáveis com o traço mais característico da população brasileira, um defeito de cor, que, segundo tal ciência, representava um grande obstáculo podendo levar o país à tragédia da degeneração (Gonçalves, 2018, p. 516).

No contexto da colonização baseada na escravização, o racismo passou a desempenhar um papel estratégico na dinâmica econômica, funcionando como um mecanismo que permitia reduzir os custos de manutenção da força de trabalho em uma economia capitalista dependente. Esse processo favoreceu a constituição de uma massa crescente de trabalhadores/as livres, porém despossuídos, entre os quais emergia um grupo numeroso de pessoas sem emprego, configurando aquilo

que viria a ser o exército industrial de reserva. Essa formação social expressa uma contradição estrutural do próprio sistema capitalista, que a lógica colonial ajudou a consolidar e reproduzir (Lisboa, 2023).

Assim, o racismo cumpre o papel de agudizar e estruturar a superexploração da força de trabalho no Brasil e acaba por impactar o conjunto da classe trabalhadora, tendo em vista que 56% da população do Brasil é negra (IBGE, 2024). Portanto, o racismo é estrutural e estruturante quando se trata de analisar a superexploração da força de trabalho no Brasil. Afirma-se aqui que, a superexploração da força de trabalho também é determinada pelo racismo, ele a pressiona, assim, organizando as relações sociais no modo de produção capitalista e ditando o mundo do trabalho, Fagundes (2020).

Ressalta-se, portanto, que uma das bases do capitalismo é o racismo, sendo assim não há intenções do mesmo contribuir para o seu fim, logo, não é sua intenção acabar com o racismo, pois este é funcional à reprodução do capitalismo, sobretudo, o periférico. Daí, a denominação de *capitalismo racista*, como dito por Eliane Assis (2022).

É preciso destacar que no Brasil todos os/as trabalhadores/as são superexplorados, de acordo com a dinâmica do capitalismo mundial, entretanto, são os negros quem são mais impactados. De acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE)¹³ (2024), o rendimento médio dos negros é 40% inferior ao dos não-negros. Além do mais, os negros recebem, em média, R\$ 899 mil a menos que os não negros ao longo da vida laboral.

Fagundes (2020) aponta que a população negra dentro do proletariado brasileiro ocupava a posição de excedente dentro do sistema produtivo, funcionando como uma engrenagem fundamental para a acumulação capitalista. Essa dinâmica não ocorria exclusivamente em benefício da burguesia nacional, mas dentro de um modelo de expropriação duplamente direcionado, em que o excedente produzido aqui era apropriado também por interesses externos. Nesse contexto, a população

¹³ O DIEESE realiza pesquisas que disponibilizam informações sobre salários, custo de vida, mercado de trabalho, perfis de categorias profissionais e de setores, greves, perfil socioeconômico dos/as trabalhadores/as, acordos e convenções coletivas, entre outros. Por Salário Mínimo Necessário (SMN), entende-se o valor do rendimento advindo pela venda da força de trabalho que deveria permitir um consumo básico de todas as necessidades essenciais para o trabalhador reproduzir a sua força de trabalho em condições normais, tais quais: alimentação, saúde, educação, moradia, vestuário, transporte e lazer.

negra exercia um papel essencial na regulação e contenção do valor da força de trabalho.

Em complemento, o referido autor destaca que o processo de superexploração da mão de obra está profundamente articulado ao racismo, o qual opera como uma sofisticada ferramenta de dominação social. Essa combinação rebaixa as condições de trabalho de toda a classe trabalhadora brasileira, mas impõe um peso ainda maior sobre os trabalhadores/as negros/as, submetendo-os a situações mais precárias do que as vividas por trabalhadores/as em países centrais.

Essa condição de dependência do país é agravada com a crise estrutural do capital (Mészáros, 2011), que dá seus primeiros indícios em 1968/69 e se inicia em 1970. Segundo Carcanholo (2018), o efeito da crise para as economias periféricas foi agravar o quadro conjuntural de uma inserção na economia mundial que já é, por motivos estruturais, dependente e subordinada ao comportamento do centro da acumulação mundial capitalista.

Para falarmos da crise do capital, primeiramente, é preciso apontar que as crises são inerentes ao modo de produção capitalista. São crises cíclicas¹⁴ como salienta Mészáros (2009). Logo, não há capitalismo sem crises. Elas são resultados da dinâmica contraditória desse modo de produção. “Isso significa que, se quisermos encontrar a(s) causa(s) da crise, devemos enfrentar o fato de que o capitalismo, recorrentemente, entra em crise porque cresceu, e voltará a crescer porque entrou em crise” (Carcanholo, 2010, p. 1).

Esta crise do capital provoca, para Mészáros (2011), a precarização estrutural em diversos âmbitos, através de processos de exploração, desregulamentação do trabalho, crescimento exorbitante do desemprego somado à destruição dos recursos naturais, produzindo desdobramentos nefastos e irreversíveis à ecologia, ao trabalhador, entre outros aspectos da realidade.

Dentre esses fatores, Carcanholo (2010, p. 3) destaca outros elementos como respostas para essa crise no capitalismo contemporâneo:

[...] a implementação das reformas neoliberais - no centro e na periferia do sistema - como uma forma de elevar as taxas de mais-valia e incentivar a retomada da lucratividade do capital; a exacerbção da transferência de recursos da periferia para o centro, que permitem impulsionar a dinâmica de acumulação nos principais países capitalistas; a expansão dos

¹⁴ “Crise cíclica é uma outra forma de denominar a dinâmica contraditória (dialética) do processo real de acumulação de capital, e não apenas uma etapa do ciclo” (Carcanholo, 2010, p. 2).

mercados, como forma de garantir novos espaços de realização/valorização para o capital sobrante, manifesta, por exemplo, na pressão por aprofundamento da abertura e liberalização do comércio mundial; a aceleração da rotação do capital, tanto na esfera produtiva quanto na circulação de mercadorias, o que propicia o aumento das taxas de lucro.

A crise contemporânea do capital, de acordo com Netto (2012), atinge todas as esferas que configuram o capitalismo, seja ela política, econômica ou social. Diante disso, várias mutações vêm se configurando em todas as dimensões da vida humana, uma delas, nas palavras de Antunes (2015), diz respeito às metamorfoses no processo de produção do capital e suas repercussões no processo de trabalho. A reestruturação produtiva e as diversas transformações no mundo do trabalho são identificadas como estratégias de enfrentamento à crise. Assim, são instauradas novas formas de exploração, que intensificam a precarização objetiva e subjetiva dos/as trabalhadores/as.

Com base nessas análises, comprehende-se que a intensificação da exploração e o aumento exponencial da precarização do trabalho na cena contemporânea é uma realidade. Entretanto, é importante sinalizar, como sinaliza Alves (2007), que a condição de precariedade do trabalho não é um fenômeno novo, sempre esteve relacionada às formas de apropriação da força de trabalho impostas pelo modo de produção capitalista.

Assim, compondo este cenário, o autor enfatiza que o processo de constituição do precário mundo do trabalho são traços do novo sociometabolismo do capital nas condições da mundialização financeira, apresentando o recuo da ação do Estado como regulador do mercado de trabalho e da proteção social, sendo expressas nas novas formas de organização do trabalho.

Desse modo é que comprehende-se que, para dar respostas à crise estrutural, em confronto com a rigidez do fordismo, se buscou um modelo de acumulação flexível, adotado pela reestruturação produtiva e pelo aporte ideológico do neoliberalismo, tendo como base a flexibilização dos processos de trabalho, do mercado, dos produtos e do padrão de consumo, além do aumento das privatizações.

O neoliberalismo é um movimento ideopolítico que se alastrou em escala mundial, redefinindo novas relações entre Estado e sociedade civil; de modo que o Estado reduz sua regulação no mercado de trabalho (Behring; Boschetti, 2011), o que acarreta sucessivos efeitos, sobretudo, ao trabalho.

Assim,

O neoliberalismo aprofundou a condição dependente das economias da região, uma vez que incrementou a transferência de valor produzido nessas economias, mas que é apropriado e acumulado nas economias centrais. Essas transferências de valor incluem tanto os diferenciais de produtividade média entre os capitais em cada uma das economias, como também os pagamentos de serviços de dívida e do passivo externo (Carcanholo, 2018, p. 31).

Para Carcanholo (2009), a adoção de políticas neoliberais na América Latina, que possibilitou o aumento da abertura externa e desregulamentação dos mercados, deve ser compreendida como efeito de uma conformação de interesses de frações da classe dominante da região e os imperativos político-ideológicos do centro da economia mundial existentes no Consenso de Washington¹⁵, o que resultou no aumento da dependência dos países latino-americanos em relação ao capitalismo global. Posto isso,

A comando do capital transnacional na América Latina, o neoliberalismo implicou na padronização do ajuste fundo monetarista com cortes nas despesas com políticas sociais e investimentos, reforma da previdência, flexibilização do mercado financeiro para a presença de bancos internacionais, programa de privatizações, desregulamentação das relações trabalhistas (ajuste financeiro), entre outros (Gomes, 2023, p. 66).

Segundo Antunes (2007), com o intuito de sair dessa crise, se insere na Europa o modelo Toyotista, com incremento de novas tecnologias como a robótica e a informática. É um sistema japonês que repele a força de trabalho viva. No Toyotismo, a produção é de acordo com a demanda (*just-in-time*), a mão-de-obra tem que ser multifuncional e bem qualificada para conhecer todos os processos de produção.

A referida crise engendra, portanto, estruturais transformações no mundo do trabalho, pois a esfera da reestruturação produtiva atinge a divisão socio-técnica do trabalho, impactando diretamente no emprego, nas jornadas de trabalho e nas condições de trabalho, assim agudizando a superexploração da força de trabalho do Brasil. Segundo as autoras Mota e Amaral (2006), a reestruturação produtiva é marcada pela flexibilização tanto na produção como no trabalho.

¹⁵ Receituário neoliberal dos países imperialistas aos dependentes que, em tese, apresenta um conjunto de dez regras a serem cumpridas, entre elas: redução de gastos públicos, abertura comercial, eliminação das restrições aos investimentos estrangeiros, privatização das estatais, entre outros.

Valencia (2009) aponta que a reestruturação produtiva provocou o surgimento de um conjunto de fenômenos que podem ser resumidos na desregulamentação do trabalho, implementação da flexibilidade do trabalho e precarização do trabalho; elementos estes que constituem um novo regime que está se impondo em várias partes do mundo e em todas as esferas das relações sociais e humanas.

O autor amplia esta análise ao apontar para os efeitos negativos desse processo para o mercado de trabalho, colocando em discussão o tema da informalidade, isto pois, agora, os empregos formais em relação de dependência estão em vias de diminuir, uma vez que em vastas regiões predominam contratos de curta duração, trabalhadores/as por conta própria, empregos informais e transitórios; inclusive os trabalhadores/as qualificados/as estão submetidos à instabilidade do emprego e a regimes de precarização, reforçando assim a sua forma particular: a superexploração.

Ao demonstrar a vigência da categoria da superexploração para a análise crítica das relações de produção no capitalismo brasileiro contemporâneo, Luce (2013), complementando Marini (2017), salienta que esta pode se dar mediante quatro formas e modalidades, características estas que podem ser observadas no mundo do trabalho brasileiro na cena contemporânea. São elas:

i) a remuneração da força de trabalho por baixo do seu valor – conversão do fundo de consumo do trabalhador em fundo de acumulação do capital; *ii)* o prolongamento da jornada implicando o desgaste prematuro da corporeidade físico-psíquica do trabalhador; *iii)* o aumento da intensidade do trabalho provocando as mesmas consequências, com a apropriação de anos futuros de vida e trabalho do trabalhador; e *iv)* o aumento do valor da força de trabalho sem ser acompanhado pelo aumento da remuneração (Luce, 2013, p. 146).

Sob as determinações próprias da superexploração da força de trabalho nas economias periféricas dependentes e as transformações demandadas pela lógica contemporânea do capitalismo mundial sobre o mundo do trabalho, no Brasil, a reestruturação produtiva é marcada pela redução de postos de trabalho, pelo desemprego dos/as trabalhadores/as e pelo aumento de trabalhadores/as por conta própria, sem carteira assinada, e em trabalhos precários. Esses novos tipos de trabalhadores/as possuem pouca ou nenhuma proteção social no trabalho. Aqui é

dada a informalidade do trabalho, como alternativa para o desemprego estrutural, o que vem a reforçar mais ainda os mecanismos definidores da superexploração.

Não obstante, cabe destacar, conforme sinaliza Tavares (2004), que, no espaço econômico ocupado pela informalidade, encontram-se trabalhadores/as que não conseguem ingressar no mercado formal e trabalhadores/as que são deslocados do mercado formal pelos processos de terceirização e demais medidas de flexibilização das legislações trabalhistas, que se coloca como parte elementar nas mudanças das relações de trabalho decorrentes da reestruturação produtiva.

Este contexto vem ganhando destaque no Brasil a partir da década de 1990 frente às mudanças estruturais na economia e nas instituições do mercado de trabalho, com determinações externas ao mercado de trabalho e que decorrem da já aludida crise estrutural do capital.

A classe trabalhadora é a principal atingida pelos impactos da crise - especialmente as de países de economia periférica e dependente -, uma vez que o capitalismo busca se reerguer às custas dos/as trabalhadores/as, atacando, sobretudo, os seus direitos trabalhistas e sociais. A partir disso, compreende-se que, a cada crise, se renovam os mecanismos de superexploração da força de trabalho, o que vem a impactar as famílias da classe trabalhadora, com o aumento do desemprego e da pauperização, no qual necessitam que suas crianças e adolescentes trabalhem para complementar a renda familiar, tendo em vista que, se agudiza a apropriação do fundo de vida e de consumo dessas famílias, como veremos adiante ao destacarmos os elementos explicativos sobre a persistência do trabalho infantil no Brasil, como já discutidos nos estudos de Lira (2016; 2020) e Rios Junior (2019).

2.2 Trabalho infantil e superexploração da força de trabalho: a persistência do trabalho infantil no Brasil

Conforme já sinalizado, de acordo com o ECA, a Constituição Federal de 1988, a CLT e as normas da OIT, considera-se trabalho infantil qualquer atividade laboral exercida por crianças e adolescentes que ainda não atingiram a idade mínima legal para o trabalho. No Brasil, essa prática é proibida para menores de 16 anos, sendo permitida, de forma excepcional, a partir dos 14 anos apenas na condição de aprendiz. Além disso, é estritamente vedado o envolvimento de

menores de 18 anos em atividades consideradas perigosas, insalubres ou prejudiciais à sua formação física, psíquica e moral.

Segundo o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022),

O termo “trabalho infantil” refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional (Brasil, 2018, p. 6).

É preciso fazer menção que o trabalho infantil é uma preocupação que remonta desde o início do capitalismo, de como a mão-de-obra infantil foi explorada inescrupulosamente, durante a Revolução Industrial. Essa triste realidade foi registrada nos estudos de Marx, veja:

Agora, porém, o capital compra menores de idade, ou pessoas desprovidas de maioridade plena. Antes, o trabalhador vendia sua própria força de trabalho, da qual dispunha como pessoa formalmente livre. Agora, ele vende mulher e filho. Torna-se mercador de escravos. A demanda por trabalho infantil assemelha-se com frequência, também em sua forma, à demanda por escravos negros, como se costumava ler em anúncios de jornais americanos. “Chamou minha atenção”, diz, por exemplo, um inspetor de fábrica inglês, “um anúncio na folha local de uma das mais importantes cidades manufatureiras de meu distrito, que aqui reproduzo: precisa-se de 12 a 20 garotos, crescidos o suficiente para que possam se passar por 13 anos. Salário: £4 por semana. Contatar etc.” (Marx, 2013, p. 437).

Segundo Marx (2013, p. 436), “o trabalho [...] infantil foi a primeira palavra de ordem da aplicação capitalista da maquinaria”. Ressalta-se que isso levou a uma elevação nas taxas de mortalidade dos filhos dos/as trabalhadores/as:

Já mencionamos a deterioração física das crianças e dos adolescentes, bem como das trabalhadoras adultas, que a maquinaria submete à exploração do capital, primeiro diretamente, nas fábricas que se erguem sobre seu fundamento, e, em seguida, indiretamente, em todos os outros ramos industriais. Por isso, detemo-nos aqui num único ponto: a monstruosa taxa de mortalidade de filhos de trabalhadores em seus primeiros anos de vida (Marx, 2013, p. 438).

O referido autor explicou que a utilização de mão de obra infantojuvenil na produção capitalista foi uma estratégia da burguesia para reduzir os custos com a

força de trabalho, uma vez que crianças e adolescentes recebiam salários mais baixos do que os adultos. Nesse contexto, a exploração do trabalho infantil tem sido e ainda é uma forma de tornar a força de trabalho mais barata, embora esse processo enfrente limitações impostas pela própria natureza do capitalismo. Assim,

[...] a exploração da força de trabalho barata e imatura é mais vergonhosa do que a fábrica propriamente, pois o fundamento técnico que existe nessa, a substituição da força muscular pela máquina e a decorrente facilidade do trabalho, falta em grande parte naquela, onde o organismo feminino ou ainda maturo fica exposto da maneira mais inescrupulosa, às influências de substâncias tóxicas etc (Marx, 2011a, p. 525).

Muitos anos depois dos registros e reflexões de Marx nos seus estudos sobre o capitalismo, o trabalho infantil continua a existir. No Brasil, tendo em vista que atualmente as crianças e adolescentes, mesmo sendo reconhecidos como sujeitos de direitos, conforme evidencia o ECA - um marco regulatório dos direitos humanos voltado para essa faixa etária no Brasil - ainda são vitimizados com a chaga social que é o trabalho infantil. É importante mencionar que 4 (quatro) anos após a criação do Estatuto, houve a criação do Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), sem ele, a situação poderia ser bem pior em relação à inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho.

Ressalta-se que a família, a sociedade e o Estado têm a responsabilidade de colocá-los como prioridade absoluta, como enfatizado no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

No entanto, passados 34 anos desde a promulgação do ECA, os direitos das crianças e adolescentes continuam a ser violados, especialmente no que diz respeito ao trabalho infantil. Destarte, ao longo dessas três décadas, emergiu uma série de desafios, agravados desde o golpe de Estado ocorrido em 2016, levando a retrocessos nas políticas destinadas ao segmento infantojuvenil.

A realidade evidencia que, mesmo com a promulgação do ECA e com a meta estipulada pela OIT, juntamente com a ONU, de erradicação das piores formas de

trabalho infantil até 2016 e sua eliminação por completo até 2025¹⁶, a proteção integral desses sujeitos ainda não se concretizou, visto que o trabalho infantil persiste, e tende a persistir, principalmente nas economias periféricas dependentes, pois, “[...] apesar das leis que foram sendo construídas ao longo do século XX, essas relações de exploração não foram superadas na sociabilidade (Rios Junior, 2019, p. 47).

É preciso evidenciar que essas promessas colocadas pelos organismos multilaterais não passam de um discurso retórico e falacioso, como sinaliza Ianni (1974). Não há como elas serem alcançadas por completo, tendo em vista que as determinações advindas do capitalismo e seus mecanismos globais inviabilizam qualquer pacto político, quando este impacta sobre os interesses econômicos. Logo, são promessas como essas, de “apoio” ao desenvolvimento dos países na América Latina, que fazem ampliar ainda mais as desigualdades e o grau de dependência nesses países.

Lira (2020) evidencia, referenciada nos estudos de Marx, que a legislação de combate ao trabalho infantil ora não é respeitada, ora é modificada, em função de que as determinações das necessidades do capital têm uma incidência muito maior do que as determinações político-jurídicas. O que se atesta é que, mesmo com as legislações proibindo o trabalho infantil, ele se faz realizar dentro dos ditames do capital, de acordo com suas necessidades. E, na realidade brasileira, outros elementos são incorporados que vêm particularizar essa realidade, a violação do valor da força de trabalho e o racismo estrutural presente nas relações sociais, uma vez que “[...] o racismo será o legado da escravização que pautará de maneira integral as relações sociais estabelecidas após o fim da colonização” (Assis, 2022, p. 46).

Estudos de Lira (2018; 2020) evidenciam que essa realidade persiste e tende a persistir, como reflexo da lógica econômica que fundamenta as relações de trabalho nas economias periféricas dependentes, que têm como elemento explicativo a superexploração da força de trabalho, que por sua vez leva as famílias da classe trabalhadora a vivenciarem situações de violação do seu fundo de vida e de consumo, para realizar o processo de acumulação do capital, que se dá em

¹⁶ Esse pacto global foi renovado até 2025, de acordo com a meta 8.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

função da transferência de valor. Verifica-se também a funcionalidade do desemprego para contribuir com o processo de acumulação em tais economias.

Nesse sentido, Lira (2020) argumenta que o discurso da erradicação do trabalho infantil sob tais determinações constitui-se como uma falácia; como a própria meta 8.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, tendo em vista que não há como se concretizar por completo dentro do sistema capitalista. O que assim explica as oscilações frequentes em termos estatísticos dos números de trabalho infantil e as dilatações de prazo prescritas em acordos internacionais que visem a esse fim. Tais metas vêm sendo sistematicamente alteradas, tendo a última sido postergada para 2025.

A autora ainda argumenta sobre o termo “erradicação”, afirmando tratar-se de um equívoco relacioná-lo ao trabalho infantil, tendo em vista que a extinção do labor de crianças e adolescentes só seria possível com a derrocada do sistema capitalista. Para ela, o máximo que pode ser feito é o seu enfrentamento.

[...] o uso do termo “erradicação”, pelo qual se fez definir as lutas em prol do combate ao trabalho infantil no mundo na contemporaneidade, trata-se de um equívoco histórico, expresso na própria definição conceitual do termo. Uma vez que, “arrancar pela raiz” remeteria à necessária extinção de todas as determinações econômicas, políticas e culturais que regem o capitalismo e a histórica exploração do trabalho infantil nesta sociedade, o que remeteria à necessária extinção de determinações estruturais deste modelo de sociedade, cujo princípio é a exploração da força humana de trabalho para atender aos ditames do capital, com suas particularidades nacionais, que se acirram frente ao contexto contemporâneo determinado pelo caráter destrutivo da nova ordem do capital (Lira, 2020, p. 164).

A falta de compromisso do Estado brasileiro no enfrentamento do trabalho infantil é clara, posto que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)¹⁷ tem enfrentado reduções drásticas de orçamento desde 2014. Ao longo dos anos, essa situação se agravou, como apontado por Lira (2022, p. 111): “Em 2017, os recursos para execução do programa sofreram uma redução orçamentária de cerca

¹⁷ O PETI teve início em 1996, como ação do Governo Federal, com o apoio da OIT, com o objetivo de combater as piores formas de trabalho infantil, como o trabalho em carvoarias, especialmente em estados como Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Bahia. Através de parcerias entre governo federal, estados, municípios e organizações não governamentais, o programa alcançou mais de 800 mil crianças e adolescentes em 2.590 municípios até 2002. Entre os benefícios observados estavam a melhoria na nutrição, no desempenho escolar e a redução da evasão escolar (Carvalho, 2004). Integrado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o PETI atua por meio das Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), em articulação com os CRAS, CREAS, conselhos tutelares e demais serviços da rede de proteção (Rua, 2014).

de 80% em relação a 2016, e, em 2018, a redução se deu em torno de 70% em relação ao orçamento já reduzido do ano anterior”.

É evidente que esses cortes orçamentários têm um impacto direto no enfrentamento ao problema, uma vez que o PETI desempenha um papel fundamental, enquanto uma das principais estratégias de combate ao trabalho infantil no Brasil. No período de 2018 a 2021 o programa ficou zerado de orçamento público, funcionando apenas com recursos municipais. Logo, é evidente que esses cortes orçamentários têm um impacto direto nas ações programáticas para o devido enfrentamento.

Assim, a redução de recursos e a desarticulação institucional resultaram em uma diminuição nas fiscalizações e na efetividade das políticas de proteção. Segundo o portal Preto no Branco (2020), em 2019, foram realizadas 629 fiscalizações com constatação de trabalho infantil, número inferior às 724 fiscalizações realizadas em 2018.

O enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil passou por significativos desafios e retrocessos nos últimos anos, especialmente entre os governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro, e agravou-se durante a pandemia da Covid-19¹⁸. Esse período foi marcado por uma combinação de desfinanciamento de políticas públicas, desarticulação institucional e ausência de prioridade política para a pauta da infância e adolescência.

Ressalta-se que o PETI sofreu diversas alterações desde a sua criação em 1996¹⁹, o que levou ao seu enfraquecimento. O Programa tem passado por diversas transformações que impactaram a sua estrutura e eficácia no enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil. Inicialmente, o programa focava na retirada de crianças e adolescentes das piores formas de trabalho, oferecendo uma jornada ampliada de educação e serviços socioassistenciais. Contudo, ao longo dos anos, mudanças na gestão e integração com outros programas sociais influenciaram seu redesenho e implementação.

¹⁸ Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, a propagação da Covid-19 foi caracterizada como uma pandemia. A Covid-19, ocasionada pelo chamado novo coronavírus (SARS-CoV-2), é uma infecção respiratória altamente transmissível que se espalhou por todo o mundo. No Brasil, mais de 700 mil vidas foram ceifadas pela pandemia.

¹⁹ O enfrentamento ao trabalho infantil na década de 1990 revela uma contradição estrutural das políticas sociais no contexto neoliberal no Brasil: ao mesmo tempo em que se ampliam os direitos no plano legal e se constroem mecanismos institucionais para a proteção da infância, o modelo econômico hegemônico impõe restrições à consolidação desses direitos, ameaçando sua efetividade e continuidade.

Destaca-se que o início dos anos 2000 foi marcado por um importante marco no enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil: a formulação e implementação do Primeiro Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, instituído em 2000, fruto da intensificação de esforços governamentais e da articulação com organismos internacionais, como a OIT, e a sociedade civil. Este plano se insere no contexto da ampliação dos direitos da criança e do adolescente no pós-Constituição Federal de 1988 e da consolidação do ECA em 1990, que estabeleceram a prioridade absoluta da infância nas políticas públicas (BRASIL, 2000).

Segundo Araújo e Mendes (2012), o plano foi importante para “criar uma base articulada de atuação nacional com compromissos pactuados entre diferentes entes federativos e setores da sociedade”, ainda que sua efetividade dependesse de condições políticas e orçamentárias que variaram ao longo do tempo.

Já em 2005, o PETI foi integrado ao Programa Bolsa Família (PBF), visando racionalizar a gestão e ampliar a cobertura dos atendimentos. Essa integração trouxe mudanças significativas, como a ampliação da faixa etária atendida de 7–14 anos para 0–16 anos de idade e a extensão das ações socioeducativas para todas as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Além disso, passou-se a utilizar o Cadastro Único para identificação das famílias e o SISPETI²⁰ para monitoramento das ações (Rua, 2014).

Em 2011 foram instituídas as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) por meio da Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2011, como parte do processo de integração do enfrentamento ao trabalho infantil ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A criação da AEPETI representou uma mudança de paradigma em relação à fase inicial do PETI, deslocando o foco de uma política focalizada e assistencialista para uma estratégia intersetorial e estruturante, ancorada na perspectiva da proteção social.

As AEPETI têm como objetivos centrais a identificação, prevenção, retirada e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, por meio da atuação dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conselhos tutelares e

²⁰ Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). O SISPETI monitora a frequência de quem atingiu ou não o percentual de 85% nos serviços socioeducativos, acompanha a qualidade das ações desenvolvidas, além de disponibilizar o cadastro nacional das crianças e adolescentes incluídos no PETI e os locais onde se realizam as atividades (ERPAC, 2023).

demais órgãos da rede de proteção social, em articulação com os setores da educação, saúde, trabalho e justiça. Além disso, preveem o desenvolvimento de ações de mobilização social, campanhas de conscientização e diagnósticos territoriais, com o intuito de promover respostas mais efetivas e sustentáveis ao problema (BRASIL, 2013). Essa reformulação buscou assegurar uma abordagem mais ampla, contínua e participativa no combate ao trabalho infantil, superando práticas pontuais e assistencializadas adotadas em décadas anteriores.

Em 2013, o PETI passou por um redesenho, denominado Ações Estratégicas do PETI (AEPETI), que visava uma abordagem mais integrada e intersetorial. No entanto, estudos indicam que essa mudança pode ter enfraquecido a política de enfrentamento ao trabalho infantil. A ênfase no critério de renda e a equalização do tratamento entre famílias com e sem crianças em situação de trabalho infantil podem ter reduzido os incentivos para a retirada dessas crianças do trabalho, comprometendo a eficácia do programa (Bicudo, 2023).

Conforme analisam Silva e Rizzini (2003), a “erradicação” do trabalho infantil requer não apenas ações pontuais, mas transformações estruturais que garantam o acesso universal à educação, proteção social, geração de renda para as famílias e políticas públicas continuadas.

Destaca-se que o enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil se dá por meio de uma rede intersetorial de políticas públicas que visam não apenas retirar crianças e adolescentes de envolvimento em atividades laborais, mas também promover sua proteção, desenvolvimento integral e inclusão social. Nesse sentido, as áreas da saúde, educação e assistência social articulam-se de forma estratégica, ainda que com desafios de efetividade, integração e financiamento. Já salientamos um pouco sobre a área da assistência social com o PETI. Agora, iremos focar na área da saúde e da educação.

Na área da saúde, os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CERESTs) desempenham papel importante na identificação, notificação e acompanhamento de casos de trabalho infantil, sobretudo nas situações que envolvem agravos à saúde física e mental decorrentes da inserção precoce no mundo do trabalho. Segundo o Ministério da Saúde (BRASIL, 2021), com atuação regionalizada, os CERESTs atuam na notificação de casos, investigação de doenças relacionadas ao trabalho infantil e articulação com a rede socioassistencial. Seu papel é essencial para a produção de dados epidemiológicos e a atuação

preventiva e intersetorial junto aos conselhos tutelares, escolas e serviços socioassistenciais.

Na educação, diversas políticas visam reduzir a evasão escolar e ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, reconhecendo que a escolarização é uma das principais formas de prevenir o trabalho infantil (Yasbek, 2004). O ambiente escolar desempenha um papel protetor, uma vez que, quanto maior a jornada da criança ou do adolescente na escola, mais se limitam as oportunidades deles se engajarem no trabalho infantil, bem como de serem vítimas de outras violências infringidas pela família e/ou pela estrutura social. Especialmente no caso das escolas integrais, onde a proposta de uma estrutura de ensino em tempo integral, que inclui a garantia de alimentação e lazer, reduz o tempo disponível e a necessidade de submeter-se à exploração do trabalho, cabendo ressaltar que essa proposta somente se objetiva de forma substancial com a concomitante garantia de orçamentos adequados para a Educação e para a valorização dos profissionais que atuam nessa política social pública. Por isso, com o fechamento das escolas durante o período da pandemia, essa proteção se dissolveu, expondo as crianças e adolescentes a uma maior possibilidade de envolvimento em atividades laborais.

Embora a escola em tempo integral seja reconhecida como uma estratégia importante no enfrentamento ao trabalho infantil e na garantia do direito à educação de qualidade, sua implementação no Brasil enfrenta críticas contundentes relacionadas à insuficiência orçamentária, precariedade estrutural e falta de condições institucionais para a efetivação de seus objetivos.

A proposta da jornada ampliada, conforme previsto no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), visa não apenas aumentar o tempo de permanência dos alunos na escola, mas também promover a formação integral, com atividades que extrapolam o currículo tradicional, abrangendo dimensões culturais, esportivas, sociais e cognitivas. Contudo, como aponta Saviani (2008) e Dourado (2010), a efetivação dessa proposta depende de condições materiais concretas, como infraestrutura adequada, recursos didáticos, formação docente e financiamento estável.

Na prática, muitos sistemas de ensino implementam a escola em tempo integral sem garantir os insumos mínimos para seu funcionamento, o que leva ao que Germano (2012) chama de “ampliação da permanência sem ampliação da

qualidade". A precariedade das unidades escolares, sobretudo nas periferias urbanas e zonas rurais, somada à carência de profissionais especializados, reduz a jornada ampliada a uma simples extensão do turno regular, sem inovação pedagógica ou envolvimento efetivo com a comunidade escolar.

Além disso, o subfinanciamento crônico da educação pública foi agravado a partir da aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabeleceu o teto de gastos públicos por 20 anos. Essa medida teve impactos diretos sobre a capacidade dos entes federados de expandir e manter escolas de tempo integral com qualidade, gerando desigualdade na oferta entre regiões e limitando os avanços esperados pela política (Oliveira; Veiga, 2020).

Outro fator crítico é o sucateamento progressivo da infraestrutura escolar. Muitas escolas carecem de refeitórios adequados, quadras cobertas, bibliotecas, laboratórios e ambientes propícios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, inviabilizando a concepção ampliada de educação integral prevista nos marcos legais e nos documentos orientadores do Ministério da Educação.

A ausência de políticas estruturantes e de continuidade no financiamento compromete não apenas a qualidade da escola em tempo integral, mas também sua capacidade de funcionar como política de proteção social, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Como destacam Cury e Fernandes (2011), sem o devido investimento, corre-se o risco de transformar uma política potencialmente emancipadora em uma medida meramente compensatória, ineficaz e excluente.

Destaca-se também que durante o período da pandemia da Covid-19, exacerbou-se de maneira alarmante a violência estrutural enfrentada por crianças e adolescentes em situação de pobreza absoluta e miserabilidade. A crise sanitária promovida pela Covid-19 agudizou a já precária condição de miserabilidade das famílias mais desfavorecidas, na qual estão inseridos esses jovens sujeitos que muitas vezes se tornam vítimas do trabalho infantil. Agravando essa realidade, o período de isolamento social imposto como medida preventiva neste período também trouxe consigo uma série de desafios adicionais.

Com o fechamento das escolas - enquanto medida de segurança para combater o coronavírus - muitas crianças e adolescentes passaram a conviver predominantemente em suas casas. Essa mudança teve implicações profundas para esses sujeitos, uma vez que as escolas desempenham um papel crucial na

vida do segmento infantojuvenil, tendo em vista que muitas dessas crianças e adolescentes frequentam as escolas para terem acesso a refeições regulares; além disso, é através das escolas que são percebidos e denunciados casos de violências e abusos sexuais cometidos pelas famílias, tendo em vista que essas violências são cometidas em sua maioria por alguém do círculo familiar da vítima (pai, avós, tios etc). A falta de acesso à alimentação adequada pode ser particularmente prejudicial, pois, muitos desses jovens já enfrentam condições precárias de vida, agravada pela miserabilidade das famílias.

Ressalta-se que a conjuntura da pandemia da Covid-19 expôs ainda mais as complexas interconexões entre a pobreza absoluta, o acesso à educação e o trabalho infantil. A análise temporal das estatísticas do trabalho infantil desde o golpe de 2016 descortina essa realidade, considerando o contexto pandêmico como um fator adicional que amplificou as situações de vulnerabilidades enfrentadas por crianças e adolescentes brasileiros e suas famílias; uma vez que, durante esse período, a desconstrução dos direitos do segmento infantojuvenil e a redução de investimentos em programas sociais tiveram desdobramentos diretos na exposição desses ao trabalho infantil, especialmente em cenários de pobreza absoluta.

Também destaca-se como política pública de enfrentamento ao trabalho infantil a escola do campo, que por sua vez, responde a uma demanda específica de crianças e adolescentes que vivem em áreas rurais, onde o trabalho infantil ainda apresenta alta incidência. Essa política busca respeitar a cultura local, adequar o calendário escolar às atividades agrícolas e garantir o acesso e a permanência desses estudantes na educação formal, combatendo a naturalização da exoloração do trabalho infantil como parte da vida no campo. Segundo Caldart (2002), a escola do campo é uma política que busca conciliar educação formal com a realidade das famílias camponesas, desnaturalizando a prática histórica do trabalho infantil na agricultura familiar.

E, mais recentemente, foi implementado o Programa Pé-de-Meia (BRASIL, 2023), que consiste em uma política de incentivo financeiro à permanência de estudantes do ensino médio na escola pública, com depósitos mensais e premiações por desempenho e conclusão de etapas escolares. Ao vincular transferência de renda à frequência e à conclusão dos estudos, o programa contribui para a redução da evasão escolar e, por consequência, para a prevenção do trabalho infantil entre adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica.

Ao falarmos de crianças e adolescentes brasileiros e suas famílias em situação de pobreza absoluta, é preciso aqui fazer menção à diferenciação de pobreza absoluta e pobreza relativa. Segundo Netto e Braz (2006),

A pauperização absoluta registra-se quando as condições de vida e trabalho dos proletários experimentam uma degradação geral: queda do salário real, aviltamento dos padrões de alimentação e moradia, intensificação do ritmo de trabalho, aumento do desemprego. A pauperização relativa é distinta: pode ocorrer mesmo quando as condições de vida dos/as trabalhadores/as melhoram, com padrões de alimentação e moradia mais elevados; ela se caracteriza pela redução da parte que lhes cabe no total dos valores criados, enquanto cresce a parte apropriada pelos capitalistas (Netto; Braz, 2006, p. 135).

Escurra (2015) aponta que não podemos nos limitar a uma conceituação conservadora do fenômeno da pobreza, como é utilizada por alguns teóricos e até mesmo por organismos internacionais, como o Banco Mundial; o qual não considera esse fenômeno como fruto das relações sociais no modo de produção capitalista. O mesmo organismo que defende o “combate à pobreza” é o mesmo que ajuda na sua reprodução, ao beneficiar o capital. Pois,

[...] a visão conservadora que está presente nas formas de explicação, conceituação, mensuração e nos fundamentos teóricos é também característica do Banco Mundial, reconhecido organismo internacional representante do capital, que de forma explícita assume o combate da pobreza extrema como missão nos últimos anos do século passado. O exame de relatórios e informes desse organismo evidencia a clara influência desses fundamentos teóricos e evidencia o seu papel ativo na ofensiva ideológica contemporânea. Tal exame evidencia, ademais, a ilimitada obstinação do BM em conceituar e formular prescrições para o combate da pobreza que existe em uma forma de organização social cuja lógica produz e reproduz as próprias mazelas que se propõe combater, de modo que tal combate precisa ser restrinido a medidas paliativas (Escurra, 2015, p. 211-212).

Dito isto, podemos afirmar que a pobreza no Brasil é oriunda de uma perversa desigualdade na distribuição da riqueza produzida, no qual, o problema brasileiro decorre do capitalismo *sui generis* que aqui se desenvolve, que produz uma classe trabalhadora sem poder de consumo, um exército industrial de reserva exponencial e racializado e uma concentração de renda e riqueza nas mãos de um grupo pequeno de pessoas, uma vez que o país não é, a rigor, um país pobre, tendo em vista que se encontra atualmente entre as maiores economias mundiais. Assim,

Quando se utilizam fundamentalmente as medidas de pobreza absoluta, parte-se do significado da pobreza estritamente associada à insuficiência de rendimento para o consumo elementar para a reprodução humana. Por conta disso, deixa-se de considerar, por exemplo, o padrão de bem-estar social alcançado pelos ricos. Ao adotar o conceito de pobreza relativa, que considera a medida da desigualdade, abandonam-se os sentidos da pobreza que contaminam atualmente os indicadores de pobreza no Brasil (Pochmann, 2007, p. 31).

Destarte, a pobreza no Brasil é um problema estrutural. Mesmo a ONU colocando como meta a erradicação da pobreza até 2030, de acordo com os ODS, o que se atesta é que, enquanto existir o modo de produção capitalista, a pobreza irá existir, pois, no MPC, “o trabalhador se torna tanto mais pobre quanto mais riqueza produz [...]” (Marx, 2010, p. 80).

Assim, o trabalho infantil está diretamente relacionado com as condições de vida vivenciadas pelas crianças e adolescentes das famílias mais pauperizadas, que, muitas das vezes, passam a trabalhar para complementar a renda familiar, já que se encontram em situação de pobreza absoluta e miserabilidade.

Segundo o estudo “Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil” (IBGE, 2022), a taxa de pobreza que afetava pessoas brancas, em 2021, era de 18,6%, enquanto a de pessoas negras chegava a 72,9%, sendo 34,5% com relação às pessoas pretas e 38,4% com relação às pessoas pardas; ou seja, os dados nos evidenciam que quando falamos de pessoas em situação de pobreza, tratamos majoritariamente de pessoas negras, incluindo as crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil.

Além disso, há também uma forte influência sociocultural a respeito da persistência do trabalho infantil, como é apontado por Lira (2020, p. 163), que se acirra no atual contexto “[...] com o avanço do conservadorismo²¹ (que resulta na disseminação de um discurso de defesa da diminuição da idade penal e da admissão ao trabalho)”, dissemina-se a defesa ideológica do trabalho infantil, sobretudo, nos discursos de lideranças políticas da extrema direita, que ascende no país.

Assim, tendo em vista a necessidade de sobreviver, tais crianças e adolescentes crescem sendo conduzidos ao trabalho desde cedo e passam a não

²¹ Souza (2015, p. 4) aponta que o conservadorismo pode ser identificado como “[...] uma reação ideológica e política aos avanços da modernidade. Avanços esses identificados, naquele momento, no desenvolvimento das forças produtivas e nas transformações das relações de produção, que implicaram profundas mudanças sócio institucionais e culturais”.

se preocupar primeiramente com os estudos. Essas determinações vêm sendo recrudescidas com o aumento da pobreza, do desemprego e do conservadorismo na sociedade brasileira.

Ressalta-se que, “nas ações de enfrentamento ao trabalho infantil, é comum a responsabilização das famílias por tal situação; não se analisa os determinantes sociais, políticos e econômicos, raciais e sexistas que conformam tal realidade” (Silva, Márcia, 2023, p. 374). Observa-se assim, a criminalização de famílias, que, pela condição de pauperização em que vivem, não conseguem arcar com os custos requisitados para a reprodução da sua prole, estas, em sua maioria, são famílias negras empobrecidas, incluindo-se as famílias das crianças e adolescentes vítimas do trabalho infantil.

As marcas do conservadorismo no Brasil incluem, “[...] como discurso ideológico que reproduziu e reproduz a consciência de classe imediata das classes dominantes (autoritarismo, desprezo pelas camadas populares, hierarquia, meritocracia, anticomunismo, elitismo, aristocratismo, entre outros)” (Souza, 2020, p. 294), o que se manifesta também em discursos em defesa do trabalho infantil e da diminuição da maioridade penal, sendo que esta também tem relação com o trabalho infantil, visto que, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são na sua maioria trabalhadores do tráfico de drogas, essa atividade é considerada uma das piores formas, segundo a OIT. O que ganha reforço pela ideologia da criminalização da pobreza, que integra as ações de enfrentamento à questão social sob as determinações do neoliberalismo e do revigoramento do conservadorismo na atual conjuntura brasileira.

Na realidade brasileira, o que mais corresponde a esse conservadorismo é a bancada “BBB” no Congresso Nacional, sendo ela a bancada da bala, do boi e da bíblia - ainda acrescentaria a bancada das “Bets”, tendo em vista o aumento das casas de apostas no Brasil, levando ao endividamento de várias famílias brasileiras. A bancada “BBB” resgata o que há de mais conservador no país, colocando em xeque até mesmo direitos conquistados das crianças e adolescentes, como a proibição do trabalho infantil no Brasil, e a proteção e a dignidade do trabalho na condição de aprendiz, para aqueles em que a lei permite.

Assim, o discurso segue sendo o mesmo: “é melhor trabalhar do que roubar”; “o trabalho significa o homem”, naturalizando, assim, o trabalho infantil e sua racialização, posto que, as estatísticas do trabalho infantil apontam que a população

que se insere mais cedo no mundo do trabalho é a população negra. Isso evidencia que o problema também reflete o racismo estrutural presente na realidade brasileira.

Assim posto, a realidade sugere que, ainda que critiquemos “[...] a ideia que atrela trabalho e dignidade, percebe-se que ao corpo negro não é reservado nem mesmo o direito a ser digno” (Veronese; Fabiano, 2024, p. 64). Destarte, a onda (neo)conservadora, consequentemente, também afeta o trabalho infantil, uma vez que resgata os valores tradicionais que promovem a aceitação de crianças e adolescentes envolvidos em atividades laborais.

De acordo com Barroco (2015), a investida (neo)conservadora se manifesta em várias áreas da sociedade e tende a ser absorvida com facilidade por práticas sociais baseadas mais na fé e em dogmas do que na razão, como ocorre com as religiões. Assim, quando tratam de temas ligados à moral, os (neo)conservadores costumam adotar uma postura moralista, marcada por intolerância, preconceito e, em casos extremos, por um pensamento fundamentalista.

A grande mídia costuma apresentar o trabalho infantil de forma romantizada, tratando esses casos como exemplos positivos de empreendedorismo infantil. Frequentemente, essa visão aparece por meio de histórias de crianças que produzem e vendem bolos, doces, sucos ou picolés, o que acaba mascarando a problemática envolvida (Veronese; Fabiano, 2024).

Dentro desse contexto, as famílias, guiadas por certos valores culturais, buscam formar moralmente seus filhos, ensinando-os a respeitar os outros, a não cometer crimes, a valorizar o trabalho e a convivência familiar. Dessa forma, esperam prepará-los desde cedo para se adaptar a uma sociedade marcada por fortes desigualdades (Carvalho, 2008).

Segundo a referida autora, muitas famílias acreditam que inserir os filhos no mundo do trabalho precocemente é uma maneira de manter as crianças longe das ruas e de influências negativas, como drogas e criminalidade. Além disso, veem essa prática como um meio de ensinar responsabilidade, disciplina e ética no trabalho. Isso reflete uma lógica familiar em que todos os membros, inclusive as crianças, devem contribuir para a sobrevivência do grupo, fazendo com que o trabalho infantil seja percebido como algo positivo ou até mesmo virtuoso.

Desse modo, o que se atesta é que a violência estrutural contra esse segmento, é produzida e reproduzida pela lógica da valorização do capital, no âmbito do modo de produção capitalista, que naturaliza as expressões da questão

social. O que se manifesta em todas as esferas da vida social, inclusive, na esfera da cultura e da política, ainda que tenha nos seus determinantes a lógica que se manifesta na esfera da economia de um país de capitalismo periférico dependente, que tem como fundamento a superexploração da força de trabalho associada ao racismo estrutural.

Assim, sendo o Brasil um país de economia periférica dependente, com uma lógica de valorização do capital que tem como fundamento a violência estrutural para realizar a apropriação da mais-valia e a transferência de valor exigida pelos requisitos de sua forma de inserção no capitalismo mundial, que promove o intercâmbio desigual, o que se faz definir pela superexploração da força de trabalho, isso implica na violação do fundo de vida e de renda das famílias trabalhadoras, elementos estes que determinam a inserção precoce de crianças e adolescentes no mundo do trabalho.

A superexploração da força de trabalho acaba por colocar essas famílias em situação de pobreza absoluta, obrigando-as a criar estratégias de sobrevivência, o que resulta na exploração do trabalho infantil, conforme já sinalizado por Lira (2016) e Rios Junior (2019).

Marini (2017) afirma que a base da dependência econômica está na superexploração da força de trabalho. No caso específico do Brasil, como um país inserido na periferia do sistema capitalista global, isso se manifesta na pouca ou nenhuma preocupação em garantir condições adequadas aos/as trabalhadores/as. Isso ocorre porque a produção interna está voltada principalmente para atender as necessidades dos países centrais, e não da população local. Como já mencionado, é justamente a exploração intensificada da mão de obra que permite compensar as perdas geradas pela transferência de valor para os centros econômicos globais.

Essa superexploração acontece quando são negadas ao trabalhador as condições necessárias para repor o desgaste de sua força de trabalho, quando este é obrigado a despender uma força de trabalho além do habitual, quando lhe é retirada a possibilidade de consumo que o ajudaria a conservar sua força de trabalho. Além disso, a sua força de trabalho é remunerada abaixo do seu valor.

As consequências dessas condições de trabalho e salário incidem fortemente sobre a vida das famílias da classe trabalhadora, uma vez que as impactam, levando-as a ter baixo consumo, decorrente dos baixos rendimentos retirados da venda da força de trabalho. Isso as leva a requisitar o trabalho das crianças e

adolescentes para complementar a renda familiar, conforme já abordado por Lira (2018; 2020).

Com o pagamento da força de trabalho abaixo do seu valor, as famílias da classe trabalhadora não conseguem atender todas as suas necessidades básicas, como o acesso à alimentação, ao lazer, ao transporte, à educação, à cultura etc. Segundo o DIEESE, o “salário mínimo nominal [SMN] necessário”, em dezembro do ano de 2017, ano após o golpe de 2016, era de R\$ 3.585,05 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), sendo que o salário mínimo pago no mesmo período era de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); ou seja, o valor do salário mínimo no Brasil era 3,82 vezes menor que o salário mínimo necessário.

De acordo com estimativa do DIEESE (2023), em 2023, o valor do salário mínimo necessário para suprir as necessidades básicas de uma família de quatro pessoas no referido deveria ser de R\$ 6.439,62 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). Esse valor representa aproximadamente 4,88 vezes o salário mínimo vigente naquele período, evidenciando uma significativa defasagem entre o rendimento mínimo legal e o custo real de vida da população trabalhadora.

Assim, mesmo o governo atual, de Lula III, tendo aumentado o valor do salário mínimo, este ainda se mantém baixo em relação ao valor necessário, o que é reflexo do rebaixamento acumulado, e recrudescido, em períodos anteriores (governos de Temer e Bolsonaro), e que ainda se mantém. É, portanto, perceptível, e incontestável, que ocorreu um recrudescimento da superexploração da força de trabalho no país, resultado do ultraneoliberalismo implantado pós-golpe de 2016.

Isso atesta que a classe trabalhadora brasileira recebe o salário bem abaixo do seu valor necessário, o mesmo não dá conta de satisfazer as necessidades básicas das famílias, de modo que se vê que há uma expropriação de uma boa parte do valor pago expresso no valor nominal do trabalho necessário. Sendo assim, há uma apropriação do fundo de consumo dos/as trabalhadores/as, uma vez que o salário que recebem não garante a sua subsistência e de sua família, o que explica a existência do grande número de famílias que vivem em pobreza absoluta e requisitam o trabalho infantil, para complementar a renda familiar. Assim,

Essa realidade de superexploração contribui para agudizar o pauperismo da classe trabalhadora, contribuindo para a compressão do consumo do trabalhador e de sua família. Esse impedimento de atender às suas

necessidades e da sua família faz com que outros componentes da família tenham de contribuir para que as necessidades mínimas sejam asseguradas. Essa inserção dos seus filhos torna-se necessária para contribuir com a reprodução das necessidades da família, visto que o adulto, com o rebaixamento salarial, não consegue garantir (Rios Junior, 2019, p. 52).

Nessa direção, percebe-se que a superexploração da força de trabalho acontece quando há a combinação dos mecanismos: intensificação do trabalho, prolongamento da jornada de trabalho e pagamento da força de trabalho abaixo do seu valor. Lira (2018, p. 908) destaca que a superexploração da força de trabalho trata-se de,

[...] uma forma particular que a América Latina desenvolve para reverter sua perda de lucro na relação de dependência com o mundo, o que implica aumentar os gastos com a força de trabalho ou elevar a taxa de mais-valia através de arrocho salarial e/ou aumento da jornada e intensidade do trabalho. O resultado é uma violenta e exacerbada exploração da força de trabalho.

No Brasil, os principais indicadores da superexploração da força de trabalho, segundo Luce (2013) e Lira (2020) são: existência de jornadas superiores a 44 horas semanais, pessoas com necessidade de exercer dois ou mais empregos, aumento de acidentes de trabalho e de doenças laborais, remuneração inferior ao salário mínimo necessário e não condizente com a qualificação do trabalhador, índices alarmantes de trabalho infantil, persistente utilização de formas arcaicas de trabalho infantil como nos serviços domésticos, e mulheres com jornadas extensas e intensas em atividades precárias de trabalho realizadas em conciliação com o trabalho gratuito desenvolvido no espaço doméstico, entre outros.

No Brasil, a superexploração da força de trabalho vem sendo recrudescida após o golpe de 2016, com a implementação do ultraneoliberalismo, como já apontado, o que acarretou na aprovação de legislações - tanto por Temer como por Bolsonaro - que desregulamentou os direitos sociais e trabalhistas, acarretando em graves consequências para o trabalhador, uma vez que o mesmo tem ficado cada vez mais desprotegido. Tais medidas, em lugar de garantir proteção social ao trabalhador, como evidenciava o discurso justificador das contrarreformas, ampliam o campo de exploração do capital ao trabalho. Assim, impactando diretamente as famílias da classe trabalhadora, em especial as crianças e adolescentes.

De acordo com Lira (2018), a crise do capitalismo, somada às mudanças no mundo do trabalho e à financeirização da economia, tem efeitos ainda mais intensos em países periféricos e dependentes, como o Brasil, onde a superexploração da força de trabalho é a base do sistema. Diante desse cenário, não surpreendem os impactos negativos que atingem diversas dimensões da vida social — não apenas a economia, mas também a cultura, marcada pelo avanço do conservadorismo, e principalmente a política, com a retomada do poder pela direita, por meio de um golpe de Estado.

A pandemia da Covid-19, iniciada poucos anos depois do golpe de 2016, elevou os índices de pobreza absoluta e miserabilidade das famílias, levando milhões de brasileiros à situação de pauperismo absoluto. Sobre a dinâmica contraditória do capitalismo, é preciso destacar que,

[...] é impossível que o Estado elimine o pauperismo e as mazelas sociais, pois desconsidera que sua própria existência e a do pauperismo são resultados de sociedades divididas em classes sociais, com interesses privados antagônicos aos interesses coletivos (Escurra, 2015, p. 299).

Assim, esse cenário acarretou em um contexto difícil para a vida de crianças e adolescentes pobres que, por necessidade, tiveram que buscar no trabalho infantil à sobrevivência, uma vez que, essa forma de violência estrutural está diretamente associada com a condição de pobreza das famílias. Segundo Antunes (2020), a crise sanitária aliada à crise estrutural do capital expandiu,

[...] ainda mais o processo de miserabilidade de amplas parcelas da classe trabalhadora que já vivenciam formas intensas de exploração do trabalho, de precarização, de subemprego e de desemprego. Isso porque esses contingentes encontram-se desprovidos de fato de direitos sociais e do trabalho (Antunes, 2020, p. 15).

A partir de 2019, no contexto pandêmico, o capitalismo se revelou cada vez mais selvagem. A pandemia nos mostrou que o capitalismo, atrelado à ideologia neoliberal, especialmente na sua fase ultraneoliberal, mesmo diante de tempos sombrios, como foi o da Covid-19, mantém seu caráter destrutivo de acumulação e obtenção de lucros a qualquer custo, inclusive sobre a vida humana. Antunes (2020, p. 22), ao falar do capital pandêmico, aponta que “[...] sua dinâmica é muito mais

brutal e intensa para a humanidade que depende do trabalho para sobreviver". Dito isso,

O fato é que a crise e a internacionalização da divisão internacional do trabalho alterou o padrão de acumulação, que se agrava com a pandemia de Covid-19, o que levou a movimentação burguesa por meio de suas frações de classe a redefinir suas estratégias em escala planetária, reabrindo um período histórico de regressão social em todos os quadrantes (Gomes, 2023, p. 71).

O capitalismo em sua forma cada vez mais destrutiva e selvagem, revela a ofensiva do capital sobre o trabalho, uma vez que não preservou aos/as trabalhadores/as, nem mesmo os trabalhadores/as infantis, "o direito essencial à vida" na pandemia, como aponta Antunes (2021, p. 113). Os/as trabalhadores/as vivenciaram um dilema cruel, entre ficar em casa e morrer de fome ou ir trabalhar e morrer do vírus propagado.

O sistema capitalista trata os seres humanos, inclusive crianças e adolescentes, de forma descartável e substituível, como uma mercadoria qualquer. Mesmo em momentos de crise, desemprego e pandemia, o capital encontra novas formas e estratégias de extrair mais-valia, sendo notório que as principais maiores consequências recaem sobre a classe trabalhadora. Segundo o relatório "A Desigualdade Mata" da Oxfam (2022), a cada 26 horas no período da pandemia, surgia mais um novo bilionário. As maiores fortunas do mundo explodiram nesse período pandêmico, veja:

Os 10 homens mais ricos do mundo mais que dobraram suas fortunas, de US\$ 700 bilhões para US\$ 1,5 trilhão – a uma taxa de US\$ 15 mil por segundo, ou US\$ 1,3 bilhão por dia – durante os dois primeiros anos da pandemia de Covid-19. Por outro lado, a renda de 99% da humanidade caiu e mais de 160 milhões de pessoas foram empurradas para a pobreza (Oxfam, 2022).

E cada vez mais se confirma o que Marx aponta desde 1844:

O trabalhador se torna tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador se torna uma mercadoria tão mais barata quanto mais mercadorias cria. Com a valorização do mundo das coisas aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens. (Marx, 2010, p. 80).

É preciso destacar que a pandemia não foi a única responsável pelos problemas evidenciados a partir desse período. A crise mundial não veio com a pandemia, pois, desde 1970 que estamos experimentando uma crise estrutural do capital (Mészáros, 2009), conforme já fora destacado.

A crise estrutural que já estava em curso, e que já havia sido fortemente impactada com a crise de 2008, se fez acentuar com a pandemia de 2020, revelando assim a face mais devastadora e destrutiva do capital, tendo em vista que foi na pandemia que houve “[...] um período de maior recessão mundial desde a crise de 2008, com impactos sociais que se evidenciam de maneira brutal nos países periféricos” (Gomes, 2023. 72).

Essa crise decorreu da crise da bolha imobiliária dos Estados Unidos, também conhecida popularmente como a crise do subprime²². Embora seu nascedouro tenha sido nos EUA, ela atingiu as várias economias do planeta e alcançou os setores financeiro e produtivo em vários países, inclusive no Brasil. Gomes ressalta que, “em sua fase imperialista, o capitalismo será marcado por crises, guerras e ajustes financeiros permanentes para responder à queda tendencial da taxa de lucro” (Gomes, 2023, p. 60).

Nesse sentido, diante dos efeitos da crise de 2008 sobre os lucros da burguesia interna, o Estado brasileiro reforça a sua natureza universal de colocar-se como “comitê executivo da burguesia” e a sua natureza particular de favorecer os conchavos dessa burguesia interna com os interesses do capital financeiro internacional/imperialista.

Ressalta-se que a atual crise do capital é um importante marco para compreensão do acirramento da precarização do trabalho, sobretudo na América Latina. Para melhor entender esse movimento, é relevante compreender que este vem contribuindo para a deterioração da legislação que regulamenta as relações de trabalho, colaborando, assim, para o surgimento de uma nova morfologia do trabalho, de modo a repercutir nas esferas das profissões e se expressando, segundo Antunes (2015), na ampliação de contratos temporários e subcontratação, pluriemprego, polivalência, desespecialização, informalidade, entre outros.

A crise, diga-se o mercado, foi socorrida pelo Estado - através dos tesouros públicos - tendo em vista que esta instituição no tardo-capitalismo tem como função

²² O termo “subprime” refere-se a empréstimos concedidos a pessoas com alto risco de crédito, isto é, com pouca estabilidade financeira e credibilidade para pagar contas.

a contenção das crises, como aponta Mandel (1982). Assim, “[...] pôs por terra, irremediavelmente, qualquer retórica que atribua ao neoliberalismo o princípio do chamado Estado mínimo” (Silva, Sheyla, 2021, p. 431).

Sob as inflexões do crash de 2008, o endividamento e as disputas entre os países centrais repercutem no endividamento, nas exportações (especialmente de commodities), na estabilidade monetária e na vida política, social e cultural dos países periféricos, cujas dívidas se elevam; as exportações sofrem arrefecimentos, devido à redução de demanda por commodities; e seus Estados são convocados a acirrar processos internos de espoliações e expropriações, que, primeiro, sob a retórica de um necessário ajuste fiscal, exercem uma mão pesada na destruição maciça e célebre dos bens e direitos sociais, direcionando os fundos públicos para o sorvedouro das dívidas, e, segundo, com o consentimento ativo de suas burguesias internas, empreendem uma entrega robinhoodiana de recursos naturais e sociais, para o usufruto da lógica espoliativa do sistema, ao preço de verdadeiros crimes de lesa pátria e de lesa humanidade (Silva, Sheyla, 2021, p. 432).

Passados mais de dez anos da eclosão da recessão econômica de 2008, nota-se o agravamento da barbárie capitalista. Como parte do processo de recrudescimento do pauperismo, observam-se os efeitos políticos, sociais e ideológicos da miséria, que é solo fértil também para o crescimento do conservadorismo, que rege as relações determinadas pelo o ultraneoliberalismo. Vejamos o quadro recessivo da América Latina:

Segundo informações da FAO (FAO e outros, 2022), em 2021 a fome afetava 56,5 milhões de pessoas na região (49,4 milhões na América Latina e 7,2 milhões no Caribe). Prevê-se que a elevação nos preços dos alimentos aumente a desnutrição, com aumentos da desnutrição, do sobrepeso e da obesidade. Cabe destacar que, em 2020, 21% da população da América Latina (117,3 milhões de pessoas) e mais de 50% da população do Caribe (13,9 milhões de pessoas) não podiam pagar uma alimentação saudável (FAO e outros, 2022). [...] As estimativas da Cepal indicam que, em 2022, a pobreza afeta 45,4% das pessoas menores de 18 anos na América Latina, 13,3 pontos percentuais acima da média correspondente à população total (CEPAL, 2022, p. 6).

Destarte, é nesse contexto que a violência estrutural que aflige as crianças e adolescentes é drasticamente ampliada, tendo em vista que há o empobrecimento exponencial das famílias da classe trabalhadora. Também é nesse cenário de pauperismo absoluto que o segmento infantojuvenil acaba sendo recrutado para contribuir com a renda familiar por meio da inserção precoce em atividades laborais, seja na esfera produtiva ou reprodutiva.

Esse contexto, sobretudo o mais crítico da pandemia, que vai entre os anos 2020 e 2022, que sofreu implicações decorrentes das medidas para o enfrentamento da pandemia, o desprezo pelo mais pobres e o negacionismo que as permearam, que promoveu o crescimento da miséria, como apontado por Antunes (2020), amplificou ainda mais o sentido mais letal e destrutivo do sistema capitalista. Como reflexo da pandemia, a parcela mais pobre da população, ficou cada vez mais miserável, se tornando difícil de garantir até o mínimo para sua própria subsistência e para a reprodução da sua força de trabalho.

Em contrapartida, os ricos se tornaram cada vez mais ricos nesse contexto. Com o empobrecimento e desemprego das famílias, impulsionado pela pandemia, constatou-se que houve no período um maior número de adensamento²³ e coabitacão²⁴ familiar, quando um maior número de pessoas passaram a viver em um único cômodo em suas moradias, veja:

No Brasil, em 2019, os domicílios com maior adensamento familiar, com 6 moradores ou mais, eram o local de residência de 9,8% das famílias. A Região Norte tinha o maior percentual de adensamento, atingindo 13,2% dos domicílios familiares. Ao contrário, a Região Sul apresentou a menor proporção, com 2,3% dos domicílios. O estado brasileiro que apresentou maior proporção de famílias residindo em domicílios com 6 ou mais pessoas, foi o Amapá (32,5%), com a região metropolitana de sua capital Macapá (32,4%) (Nunes et al, 2022).

Assim, a pandemia revelou os traços mais perversos do capital, enquanto as maiores fortunas do mundo explodiram, tinha-se de outro lado, no Brasil de Bolsonaro, ossos e pele de frango, que antes eram doados ou jogados fora, sendo colocados nas prateleiras dos supermercados para serem vendidos para a população.

A crise sanitária vivenciada acirrou ainda mais as desigualdades sociais existentes, principalmente as de classe, raça e gênero. Segundo Demier (2020, p. 99), “talvez nunca o antagonismo entre as classes sociais tenha assumido formas tão virais e letais”. A má administração do governo Bolsonaro durante a pandemia agravou ainda mais esse quadro, não à toa, Antunes (2020) denunciou que nesse período vivemos a junção entre pandemia e pandemônio; uma vez que nas medidas de isolamento social, o trabalho informal urbano ficou de fora, sendo esta atividade

²³ Definido como o compartilhamento do mesmo dormitório por mais de três pessoas.

²⁴ Quando há o compartilhamento da mesma moradia por mais de uma família.

econômica onde se concentra um grande número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

O contexto delineado revela a perpetuação de uma triste realidade: mesmo com o ECA e os dispositivos constitucionais que resguardam seus direitos, crianças e adolescentes continuam enfrentando adversidades que colocam em xeque a sua proteção integral. Desafios que são recrudescidos frente ao cenário, de ultraneoliberalismo e revigoramento do conservadorismo, que vem acirrar as históricas desigualdades sociais que se manifestam cotidianamente na vida de crianças e adolescentes da classe trabalhadora, em cujo contexto se tem o aumento dos mecanismos de superexploração da força de trabalho e do racismo estrutural.

A pandemia, por sua vez, trouxe à tona as fragilidades e desigualdades sociais que há tempos atingem o segmento infantojuvenil. As implicações do fechamento das escolas foram múltiplas: além de privá-los de educação, também deixou muitos sem acesso à alimentação regular e os expôs a riscos maiores de envolvimento com o trabalho infantil. O resultado é um ciclo pernicioso, onde a privação econômica impõe as crianças e adolescentes pobres a sujeição aos riscos e danos provocados pela exploração do trabalho infantil, que por sua vez perpetua a marginalização social.

A pandemia veio expressar, como um determinante conjuntural reforça determinações históricas que promovem a existência e persistência do trabalho infantil, que associada ao recrudescimento do neoliberalismo, na sua terceira fase, o ultraneoliberalismo, inaugurada pelo governo Temer e consolidada no governo Bolsonaro, e não rompido no governo atual de Luís Inácio Lula da Silva, apesar de diferenças fundamentais serem visíveis na condição e definição de prioridades da política pública, afeta a vida das famílias das classes pobres e perpetuar, apesar de todos os avanços jurídico e institucionais de enfrentamento ao problema, o trabalho infantil no país; apesar de inflexões nas estatísticas serem registradas. Contudo, não podemos deixar de enfatizar que as ações implementadas para o enfrentamento do problema e as metas para o milênio têm como promessa a sua erradicação, e não sua inflexão nas estatísticas.

Sob esse prisma, ressalta-se que, em relação ao trabalho infantil, de acordo com um estudo preliminar do Ministério do Trabalho e Emprego, baseado nos dados da PNAD e do IBGE, o “Diagnóstico Ligeiro do Trabalho Infantil – Brasil, por Unidade da Federação”, aponta que no ano de 2023, já no governo Lula III,

registrou-se uma redução 14,6% de crianças e adolescentes envolvidas com o trabalho infantil. Os dados evidenciam que houve uma redução de 1,88 milhão, em 2022, para 1,6 milhão, em 2023 (Queiroz, 2024). Essa redução foi observada em 23 dos 27 estados brasileiros, com destaque para Amapá e Rio Grande do Norte, que lideraram com uma queda de 51,6%. Em seguida, estão Acre (-43%), Santa Catarina (-31,8%) e Espírito Santo (-31,4%).

Evidenciando assim, um menor número desde 2016, resultado este das “políticas sociais e fiscalização intensificada no primeiro ano do novo mandato de Lula [...]” (Queiroz, 2024), uma vez que nos governos Temer e Bolsonaro não houve o mesmo empenho de fiscalizações, nem mesmo investimentos nas ações de combate ao trabalho infantil, pelo contrário, no governo Bolsonaro, no ano de 2022, houve uma elevação de 4,5% nos casos de trabalho infantil no país. Mesmo considerando as mudanças na metodologia de aferição do IBGE que foram implementadas no governo Temer, que subtraia das estatísticas o trabalho infantil realizado na agricultura familiar e o doméstico, e que fora muito criticada por instituições que lutam contra o trabalho infantil, que afirmavam que a nova metodologia mascarava os números reais de crianças vítimas do trabalho infantil no país.

Essas mudanças foram duramente criticadas pelos órgãos em defesa dos direitos infantojuvenis, como o FNPETI, a Rede Peteca, a COORDINFÂNCIA (Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente), dentre outros. Nessa nova metodologia não foram computados como trabalho infantil os fatos enquadrados como “produção para próprio consumo” e “construção para próprio uso”. Destaca-se que tanto o trabalho infantil doméstico como o trabalho infantil na agricultura familiar ficaram de fora das estatísticas. Ainda em 2017, o Ministério Público do Trabalho (MPT) solicitou ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) esclarecimentos sobre as mudanças implementadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD).

Em ofício assinado pelo procurador-geral do trabalho, Ronaldo Fleury, a instituição questionou a motivação das modificações mais preocupantes na metodologia, capazes de distorcer os resultados e tornarem a atual pesquisa impassível de comparação com edições anteriores. Segundo o documento do PGT enviado ao IBGE “é de se concluir que a metodologia utilizada para aferir os dados de trabalho infantil no Brasil deixou de considerar parte expressiva das crianças e

adolescentes que efetivamente estão trabalhando, mormente nas piores formas de trabalho infantil" (Rede Peteca, 2017).

Portanto, este crescimento é possível de ter sido ainda maior, considerando as mudanças implementadas por Temer, como também as dificuldades decorrentes das medidas de combate à pandemia, que obstacularizaram muitos dos estudos e pesquisas no período, como também a falta de empenho político para sua realização e fiscalização, associa-se a estes, fatores que contribuem para o crescimento do problema, como os parcisos recursos disponibilizados em ambos os governos para ações de enfrentamento ao problema, entre os quais, os baixos investimentos orçados para o PETI e para a Assistência Social de um modo geral.

A reversão dessa tendência, com Lula, se deve ao fortalecimento da Coordenação Nacional de Fiscalização do Trabalho Infantil, vinculada ao MTE, com grupos regionais por todo o país, além da implantação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Queiroz, 2024).

Assim podemos comparar a prioridade dada em cada governo, onde no governo Lula podemos observar que houve mais investimentos nas políticas públicas de redução da pobreza e da fome, além disso, o seu governo também propicia o acesso das camadas menos favorecidas da população à educação e ao mercado de trabalho que são essenciais para a redução nos casos de trabalho infantil.

Contudo, essa redução dos casos de trabalho infantil no governo Lula III não está sendo considerado o trabalho infantil nas suas piores formas²⁵, no tráfico de drogas, no trabalho infantil doméstico, tampouco, na exploração sexual de crianças e adolescentes. Assim, temos que ter um olhar atento e minucioso para os métodos de aferimento dessas estatísticas, como também a divulgação dessa redução, num cenário de aumento dos fatores que contribuem para o aumento do trabalho infantil.

Desde 2016, o IBGE vem coletando dados sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil, por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

²⁵ De acordo com a Convenção nº 182, da OIT, integram as piores formas de trabalho infantil: I - todas as formas de escravidão ou práticas análogas, tais como venda ou tráfico, cativeiro ou sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou obrigatório; II - a utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas; III - a utilização, recrutamento e oferta de adolescente para outras atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas; e IV - o recrutamento forçado ou compulsório de adolescente para ser utilizado em conflitos armados. No Brasil, há 93 piores formas de trabalho infantil.

Contínua (PNAD), considerando os anos de 2016 a 2022²⁶. Os dados lançados, mais especificamente em dezembro de 2023, revelam que o trabalho infantil ainda continua sendo uma triste realidade no país. Mesmo que, desde o governo Temer, as estatísticas²⁷ sobre o trabalho infantil apresentem uma diminuição, apesar de todas as críticas feitas à nova metodologia para aferição, onde havia 2,1 milhões de crianças e adolescentes, entre 5 a 17 anos, envolvidos em atividades laborais em 2016, em 2019 esse número diminuiu para 1,8 milhões, apresentando-se uma queda de 16,8%.

Cabe reportar aqui, que no ano de 2019, primeiro ano do mandato do presidente Jair Messias Bolsonaro, através da Medida Provisória (MP) nº 870, o então presidente extinguiu o Ministério do Trabalho, sendo este responsável - ao lado do Ministério Público do Trabalho - por fiscalizar o trabalho infantil. No início do seu governo, esse ministério, ao ser extinto, foi incorporado ao Ministério da Economia, chefiado pelo ministro Paulo Guedes. Segundo a Agência Senado (2021), “a área foi absorvida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, subordinada ao Ministério da Economia”. Em 2021, sob uma expressiva pressão social e política, através da Medida Provisória (MP) 1.058/2021 - convertida no projeto de lei 25/2021 - o Ministério do Trabalho foi recriado, passando a ser o Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Destaca-se, então, que essa “queda” nas estatísticas em 2019 - leia-se subnotificações - pode estar relacionada tanto à falta de fiscalização pelos órgãos competentes, quanto pelas mudanças ocorridas entre os ministérios no governo Bolsonaro. É importante mencionar também que no governo Temer, o Ministério do Trabalho suspendeu as fiscalizações tanto do trabalho escravo, como do trabalho infantil, sob o argumento da falta de verba. Desse modo, os auditores fiscais ficaram limitados a fazer inspeções e flagrantes. Faltou recurso até mesmo para o combustível dos carros que são utilizados nessas inspeções. Segundo a reportagem do Brasil de Fato (2022):

²⁶ Em virtude da pandemia, o IBGE destaca que “[...] Devido à ausência das informações do bloco de perguntas sobre o trabalho de crianças e adolescentes, o IBGE não realizou as divulgações específicas do referido tema para os anos de 2020 e 2021. Por conseguinte, a série histórica disponibilizada neste informativo, bem como o plano tabular referente a esta divulgação compreendem os anos de 2016 a 2019 e 2022” (IBGE, 2023, p. 02).

²⁷ “Cumpre ressaltar ainda que essas estatísticas, classificadas como experimentais, devem ser utilizadas com cautela, pois são estatísticas novas que ainda estão em fase de teste e sob avaliação” (IBGE, 2023, p. 02).

O orçamento da inspeção do trabalho despencou durante o governo de Jair Bolsonaro (PL). A verba autorizada para “Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho” caiu de R\$ 68,2 milhões, em 2019, para R\$ 30,4 milhões em 2022 – queda de 55%, segundo dados do Ministério do Trabalho e Previdência, em valores corrigidos pela inflação.

Destaca-se que o orçamento reservado para o ano seguinte foi de R\$ 34 milhões (trinta e quatro milhões de reais).

Ressalta-se que, no final do ano de 2019, ano que se iniciou a pandemia da Covid-19, acirrou-se ainda mais as desigualdades sociais existentes, levando crianças e adolescentes à exploração do trabalho infantil, devido às privações econômicas vivenciadas nesse período pelas famílias da classe trabalhadora, em especial, as que estavam em situação de pobreza absoluta.

As estatísticas sobre o trabalho infantil entre 2019 a 2022 apresentam uma elevação considerável, o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil cresceu 7,0%, passando de 1,758 milhão em 2019 para 1,881 milhão em 2022, segundo o IBGE (2023).

Em 2022, registra-se que havia 756 mil crianças e adolescentes exercendo as piores formas de trabalho infantil, que envolviam risco de acidentes ou eram prejudiciais à saúde e estão descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP).

3 O TRABALHO INFANTIL ENQUANTO MANIFESTAÇÃO DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL: A PARTICULARIDADE DA INFÂNCIA DA CLASSE TRABALHADORA NO BRASIL

3.1 O trabalho infantil como expressão da violência estrutural

A violência é um fenômeno socio-histórico que se manifesta de diversas formas nas sociedades, sendo reconfiguradas em dadas condições históricas. Ela é “[...] um fenômeno eminentemente histórico, no sentido de que se constitui no curso dos modos de organização social e técnica do trabalho e da produção, das formas de sociabilidade e dos jogos de forças sociais” (Ianni, 2007, p. 13). Ainda que acompanhe a trajetória da humanidade, ela está extremamente ligada ao desenvolvimento da sociabilidade burguesa, pois, ao mesmo tempo em que atos e ações de violência são geradas e/ou potencializadas por esta sociedade, esta mesma sociedade exige e “vende” respostas efetivas para o seu enfrentamento.

A violência assume particularidades no capitalismo, sendo uma das expressões da questão social, fruto da contradição capital-trabalho, uma vez que o modo de produção capitalista necessita da mesma para se reproduzir, não há capitalismo sem o fenômeno da violência. Ela é inerente a esse modo de produção. Esse fenômeno é acentuado com o próprio capitalismo, uma vez que este se utilizou da violência para se consolidar como tal, através da acumulação originária, cujo maior traço foi a expropriação, que nada mais foi do que o processo histórico e violento que dissociou o homem dos seus instrumentos de trabalho, os convertendo em trabalhadores/as “livres”, diga-se explorados.

Destarte, “a violência é a parteira de toda velha sociedade que está prenhe de uma nova. Ela mesma é uma potência econômica” (Marx, 1996b, p. 37). Dessa forma, o atual modelo de produção propicia as condições objetivas para a materialização de processos de violência.

O capitalismo surgiu com um rastro de sangue, através da:

[...] expropriação do povo do campo; reforma e roubo dos bens da Igreja (católica); legislação sanguinária contra os pobres na Europa, através de encarceramento e trabalho forçado; roubo dos domínios do Estado; a colonização e seu cortejo trágico de escravização, extermínio de populações e pilhagens; estabelecimento de sistemas tributários voltados para favorecer o grande capital, assim como as dívidas públicas etc (Fontes, 2018, p. 21).

É preciso apontar que, para a análise do fenômeno da violência, se torna necessária uma análise de forma crítica, fazendo as devidas mediações para não recair em uma análise conservadora da violência, naturalizando-a. Isso se faz necessário para se distanciar de perspectivas que compreendem o sujeito como responsável pela violência, ampliando processos de estigmas que exigem posturas repressoras e violadoras de direitos por parte do Estado. Destarte, é preciso ir além da aparência fenomênica da violência, para desvelar os seus determinantes sociais. Tonet (2013, p. 118) aponta que “tomar os fatos como eles se apresentam na sua imediaticidade como matéria do conhecimento sem submetê-los a uma crítica conduz sempre ao falseamento da realidade”.

Segundo Minayo (2001, p. 93), “embora a violência seja um fenômeno de difícil apreensão pelo grau de subjetividade, polissemia, polêmica e controvérsia que contém, podemos analisá-la em suas formas e expressões”. Em relação à violência que afeta a população infantojuvenil, ela se faz presente em diferentes formas,

neste trabalho iremos nos deter na discussão do trabalho infantil como expressão da violência estrutural.

A autora aponta que o trabalho infantil enquanto expressão da violência estrutural está diretamente relacionada com a situação de pobreza que os "meninos e meninas trabalhadores" vivenciam. A violência estrutural aparentemente invisível aos olhos, aparece "por detrás" das demais formas de violência, caracterizando-se por sua forma sutil de conduzir valores e normas necessárias ao desenvolvimento do modo de produção capitalista, agindo especialmente na naturalização da pobreza e das desigualdades sociais.

É importante sinalizar que esses sujeitos vêm sofrendo historicamente diversos tipos de violência, desde a colonização do Brasil em 1530, quando embarcavam nas grandes navegações lusitanas rumo às descobertas marítimas. Destarte, a violência faz parte da vida das crianças e adolescentes brasileiros, desde a colonização até os dias atuais, inclusive o trabalho infantil.

As crianças que chegavam a embarcar nessas navegações vinham nas condições de grumetes, pajens, órfãs do Rei ou passageiras acompanhadas de seus pais ou parentes, como sinaliza Del Priore (2009). Assim, se as crianças eram vistas como quase animais nesse período - aqui a construção do sentimento de infância demoraria muito a ser alcançado, uma vez que se trata de uma invenção da modernidade – e a construção desse sentimento se fez num mix de diferentes vivências (as das crianças imigrantes, indígenas e escravizadas, que aqui no Brasil se misturaram).

Destaca-se ainda as condições de vida e violências sofridas pelas crianças que aqui chegaram, posto que, a situação delas nessas embarcações era em ambientes desumanos, insalubres, promíscuos, superlotados, expostos ao uso da violência - até mesmo violência sexual - , às doenças, às intempéries do mar etc.

As crianças que vinham nessas embarcações para colonizar o Brasil, só eram vistas como "importantes" enquanto força de trabalho, sendo consideradas "mero instrumento de trabalho capaz de falar", não é à toa que as crianças nas condições de grumetes e pajens eram as que mais trabalhavam dentro desses navios. Se aproveitavam da sua utilidade, já que era difícil para uma criança sobreviver naquela época pelo alto índice de mortalidade infantil – elas deveriam ser exploradas até o último dia de suas vidas.

A expectativa de vida das crianças portuguesas, entre os séculos XIV e XVIII, rondava os 14 anos, enquanto “cerca da metade dos nascidos vivos morria antes de completar sete anos”, isto fazia com que, principalmente entre os estamentos mais baixos, as crianças fossem consideradas um pouco mais que animais, cuja força de trabalho deveria ser aproveitada ao máximo enquanto durassem suas curtas vidas (Del Priore, 2009, p. 20)

Destaca-se que nesse período, que não se tinha o sentimento de infância, em caso de naufrágio, preferiam salvar barris em vez de salvar as crianças, tendo em vista que elas não possuíam importância alguma, não havia apego pela criança.

3.2 A particularidade da infância da classe trabalhadora brasileira

O trabalho infantil é uma chaga social presente no Brasil e no mundo. Entretanto, as crianças brasileiras conheceram o trabalho infantil a partir do período colonial, através da chegada dos Europeus, que “[...] trouxe consigo a lógica de exploração de crianças, em especial das que compunham o lumpemproletariado, sendo ampliada com o processo de escravização (Rios Junior, 2019, p. 54).

Segundo Cunha (2018 , p. 205):

[...] ainda no começo da colonização brasileira, já se percebe que a exploração dos menores estava intimamente ligada a uma condição escrava, com degradação da dignidade, jornadas extenuantes, pagamentos míseros e, até mesmo, privação da liberdade, pois as crianças entregues à coroa, ficavam submetidas à vontade e exploração dessa.

A situação de pobreza absoluta vivenciada pelo segmento infantojuvenil incide diretamente na sua condição de vida, bem como no seu desenvolvimento e no reconhecimento da sua condição de infante. Logo, quando falamos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, estamos falando de um público que vivencia diariamente várias privações pela sua condição social.

No Brasil, segundo os dados publicados pelo Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social da Fundação FEAC (2021), com base em dados de 2019, cerca de 40% das crianças com menos de nove anos vivem na pobreza, o que significa que mais de 25 milhões de pessoas nessa faixa etária moram em lares com renda média mensal menor que R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais).

Segundo dados mais recentes lançados pelo IBGE (2023), a realidade ainda continua cruel:

Em 2022, o rendimento médio real das pessoas de 5 a 17 anos de idade que realizavam atividades econômicas em situação de trabalho infantil foi estimado em R\$ 716; contudo, para esse mesmo grupo de pessoas que não estava em trabalho infantil, o valor subia para R\$ 906 (IBGE, 2023, p. 7).

O IBGE ainda destaca que, em relação ao gênero, os meninos trabalhadores recebiam mais que as meninas trabalhadoras, como podemos observar adiante: “Considerando aqueles em situação de trabalho infantil, os homens apresentaram rendimento de R\$ 757, enquanto as mulheres recebiam 84,4% desse valor (R\$ 639)” (IBGE, 2023, p. 07). O que se atesta é que, historicamente, as mulheres tendem a receber menos que os homens, consequências do machismo e do patriarcado na sociedade brasileira.

Ressalta-se que há o predomínio de meninas em situação de trabalho infantil doméstico, devidamente que, culturalmente, as mulheres, ainda que bem jovens, são colocadas para assumirem os serviços domésticos, enquanto os meninos continuam “aproveitando” a sua infância. Os meninos tidos como os “homens” da família têm maior liberdade e tempo para viver a infância, enquanto as meninas, ao se tornarem “mocinhas” logo lhes são atribuídas as responsabilidades com os serviços domésticos, enquanto aos meninos, majoritariamente não lhes são.

De acordo com relatório de pesquisa *Cenário da Infância na Paraíba* (2024), um exemplo nítido do trabalho infantil doméstico na realidade paraibana é o das meninas do Quilombo do Grilo²⁸. Foi apontado durante a escuta²⁹ realizada na referida comunidade que elas possuem pouco espaço para o lazer, tendo em vista que passam a maior parte do tempo ocupadas com afazeres domésticos e cuidando de seus irmãos menores. Assim, quando se trata de lazer e da ociosidade necessária para viver a brincadeira, a realidade das meninas difere e muito da dos meninos; estes possuem mais tempo para a socialização e diversão para com os colegas.

É importante ressaltar ainda, que de acordo com Gonzalez (2020), essa prática é frequente entre meninas negras, que devido à falta de oportunidades para seus pais, muitas vezes são enviadas para famílias brancas de alto poder

²⁸ O Quilombo do Grilo é uma comunidade quilombola situada no alto de um lajedo, pertencente à zona rural do município de Riachão do Bacamarte no estado da Paraíba, 97 km da capital João Pessoa.

²⁹ Escuta realizada com as crianças e adolescentes quilombolas para Avaliação e Revisão do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, considerando a particularidade da Paraíba.

econômico para trabalharem como domésticas, ou são recrutadas para cuidarem dos irmãos menores para que suas mães o façam, isso, por vezes, as impede de frequentar regularmente a escola e, ainda mais, de desfrutar de momentos de lazer.

Além disso, é importante salientar que há um processo de adultização dessas meninas, no qual contribui para a naturalização da ideia de que elas estão preparadas para assumir responsabilidades típicas da vida adulta, o que incide diretamente na ocorrência de gestações precoces. Ao serem socializadas desde cedo para cuidar de crianças, idosos e tarefas domésticas – muitas vezes em contextos que não são os seus –, essas meninas acabam internalizando a noção de que também estão aptas a constituir suas próprias famílias, ter filhos e formar seus lares. Tal antecipação da experiência adulta leva à inserção precoce no casamento e na maternidade. Paradoxalmente, essas jovens passam a ser alvo de críticas por exercerem, em benefício próprio, funções que antes lhes eram impostas em prol de terceiros – como “cuidar de crianças” e interromper os estudos. Soma-se a isso o estigma social que recai sobre elas, ao serem frequentemente acusadas de recorrer à maternidade como estratégia para acessar benefícios sociais, como o PBF.

Assim, a consequência direta disso é a perpetuação de um ciclo onde lhes é cerceado o acesso à infância, à escolaridade e a formação, o que vai resultar futuramente na inserção em piores postos de trabalho, em trabalhos precarizados e com baixa remuneração. Isto quando a criança/adolescente consegue sair do ambiente doméstico em busca de outras oportunidades, uma vez que “[...] há a expectativa por parte dos empregadores de que a condição de servidão se perpetue” (Cal, 2016, p. 37). E muitas das vezes esse ciclo se perpetua ao longo da vida adulta, podendo até mesmo, ser constatado como trabalho análogo à escravização, uma vez que essas meninas passam sua vida inteira servindo dentro da “Casa Grande”.

Segundo Lira (2020, p. 129):

O fato é que a exploração do trabalho infantil doméstico, no passado e no presente, imbuído das suas determinações históricas e culturais, configura-se a base material da dominação patriarcal, que tem, como base, a exploração do trabalho das mulheres para a família, posto que, a maioria das crianças trabalhadoras domésticas são meninas. Este, por sua vez, se apoia sobre a exploração capitalista do mercado de trabalho.

O trabalho infantil doméstico, na contemporaneidade, está diretamente ligado à sobrecarga que recai sobre as mulheres, que acumulam funções tanto no mercado de trabalho quanto dentro de casa. Além disso, os baixos salários e a pouca mudança na cultura familiar – que ainda responsabiliza as mulheres pelas tarefas domésticas – fazem com que muitas famílias recorram à força de trabalho de crianças, especialmente meninas, para dar conta dessas atividades. (Lira; Peruzzo, 2016).

É importante destacar aqui que é preciso fazer uma diferenciação entre atribuições cotidianas que possam ser delegadas às crianças no âmbito de seu próprio lar, no intuito de se tornarem adultos responsáveis e funcionais (tanto meninas, quanto meninos), das atividades que se tornam abusivas ou de exploração da própria criança, tendo em vista que não é obrigação da criança os afazeres domésticos de forma compulsória.

Minayo (2001) destaca que a exploração do trabalho infantojuvenil constitui uma das expressões da violência estrutural. O trabalho infantil ainda é, infelizmente, uma realidade brasileira, além de ser um problema a ser enfrentado em várias partes do mundo. O trabalho infantil está relacionado com as condições de vida dessas crianças e adolescentes, que, muitas das vezes, passam a trabalhar para complementar a renda familiar, já que se encontram em situação de pobreza absoluta e miserabilidade, implicadas pela superexploração e pelo racismo estrutural, conforme já exposto.

É evidente que o trabalho infantil tem classe social e cor, atravessado por marcadores de gênero, não é à toa que as crianças e adolescentes envolvidas na exploração do trabalho infantil são em sua maioria meninos, pobres e pretos. É fato que as argumentações favoráveis ao trabalho infantil (diga-se de passagem, para as crianças e os adolescentes pobres) encontram terreno fértil em períodos de recessão econômica, situação já anunciada por organismos internacionais e nacionais.

De acordo com as estatísticas do IBGE (2023), “em 2022, o Brasil tinha 1,9 milhão de crianças e adolescentes com 5 a 17 anos de idade (ou 4,9% desse grupo etário) em situação de trabalho infantil”, na qual há o predomínio do sexo masculino, representando 65,1%, enquanto 34,9% são meninas. Esse dado pode ser ainda maior sobre as meninas em situação de trabalho infantil, tendo em vista que o dado pode mascarar a realidade, uma vez que elas estão muitas vezes dedicadas ao

trabalho doméstico e ao cuidado dos irmãos e há uma naturalização dessa modalidade de trabalho infantil na sociedade brasileira.

Em relação ao recorte de raça, o número de crianças e adolescentes negros em situação de trabalho infantil é maior do que o de não-negros, correspondendo a 66,3% das vítimas do trabalho infantil no país sendo pretos ou pardos. Em relação à renda de crianças e adolescentes negros e não negros: “O rendimento das crianças e adolescentes pretos ou pardos em trabalho infantil (R\$ 660) era equivalente a 80,8% do rendimento das crianças e adolescentes brancos (R\$ 817) nessa situação” (IBGE, 2023).

Essa realidade nos evidencia que o racismo estrutural está estritamente relacionado com o trabalho infantil e com a superexploração da força de trabalho, uma vez que o racismo pressiona negativamente as condições de vida da classe trabalhadora brasileira, sendo esta, em sua maioria, negra, incluindo as crianças e adolescentes trabalhadores/as mencionados nas estatísticas do IBGE. Ressalta-se que,

Mesmo com avanços legais e estratégias direcionadas a este público, o trabalho infantil continua a ser naturalizado e em muitos casos defendido, por ser considerado uma estratégia de educação/disciplinamento dos pobres – leia-se do(a) negro(a) –, numa sociedade de herança eurocêntrica/sextista/patriarcal e altamente funcional ao padrão de acumulação vigente num dado momento histórico (Silva, Márcia, 2023, p. 362).

Destarte, o racismo, na particularidade brasileira, se torna um dos mecanismos de rebaixamento do valor da força de trabalho, tendo em vista que o preço da força de trabalho é determinado também por marcadores ou recortes de raça/etnia, gênero, orientação sexual etc. Afetando as condições de vida e de trabalho da classe trabalhadora, em especial da população negra e das crianças e adolescentes trabalhadoras.

Desse modo, se faz com que seja naturalizada a situação da criança negra que é submetida ao trabalho, afinal, o corpo negro só é visto como mão de obra e não como sujeito (muito menos cidadão). Os frutos de nosso passado escravocrata fazem “com que ainda esteja presente na sociedade brasileira a ideia de que os negros devem servir aos brancos” (Feliciano et al., 2018, p. 3). Em decorrência disto, o que se percebe, infelizmente, é que o trabalho infantil no Brasil tem cor, e essa é a cor negra (Santana; Purificação, 2020).

Em 1978, Octavio Ianni já afirmava que a mão de obra branca valia mais que a de um negro, até porque para ele “a verdade é que a participação desigual das raças no produto do trabalho social é geral, em praticamente todos os países capitalistas” (Ianni, 1978, p. 133). Segundo ele, para um negro ser reconhecido como um operário da mesma categoria que um branco, teria que ser melhor que o branco, uma vez que, “ocorre que os antagonismos raciais tendem sempre a estar mesclados com formas de estratificação social, organização das relações económicas e estruturação do poder político, em conjunto” (Ianni, 1978, p. 131).

Assim, essa triste realidade reverbera no Brasil, onde “[...] a parcela da população protagonista entre os desempregados e responsável por ocupar os postos de trabalho com as piores condições é a parcela negra da população brasileira” (Fagundes, 2020, p. 64); ou, como diria Elza Soares em uma de suas músicas, tem-se a conversão da etnia que foi escravizada na “carne mais barata do mercado”.

Ainda segundo Fagundes,

A superexploração da força de trabalho combina-se com a existência do racismo enquanto sofisticada arma de dominação e acaba por submeter o conjunto dos/as trabalhadores/as a uma série de condições laborais inferiores aos países centrais, sendo negativamente superior aos trabalhadores negros (Fagundes, 2022, p. 210).

Segundo Malcolm-X, “o capitalismo costumava ser como uma águia, mas agora se parece mais com um urubu, sugando o sangue dos povos. Não é possível haver capitalismo sem racismo”³⁰; pois um potencializa a exploração e dominação do outro, nesse sistema de acumulação, todos os fatores, processos e mudanças são aproveitados para que possam ser usufruídos da maneira mais proveitosa e rentável possível.

Ainda com resquícios do passado escravocrata, as crianças negras eram percebidas apenas como mão-de-obra útil ao Estado. Foi comum sua reescravização mesmo após a Lei do Ventre Livre. Havia uma preocupação moral em educar, em moldar essas crianças negras e prepará-las para o trabalho (Lima, 2010, p. 56).

³⁰ Malcolm-X foi um ativista que lutou pelos direitos da comunidade afro-americana, durante as décadas de 1950 e 1960, na era dos movimentos dos direitos civis nos Estados Unidos.

É importante destacar também a relação do trabalho infantil com o trabalho escravo, uma vez que em pleno século XXI crianças e adolescentes seguem sendo resgatadas do trabalho análogo à escravização. Em uma das fiscalizações do Ministério do Trabalho, em fevereiro e março de 2018, sob o governo de Temer e caminhando para a gestão do Bolsonaro, os auditores fiscais do trabalho resgataram um adolescente de 16 (dezesseis) anos em condições análogas à escravização, em situação de trabalho infantil. Ressalta-se que,

A fiscalização flagrou somente um adolescente de 16 anos que trabalhava para a Frios Ramos. Contudo, de acordo com relatos dos próprios trabalhadores, havia mais adolescentes trabalhando – tanto em Salto quanto em Embu-Guaçu, antes da fiscalização chegar (Rede Peteca, 2019).

Já no ano de 2023, foram resgatados 29 adolescentes entre 14 e 17 anos, a maioria deles (86%) sendo pretos ou pardos, segundo aponta o site do Governo Federal. Dessa forma,

[...] percebe-se que apesar de tratados, muitas vezes, como situações diversas, o trabalho infantil acaba sendo mais uma forma de exteriorização do trabalho escravo contemporâneo, indo até mais além, pois cria um ciclo profundo de permanência do sujeito no meio explorador degradante, e ainda aprofunda as relações que ultrapassam a esfera do labor, chegando à esfera da formação pessoal do indivíduo e do seu reconhecimento como ser digno, desse modo, é forçoso dizer que o trabalho infantil escravo é a pior forma de exploração do homem (Cunha, 2018, p. 217).

Trata-se de pensarmos como esse cenário, que tem determinações históricas e conjunturais, aponta para o recrudescimento dos mecanismos da superexploração da força de trabalho, do revigoramento do conservadorismo e do racismo estrutural e sua associação com as medidas de desoneração do Estado, impulsionadas pelo ultraneoliberalismo para o enfrentamento da crise do capital, promovendo o acirramento das condições sociais que promovem a persistência do trabalho infantil no Brasil, tais como: o rebaixamento salarial, aumento do desemprego e da pauperização da classe trabalhadora, o que irá implicar no agudizamento dos fatores históricos e sociais que promovem a exploração do trabalho infantil.

As estatísticas sobre o trabalho infantil nos evidenciam que há uma oscilação dos números de trabalhadores infantis e das atividades de trabalho em função das determinações econômicas e sociais que regem as relações capital x trabalho, no

mundo e no Brasil, e suas configurações contemporâneas, e que estas, por sua vez, incidem no âmbito da política e da cultura, legitimando e perpetuando formas históricas de violências de caráter estrutural.

Ressalta-se que o aumento das estatísticas do trabalho infantil, desde 2016, está relacionado com o contexto vivenciado no país a partir do golpe de 2016, que reduziu/congelou os gastos para as áreas sociais (como a própria redução exponencial de investimentos para o PETI), o aumento da pobreza, do desemprego, e a diminuição da renda das famílias, que historicamente são elementos que contribuem para a inserção de crianças e adolescentes no mundo do trabalho, associa-se, ainda, a disseminação e o avanço do neoconservadorismo e suas implicações no âmbito da cultura e da política que eleva o trabalho infantil a uma dimensão maior de aceitação e até de defesa deste como elemento educativo e disciplinador para as crianças e adolescentes das classes pobres.

O que acontece é que, no Brasil, mas não apenas por aqui, se aliou à agenda econômico-financeira, um aprofundamento do neoconservadorismo. O governo tem se manifestado pelo culto à violência policial e ideologia repressiva (rebaixamento da idade penal, armamentismo, extensão de penalidades) e também pelas intolerâncias às “minorias” sexuais, com fortes apelos religiosos (contra legalizações: aborto, drogas/produtos psicoativos, uniões homoafetivas) (Borges; Matos, 2020, p. 74-75).

Tal lógica também incide no reforço aos elementos culturais de aceitação e legitimação do trabalho infantil.

Nesse sentido, tal contexto tende a se acirrar nesta conjuntura de desmonte das políticas públicas, desemprego, cortes de gastos e reformas trabalhistas e previdenciária, e assim, tende a aumentar a exploração do trabalho infantil, mesmo que, por vezes, a metodologia utilizada para aferição das estatísticas, por interesses econômicos e políticos, e legitimado por uma cultura conservadora, mascare tal realidade. Posto que, historicamente as crianças e adolescentes brasileiros se inserem no mercado de trabalho para contribuir com a renda familiar, que devido a situação de superexploração vivenciada pela classe trabalhadora dos países periféricos dependentes, do qual se inclui o Brasil, suas condições salariais não possibilite os custos de reprodução da sua prole, o que os faz recrutar as crianças e adolescentes para compor a renda familiar, o que se acirra em conjunturas

específicas de crise, e de acirramento da correlação de força, em que a classe trabalhadora tende a se ver em uma situação desfavorável.

Destaca-se que “essa inserção dos seus filhos torna-se necessária para contribuir com a reprodução das necessidades da família, visto que o adulto, com o rebaixamento salarial, não consegue garantir-lhe” (Rios Junior, 2019, p. 52).

Ao trabalharem, essas crianças e adolescentes não estão aproveitando realmente a sua infância e os seus direitos acabam sendo negligenciados e/ou violados. Segundo o ECA e o Art. 227 da Constituição Federal de 1988, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de colocar esses sujeitos como prioridade absoluta e oferecer-lhes proteção integral, o que configura um grande desafio no cenário pós-golpe de 2016.

4 O CENÁRIO POLÍTICO, SOCIAL E ECONÔMICO DO BRASIL APÓS O GOLPE DE 2016 (2016-2022)

4.1 Do neoliberalismo ortodoxo ao ultraneoliberalismo

Desde o golpe de novo tipo ocorrido em 2016, que culminou no *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff, houve uma aceleração descontrolada de destruição dos direitos sociais, uma vez que estes “[...] terão de ser transmutados, cada vez mais, em mercadorias”, como aponta Granemann (2020, p. 54). Essa transformação foi impulsionada pelo redirecionamento abusivo do fundo público em favor do capital, conforme enfatizado por Silva (2021).

Embora Felipe Demier, em sua obra *Depois do Golpe: A Dialética da Democracia Blindada no Brasil* (2017), não utilize diretamente o termo “golpe de novo tipo”, o autor propõe o conceito de “democracia blindada” como chave interpretativa para compreender o regime político instaurado no Brasil após o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, em 2016. Tal regime é caracterizado pela articulação entre elementos formais da democracia liberal e mecanismos institucionais que restringem a participação popular, afastando o Estado e o Parlamento das demandas sociais e limitando a efetividade democrática. Nesse sentido, para o autor, o golpe não se configura como uma ruptura abrupta da ordem democrática, mas, como um processo de transformação que preserva sua aparência institucional enquanto esvazia suas funções substantivas.

Paralelamente, o conceito de "golpe de novo tipo" tem sido empregado em análises políticas e acadêmicas para designar formas de ruptura democrática que não se dão por meio de intervenções militares clássicas, mas, por meio da instrumentalização de instituições do próprio Estado, como o Legislativo, o Judiciário e os meios de comunicação. Esses processos, frequentemente observados na América Latina, são apresentados sob a aparência de legalidade e normalidade institucional, mas comprometem profundamente a soberania popular e os princípios democráticos. Tais golpes são considerados "novos" por recorrerem a estratégias mais sofisticadas e menos visíveis, como a manipulação institucional, pressões econômicas e ingerência externa, ao invés do uso direto da força.

As políticas do social-liberalismo/neodesenvolvimentismo – ou neoliberalismo de cooptação (Cislagui, 2020) que estavam em andamento até então, foram interrompidas pelo golpe que foi orquestrado pela burguesia brasileira, assim, abrindo o caminho para o avanço das políticas ultraneoliberais no país.

De acordo com Santos (2024), o ultraneoliberalismo está intimamente vinculado a um ataque sistemático ao regime democrático burguês, não são à toa as tentativas de golpe de Estado no país. Assim, quando as frações da burguesia interna se veem ameaçadas, optam pela via do golpe de Estado, como ocorreu no passado e mais recentemente, após as Jornadas de Junho de 2013³¹, culminando no *impeachment* da presidente Dilma em 2016.

Para compreensão dessa fase em que se encontra o neoliberalismo hoje, que vem sendo denominada de ultraneoliberalismo, é preciso resgatar o seu processo histórico, ainda que o façamos sumariamente.

Segundo Dardot e Laval (2016), o neoliberalismo trata-se de uma ofensiva político-ideológica que institui a “nova razão do mundo”, uma vez que o neoliberalismo “[...] avança para a construção de um padrão de sociabilidade que molda sujeitos à sua imagem e semelhança (o sujeito neoliberal)” (Raichelis, et al, 2018, p. 5).

O neoliberalismo vai além da sua agenda macroeconômica; ele vai além de uma teoria ou ofensiva, uma vez que ele tenta enquadrar todas as ações humanas no mercado. Tudo, absolutamente tudo, se torna nicho de mercado. Assim,

³¹ As Jornadas de Junho foram uma série de mobilizações de massa ocorridas simultaneamente em mais de quinhentas cidades do Brasil no ano de 2013.

[...] o neoliberalismo alcança todas as outras esferas da vida e dissemina pensamentos, teorias, códigos de comportamento e programas de governo que criam um novo sujeito para uma nova razão do mundo, pautada no valor da concorrência absoluta entre os homens, tomados, cada um deles, como uma empresa humana ou unidade do capital. Este processo objetivo e subjetivo de subsunção do trabalho devasta a consciência de classe dos/as trabalhadores/as, ao identificá-los com e convencê-los das designações — individualistas, fragmentárias e competitivas — de capital humano, sujeito-empresarial e empreendedor (Dardot; Laval, 2016).

Segundo Harvey (2008), o neoliberalismo trata-se de uma teoria das práticas políticas e econômicas, que se consolidou como uma hegemonia a partir dos anos 70 em diversos Estados-Nação. Destaca-se que essa teoria avançou como “um projeto político de restabelecimento das condições da acumulação do capital e de restauração do poder das elites econômicas”, tendo em vista o cenário de crise estrutural do capital (Harvey, 2008, p.13).

É preciso chamar atenção para a função do Estado no neoliberalismo, uma vez que não podemos reduzi-lo apenas à ideia de Estado mínimo, uma vez que ele facilita o caminho para manter as políticas neoliberais. O Estado aqui nunca esteve tão presente. Assim, o neoliberalismo:

[...] não minimiza, mas, sim, refuncionaliza os Estados nacionais, para que atuem ampla e fortemente na garantia, na segurança e na estabilidade do pleno direito da sua propriedade monetária concentrada no “ir e vir”, numa livre, instantânea e desembargada mundialização financeirizada, flexível e neoliberal, autorizada a competir em qualquer mercado interno nacional; a submeter a totalidade do setor produtivo aos seus interesses e a expropriar e explorar o conjunto da classe trabalhadora (Silva et al, 2023, p. 215).

Dessa forma, o neoliberalismo não surgiu em 1944, com *O Caminho da Servidão* de Hayek, tampouco foi uma reação direta ao Estado de Bem-Estar Social, uma vez que o Estado nunca foi mínimo no neoliberalismo, tendo em vista que ele defende “[...] um Estado forte e interventor, mas, em benefício exclusivo do capital, sendo garantidor do seu pressuposto de competitividade” (Silva et al, 2023, p. 215).

Assim, o neoliberalismo já existia na década de 1930, cobrando um Estado forte e garantidor das condições jurídico-institucionais para a mais plena competitividade do mercado (Silva et al, 2023). E, a partir da década de 1970, com a crise estrutural do capital, que ele vai tomando novas formas, buscando no neoliberalismo respostas para a referida crise. Foi assim que,

O mundo capitalista mergulhou na neoliberalização como a resposta por meio de uma série de idas e vindas e de experimentos caóticos que na verdade só convergiam como uma nova ortodoxia com a articulação [...] do “Consenso de Washington” (Harvey, 2008, p. 14).

Para Behring e Boschetti (2011), a hegemonia neoliberal na década de 1980 nos países capitalistas centrais não foi capaz de resolver a crise estrutural do capitalismo. Por outro lado, as medidas implementadas tiveram efeitos destrutivos para as condições de vida da classe trabalhadora, pois provocaram “o aumento do desemprego, destruição de postos de trabalho não-qualificados, redução dos salários devido ao aumento da oferta de mão-de-obra e redução de gastos com as políticas sociais” (Behring; Boschetti, 2011, p. 127).

É importante destacar que o neoliberalismo antes mesmo de se tornar hegemônico no mundo, houve uma primeira experiência no Chile; sendo essa a primeira experiência de neoliberalização no mundo, após o golpe de Augusto Pinochet contra o governo democraticamente eleito de Salvador Allende, como aponta Harvey (2008). Golpe esse que também foi patrocinado pelas elites de negócios chilenas ameaçadas pelo “fantasma do comunismo”. Destaca-se que, enquanto o Chile combinou ditadura com neoliberalismo, o Brasil combinou um regime dito democrático com o neoliberalismo.

No Brasil, o neoliberalismo foi implementado a partir da década de 1990, esvaziando o caráter progressista da Constituição Federal de 1988. Assim, a partir da década de 1990 o país enfrenta uma contrarreforma do Estado, que impacta totalmente a classe trabalhadora brasileira (Behring, 2008). As primeiras iniciativas neoliberais começaram no governo de Fernando Henrique Cardoso - FHC (1995-2003), mas já havia indícios no governo de Fernando Collor de Mello. Nos governos do PT, Lula (2003-2011) e Dilma (2011-2016), não houve rompimento com essa lógica neoliberal, ela foi apenas moderada, caracterizando-se por um governo ambíguo, tendo em vista que houve investimento nas áreas sociais, ainda que, não se alteraram as contrarreformas. Behring (2008) salienta que, o que se processou aqui foi um Estado “Social-Liberal”.

Com as políticas neoliberais implementadas e consolidadas, acirraram-se os ataques aos direitos sociais conquistados em 1988, como a própria Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social), além do caráter universalista das

políticas sociais. É nesse contexto que se agrava a pobreza absoluta, o desemprego, e as desigualdades sociais, elementos que historicamente impulsionam a população pobre infantojuvenil brasileira para o trabalho.

Behring (2008) frisa que sob a ortodoxia neoliberal prevalece o trinômio da privatização, da focalização e da descentralização no trato das políticas sociais. Nesse sentido, estas passam a ser tratadas cada vez mais com ações pontuais, compensatórias, seletivas e focalizadas, sendo destinadas apenas para os mais pauperizados e miseráveis. Destarte,

[...] a dissolução dos instrumentos estatais de viabilização de direitos – políticas sociais e do conjunto de legislação trabalhista e seus instrumentos fiscalizadores e jurídicos – integram as saídas que os grandes capitais articulam para a resolução – sempre provisória – de suas crises econômicas (Granemann, 2020, p. 55).

Desse modo, o Estado brasileiro, ao corporificar os ditames neoliberais, responde às novas requisições da acumulação capitalista, sendo estas visíveis nos seus mecanismos de intervenção que, empenhados nas estratégias de desregulamentação do aparato institucional, passam a atender as orientações de adaptabilidade, eficiência, produtividade e flexibilidade (Behring, 2003).

Esse cenário vem sendo recrudescido após a crise de 2008, dando como resposta à crise provocada pelo próprio neoliberalismo, mais neoliberalismo, ou melhor: o ultraneoliberalismo. Para Cislaghi (2020a; 2020b), é a partir da crise de 2008 que se sustentam as bases do que se tornaria o ultraneoliberalismo.

Segundo Silva (2021), é nesse contexto que se destacam o acirramento do endividamento mundial, público e privado; as alterações nas disputas interimperialistas e a transição para o ultraneoliberalismo, através do qual exacerbam-se as espoliações e expropriações. Assim,

[...] o neoliberalismo sofreu uma inflexão com aprofundamento e reveses em alguns de seus pressupostos, como consequência da crise financeira global de 2008. A crise que aconteceu no setor privado financeiro tem sido caracterizada como uma crise do Estado. A partir desse entendimento, a crise do neoliberalismo tem sido tida como resposta mais neoliberalismo [...] (Santos, 2024, p. 23).

Os efeitos dessa crise chegaram ao Brasil a partir de 2011³²/2012, resultando na redução das taxas de lucro e impactando negativamente na acumulação de capital no país, conforme aponta Santos (2024). Ressalta-se que, contraditoriamente, mesmo diante do cenário de crise econômica brasileira, em 2014 houve pleno emprego, com uma menor taxa de desempregados.

Ainda em 2012 se inicia o contexto de greves espalhadas pelo país, que resulta na chamada Jornadas de Junho de 2013, cujas consequências e reviravoltas resultaram no *impeachment* de Dilma. A pauta dos grevistas passou da oposição ao aumento de R\$ 0,20 (vinte centavos) na passagem de ônibus à insatisfação generalizada com os gastos para a Copa do Mundo de 2014, às denúncias de corrupção na política e no governo da então presidenta Dilma Rousseff, culminando na Operação Lava-Jato (no intuito de quebrar as empresas que apoiaram e receberam recursos do PT).

Isso se explica pela mudança no perfil das massas populares ao decorrer da greve, tendo como apoio para isso a grande mídia do país. Esse movimento foi orquestrado pela extrema direita brasileira com intuito de cortar o laço existente com a conciliação de classes do governo do PT, resultando assim, no golpe de Estado ocorrido 3 (três) anos depois no Brasil. Naquele momento, o PT não conseguiu garantir a paz social, não teve capacidade de manter o controle social da luta de classes.

Assim, isso explica a derrocada da presidenta Dilma Rousseff do governo, uma vez que “no caldeirão da crise orgânica – crise econômica, política, social e institucional – [...] aconteceu o Golpe de 2016. Em grande medida, visando à implementação de um projeto que podemos chamar [...] de ultraneoliberal” (Santos, 2024, p. 23).

No Brasil, esse 3º momento do neoliberalismo foi inaugurado no governo ilegítimo de Michel Temer e logo em seguida com o governo do Jair Messias Bolsonaro, e não rompido no governo atual do Lula III, como veremos adiante.

Ressalta-se que o ultraneoliberalismo não é o retorno ao neoliberalismo ortodoxo. Ele recrudesce o seu receituário dos anos 1980, no qual empreende o tripé da liberalização, desregulamentação e privatização, além de outros elementos

³² Destaca-se que 2011 foi o ano das crises soberanas, que alcançaram até os países que pareciam “isentos” dos efeitos de 2008, incluindo o Brasil. Então, Dilma já encontra o país “sob as primeiras ondas do tsunami”.

que são agregados.

Segundo Silva (2021) esta nova fase ultraneoliberal agrupa, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) a ascensão mundial de um novo processo de conservadorismo e autoritarismo políticos, o qual mobiliza, onde necessário e possível, traços de fascismo, o que implica b) numa desdemocratização das dinâmicas políticas nacionais; c) a expansão das espoliações que visam à pilhagem de bens e patrimônios nacionais, implicando, inclusive, no genocídio de populações nativas, e que também (re)colocam a América Latina na rota central das ofensivas imperialistas dos Estados Unidos; d) a espionagem, vigilância, controle e manipulação digital das populações (Silva, Sheyla, 2021, p. 433).

As políticas ultraneoliberais se tornam evidentes nos governos de Temer e Bolsonaro, por possuírem um conjunto de elementos que os diferenciam da sua fase anterior, sendo eles: “[...] aprofundamento do ajuste fiscal permanente; modificações profundas no mercado de trabalho (precarização e desregulamentação); financeirização da política social; neoconservadorismo, e [...] uma deterioração da “qualidade” da nossa já limitada democracia (burguesa). (Santos, 2024, p. 23-24).

Dessa forma, esse novo momento na realidade brasileira com o ultraneoliberalismo pode ser caracterizado como a “[...] fase mais bárbara e perversa do desmonte dos direitos, da precarização e privatização de empresas e serviços públicos vivida pelo país” (Silva, 2021, p. 7).

A referida autora ainda destaca que comprehende que o termo ultraneoliberalismo expressa o aprofundamento veloz e destrutivo do projeto neoliberal, que assume a direção da agenda de ajuste fiscal permanente e desmonte de direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora brasileira. Ressalta-se que, seguindo a lógica da política macroeconômica de face ultraneoliberal, a tendência se dá em restringir cada vez mais os direitos sociais e expandir o mercado, processo que se converte em aumento da precarização do trabalho e desproteção dos/as trabalhadores/as ao reduzir os limites das legislações que permeiam a relação capital/trabalho.

O período que vai do governo Temer a Bolsonaro no Brasil foi marcado por uma série de transformações políticas, econômicas e sociais que afetaram diretamente a efetividade das políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil. Inseridas em um contexto de instabilidade política, crise

econômica e avanço de uma agenda de austeridade fiscal, tais políticas passaram por processos de desfinanciamento, reestruturação institucional e esvaziamento normativo, comprometendo os avanços conquistados nas décadas anteriores.

Esse período evidenciou uma ruptura com os compromissos assumidos nas décadas anteriores, colocando em risco os direitos fundamentais de crianças e adolescentes e comprometendo as metas internacionais assumidas pelo Brasil, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Evidencia-se que, tanto no governo Temer como no de Bolsonaro, houve a presença de processos contrarreformistas, que prejudicaram a classe trabalhadora brasileira, como veremos daqui em diante. Tivemos o plano de governo de Temer "Uma ponte para o futuro"; a aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016³³ - conhecida como "PEC³⁴ da morte" - sendo o Novo Regime Fiscal (NRF) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, na forma de um rígido mecanismo de ajuste fiscal; a Lei da Terceirização (Lei nº 13.429/2017)³⁵, permitindo a terceirização para atividades-fim e não apenas atividades meio das empresas; a Contrarreforma Trabalhista de 2017³⁶ (Lei nº 13.467/2017), responsável por um retrocesso histórico da legislação trabalhista que alterou mais de cem artigos da CLT em aspectos cruciais; a Emenda Constitucional 103/2019, que atacou a previdência social; dentre outros retrocessos. Segundo Silva (2020, p. 307-308),

Uma expressão contundente da relação entre ultraneoliberalismo e racismo no país é a Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017 – que alterou a legislação sobre o trabalho temporário e a terceirização – ampliação a margem de expropriação dos direitos trabalhistas e disponibilizando força de trabalho majoritariamente negra e pobre para a superexploração, para a acumulação do capital e para a morte.

A aprovação da EC 95/2016 representou um retrocesso para a classe trabalhadora, principalmente para os segmentos mais marginalizados da população que requerem proteção, como crianças e adolescentes. Essa Emenda

³³ A EC 95 também é conhecida como Teto de Gastos Públicos.

³⁴ Proposta de Emenda à Constituição.

³⁵ Essa Lei trata do trabalho temporário nas empresas urbanas e das relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros, demonstrando a precarização do trabalho e a violação dos direitos dos trabalhadores.

³⁶ A reforma trabalhista de 2017 foi sancionada em 13 de julho de 2017, pelo presidente Michel Temer, e entrou em vigor em novembro do mesmo ano. A reforma alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e outras leis, com o objetivo de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

Constitucional impactou diretamente o funcionamento das políticas sociais, afetando as políticas voltadas para a infância e a juventude, ao congelar os gastos sociais por duas décadas. Essa medida comprometeu diretamente programas como o PETI, cuja execução já vinha enfrentando desafios relacionados à descentralização da gestão e à redução do orçamento federal.

Embora o PETI tenha formalmente permanecido ativo, a integração com o Programa Bolsa Família, iniciada em 2005 e intensificada com o redesenho do PETI em 2013, diluiu sua especificidade e dificultou o monitoramento de ações voltadas exclusivamente ao enfrentamento do trabalho infantil. Além disso, a fragmentação das ações intersetoriais e a ausência de prioridade política para o tema resultaram na perda de centralidade do programa na agenda nacional (Rua, 2014; Reichow, 2023).

Um retrocesso significativo também ocorreu com a criação do Programa Criança Feliz (PCF). Programa esse que carrega uma abordagem conservadora e moralista, levantando questionamentos sobre a garantia dos direitos assegurados à infância e adolescência sem discriminação e o princípio da economicidade no uso dos recursos públicos.

Esse programa acaba por discriminar as crianças o acesso das crianças aos seus direitos, uma vez que contempla apenas aquelas na faixa etária de 0 a 6 anos, contrariando o que determina o ECA, que prevê atendimento universal, sem qualquer forma de discriminação. “Ao focalizar o atendimento numa faixa etária e, com isso, deixar as outras faixas de fora, o programa fere o princípio de universalidade da política de assistência social e do SUAS” (Lira, 2022, p. 71).

Dessa forma, o PCF constitui uma ameaça aos direitos da criança e adolescente que são regidos pelos princípios e conceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989, da Constituição Federal de 1988, da Lei no. 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei no. 13.257/16 do Marco Legal da Primeira Infância e das Leis no. 8.742/93 e 12.435/11 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que preconizam a proteção integral e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, cobrindo a faixa etária de 0 a 18 anos incompletos e não uma única faixa etária, pois, ao priorizar a faixa etária de 0 a 6 anos, o PCF estabelece um retrocesso aos direitos conquistados pela sociedade brasileira nestes instrumentos legais (Lira, 2022, p. 69).

Alguns dos retrocessos a serem destacados também é que a equipe do programa não é qualificada para tal, tendo em vista que o requisito para compor a

equipe técnica do programa é apenas o ensino médio. Outra questão é o fato de que a metodologia utilizada se baseia apenas na ludicidade, no qual se faz através de brincadeiras, além de ensinar as mães das crianças brincarem com as mesmas. Contudo, já existem instâncias que fazem isso, como o próprio CRAS, CREAS e as creches onde as crianças estão inseridas.

Um dos retrocessos mais problemáticos é o aspecto moralista e conservador do referido programa, pois, há a perpetuação do primeiro damismo, tendo em vista que é a primeira dama da cidade que fica à frente do programa, desconsiderando a necessária qualificação técnica para gerir o mesmo.

Além do mais, o Programa Criança Feliz foi onde mais foram destinados recursos, se comparado a outros programas e políticas voltados para o atendimento de crianças e adolescentes, que padeceram de orçamento público³⁷. Esse programa vai afetar o orçamento da Assistência Social como um todo, principalmente a Assistência Básica e de Alta Complexidade. Não é à toa que Bolsonaro destinou apenas 0,50\$ (cinquenta centavos) por criança para a merenda escolar. Destaca-se também que o Michel Temer acabou com o programa “Brasil Carinhoso” para criar o Programa Criança Feliz realocado na política de assistência social, redirecionando recursos destinados ao CRAS, CREAS e ao PBF para o referido programa. Assim, Lira (2022) sintetiza claramente esse contexto:

O Programa Criança Feliz além da problemática de impactar diretamente o funcionamento do SUAS também traz a possibilidade de uma ferramenta para a criminalização da pobreza, uma forma de culpabilizar as famílias pelas suas necessidades, enaltecer a dependência da mulher/mãe e fragilização de direitos à proteção integral de crianças e adolescentes, retirando do Estado a responsabilidade na garantia dos direitos assegurados à infância (Lira, 2022, p. 68-69).

No governo Bolsonaro, somente foi ofertado esse programa voltado para a infância, tendo em vista que até 2019 os Planos Plurianuais (PPA) ainda dialogavam com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa medida desconsiderava, portanto, as metas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos infantis. Posto que, o PPA para o período 2020-2023 não materializou esse diálogo. Logo, as políticas públicas para as crianças e

³⁷ É preciso ressaltar que não foi só apenas no governo de Temer e Bolsonaro que houve problemas quando o assunto é o público infantjuvenil. No caso do governo da Dilma Rousseff, as políticas para esse público não foram consolidadas. As crianças e adolescentes também não foram colocadas como prioridade no orçamento público.

adolescentes não foram tomadas como prioridade. “O esvaziamento teve impacto direto nas dotações e execuções das ações orçamentárias direcionadas para crianças e adolescentes, o que não foi diferente em 2022” (Inesc, 2022, p. 117).

É importante observar que, aqui, os prazos para o cumprimento dos planos não são respeitados e são eles que indicam a direção das políticas sociais. Assim, colocando em xeque principalmente as políticas voltadas para o público infantojuvenil.

Outro grande retrocesso foi a Emenda Constitucional 103/2019 aprovada já no governo Bolsonaro - sendo esta resultado da PEC 287/2016 que não foi aprovada no governo Temer - atacando a previdência social, entregando-a para a capitalização, sob o argumento falacioso de que as pessoas estão envelhecendo e que estão quebrando a previdência social, apontando que há um déficit de 195 bilhões de reais, além de considerá-la ultrapassada para o atual momento do capitalismo contemporâneo.

No entanto, não há esse déficit, não são as pessoas que estão prejudicando a previdência social com seu mísero salário mínimo, mas sim, as grandes empresas que são as maiores devedoras da previdência, sem falar na própria renúncia tributária. É importante sinalizar aqui, que em todas as fases do neoliberalismo no Brasil, a Previdência Social foi contemplada com contrarreformas, veja: FHC fez a contrarreforma da fase ortodoxa; Lula fez a da social-liberal, no qual Dilma aprofundou e Bolsonaro fez a contrarreforma da Previdência na fase ultraneoliberal. Sendo assim, atacando-a, abre espaço para a sua mercadorização e privatização. Logo, no Brasil, já houve sete contrarreformas, todas elas focando na previdência social. Lopes da Silva (2021, p. 8) aponta que, nos últimos 30 anos, a essencialidade da previdência social vem sendo corroída, uma vez que,

A crise prolongada do capital e as estratégias neoliberais adotadas no Brasil para enfrentá-la pioraram os indicadores do trabalho e a cobertura previdenciária, deixando grande parte da classe trabalhadora sem proteção. Sua relevância social tem sido negada diante das pressões dos capitais para transformá-la em nicho de acumulação. Desfinanciar a seguridade social, modificar e extinguir benefícios, reduzir os seus valores, dificultar o acesso a estes e diminuir o tempo para usufruí-los são estratégias que reduzem a previdência pública e expandem a previdência privada.

Associado a esse cenário, temos a contrarreforma Trabalhista de 2017. Essa legislação, situada na Lei 12.467/2017, reflete uma lógica de “modernização” do

mundo do trabalho que alivia o capital dos custos laborais e coloca a suposta liberdade de empregabilidade nas mãos dos/as trabalhadores/as, especialmente ao estimular o empreendedorismo. Os efeitos dessa contrarreforma têm sido nocivos para a classe trabalhadora que tem tido sua força de trabalho racionalizada para atender aos interesses do atual modelo capitalista, levando assim a uma flexibilização prejudicial do mercado de trabalho.

A reforma trabalhista foi materializada desde novembro de 2017, aprovada sob o governo Temer e na semana seguinte à sua aprovação, houve milhares de demissões e recontratações em todo o país, implicando na transição de trabalhadores/as de postos de trabalhos mais estáveis e mais protegidos para postos de trabalho menos protegidos - redes de supermercado e de faculdades privadas fizeram esse movimento por exemplo. Assim, se tem presenciado grande salto no processo de precarização do trabalho combinadas com a fragilização das instituições regulatórias do trabalho no Brasil provocado pela contrarreforma trabalhista. Dessa forma,

O modo uberizado de organizar e remunerar a força de trabalho distancia-se da regularidade do assalariamento formal, acompanhado geralmente pela garantia dos direitos sociais e trabalhistas. Isso porque a empresa, que se considera parceira do trabalhador ao auxiliar a relação de oferta e demanda entre aquele e o usuário, além de não estabelecer qualquer vínculo empregatício formal, impõe longas e imprevisíveis jornadas de trabalho para que o trabalhador consiga auferir uma remuneração mínima que garanta sua subsistência (Maior; Vidigal, 2022, p. 63).

Ainda a respeito da referida contrarreforma trabalhista, considerando o contexto mais amplo que propiciou sua aprovação, nota-se que a mesma é formulada e aprovada em uma ampla conjuntura de disputa social e política. No cerne desta disputa, a legislação trabalhista passa a ser considerada como retrógrada para justificar a necessidade de modernização e adequar ao lema da flexibilização já em curso.

Na realidade, essa contrarreforma contribuiu para adequar a legislação às formas mais precárias de trabalho e acirrar a superexploração da força de trabalho, representando histórico retrocesso aos direitos conquistados pelos trabalhadores/as brasileiros/as. Essa conjuntura é parte importante do ultraneoliberalismo no Brasil,

que expressa a forma encontrada para compensar a queda da taxa de lucro brasileira, diante da crise capitalista mundial. Posto isso,

No Brasil, a crise capitalista se expressa na diminuição dos postos de trabalho, no aumento do desemprego, na precarização das condições de trabalho e salários, na reforma trabalhista que vem eliminar direitos historicamente conquistados. Como resposta à crise, busca-se reforçar a superexploração da força de trabalho para reverter o quadro de crise econômica e assim aumentar as taxas de lucro (Lira, 2022, p. 45).

Os ataques aos direitos trabalhistas evidenciam claramente esse contexto. Busca-se, com a expropriação exponencial dos direitos dos/as trabalhadores/as, compensar a transferência de valor para os países centrais. Sheyla Silva (2021, p. 432), aponta que:

Àqueles que, diante da crise de 2008, apostaram otimistas num pós-neoliberalismo, o capital respondeu com um ultraneoliberalismo, conduzindo o sistema ao recrudescimento de suas próprias contradições absolutas, de sua crise estrutural, de suas instabilidades financeiras e, consequentemente (como forma de tentar dar lastro a uma riqueza que está largamente baseada em obrigações de pagamentos futuros e capital fictício), de suas investidas espoliadoras e expropriadoras.

Assim, a dinâmica da superexploração se desdobra no aumento da precarização do trabalho na América Latina e no Brasil. É nesta nova configuração assumida pelo Estado que se delineia um novo patamar de relações de trabalho no Brasil, com significativas repercussões sobre o seu mercado de trabalho. Em um contexto mais amplo, este cenário referencia a subordinada inserção da economia brasileira ao capitalismo mundial, proporcionando um cenário de permanente precarização.

O acirramento das medidas de superexploração da força de trabalho no Brasil expressa a demanda do capital, diante da crise que se desenrola desde 2008, em suas diferentes fases. Especialmente a partir de 2017, a concretização das modificações na legislação trabalhista marcada pela tendência contrarreformista anula, restringe e flexibiliza o acesso à proteção ao trabalho. Esse cenário marcado pelo ultraneoliberalismo somado à consolidação do capitalismo de plataformas, tem resultado no acirramento da precarização do trabalho no Brasil, bem como sua conformação enquanto economia periférica e dependente.

Observa-se ainda que, no governo de Temer, as expressões da questão social, principalmente a pobreza, se agudizaram e passaram a ser tratadas como caso de polícia. É importante frisar que o “Estado Penal³⁸, a criminalização da pobreza e a judicialização da questão social” (Andrade; Lira, 2021, p. 40) passam a ser adotadas como estratégias do neoliberalismo de enfrentamento à crise estrutural do capital com o intuito de lucrar em cima da repressão policial e da militarização das favelas.

É importante fazer menção aqui que foi no governo do Partido dos Trabalhadores (PT), em especial, no governo Dilma (2011-2016), que houve a promulgação de uma legislação em prol da criminalização dos Movimentos Sociais, através da “Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016)”, sob o pretexto de proteger a realização das Olimpíadas no Brasil naquele ano. Dito isto, as expressões da questão social sempre foram e nunca deixaram de ser tratadas como caso de polícia. Assim então, Temer reforça esse processo.

Tais medidas vêm incidindo diretamente sobre a vida dos/as trabalhadores/as pobres, negros e periféricos, estes chegando até mesmo a pagarem com suas vidas com a necropolítica. Segundo Mbembe (2018), a necropolítica nada mais é do que a adoção de uma política de morte que se manifesta através de um controle que define e/ou determina quem deve ou não viver, ou seja, quem é ou não descartável. Ressalta-se que atinge diretamente os pobres, negros e periféricos com o processo de militarização das favelas. Esse modelo foi adotado, sobretudo, pelo governo Bolsonaro, tendo incidido mais fortemente no período pandêmico.

Essa natureza repressiva já faz parte das próprias funções do Estado no capitalismo, conforme nos ensina Mandel (1982), e que, portanto, independe da gestão governamental, ainda que, cada governo tenha as suas particularidades na condução da coisa pública e do atendimento aos interesses de classe, visto que, no capitalismo o Estado assume a posição de contribuir com a reprodução ampliada do capital, logo ele sempre está de um lado: o lado do modo de produção capitalista, portanto, em defesa do capital.

O governo Temer propiciou o fortalecimento da ideologia de criminalização da pobreza, o que se manifesta pelo aumento do controle e do caráter punitivo por

³⁸ Para aprofundamento do crescimento do Estado Penal e da criminalização da pobreza no mundo ver Wacquant (2001). E do tema e suas implicações a população infantojuvenil no Brasil ver Lira (2023).

parte do Estado; fortalecendo fenômenos repressores que já estão postos desde o nascedouro do Estado burguês e que compõem a própria natureza desse Estado. Assim, fazendo aumentar ainda mais o Estado Penal em detrimento do Estado Social (Wacquant, 2001) - este último sendo o que deveria assegurar as políticas sociais para a classe trabalhadora. Segundo Andrade e Lira (2021):

[...] a ideologia conservadora dominante naturaliza a criminalização da pobreza e legitima a função penal do Estado, como uma estratégia de gerir e controlar as desigualdades sociais, constituintes das contradições do modo de produção e reprodução do capital. Logo, as forças repressivas e punitivas vão, paulatinamente, ocupando o lugar das políticas sociais (Andrade; Lira, 2021, p. 41).

As autoras ainda ressaltam que,

A criminalização da pobreza, nesse sentido, é utilizada pelo estado penal/repressor como uma estratégia neoliberal para controlar os conflitos e as lutas sociais oriundas das desigualdades sociais inerentes ao seu modo de reprodução (Andrade; Lira, 2021, p. 43).

Logo, há evidentemente uma guerra declarada aos pobres, aos moradores de áreas periféricas e aos/as trabalhadores/as. Segundo Borges e Matos (2020, p. 73):

O governo Temer explicitou que a questão social vem sendo enfrentada como questão de polícia, com a militarização de favelas, incentivo a medidas de força em nome da ordem, guerras declaradas ao tráfico de drogas, homicídios e outras tantas demonstrações da intervenção armada e da herança da doutrina de segurança militar, com o desenvolvimento da indústria armamentista (ela mesma, uma fonte de lucro).

Em 2018, através do processo eleitoral, Bolsonaro foi eleito - ressalta-se que para a efetivar a conquista do pleito, houve a forte utilização de *fake news* como estratégia de proposta de governo -, dando continuidade ao projeto de destruição iniciado por Temer com o golpe de Estado de 2016, que o levou ao poder. Tem-se que, “[...] o seu governo é o produto da união entre uma burguesia golpista com medo das urnas e um neofascista com excelentes chances nelas.” (Demier, 2020, p. 97).

A eleição de Bolsonaro evidenciou este potencial de forças em presença na sociedade e de manifestações neofascistas com articulação de milícias, assassinatos políticos, prisões arbitrárias, discursos de ódio, ações

antidemocráticas, demonstração de autoritarismo na relação com o conhecimento, com a cultura e com as artes e no plano econômico, a consolidação do ultraneoliberalismo (Borges; Matos 2020, p. 73).

Em seu governo, ficou nítido o ataque às minorias. Bolsonaro resgatou o que havia de mais conservador no país, “[...] unindo-se às forças reacionárias, de matriz fundamentalista; foi buscar no recôndito da sociedade, de raiz escravocrata, racista e elitista”. Não é à toa que seus seguidores ficaram cada vez mais a vontade em destilar ódio “gratuito” a estas minorias, uma vez que houve “[...] perseguição aos movimentos de defesa das pautas progressistas; LGBTQIA+, quilombolas, mulheres, indígenas, meio ambiente. A perseguição à chamada “ideologia de gênero” e a defesa do tal projeto “escola sem partido” (Borges; Matos, 2020, p. 73) são bons exemplos.

O governo Bolsonaro, de natureza neofascista³⁹, desprezou a vida da classe trabalhadora⁴⁰, expondo a população a um vírus letal e ignorando a existência de uma pandemia para atender aos interesses da burguesia interna e suas frações, em especial, ao dos grandes latifundiários e grileiros; o agronegócio foi um dos ramos que mais lucrou em seu governo, em contrapartida, a destruição ambiental bateu recordes, ocasionando também o aumento da violência contra grupos, sobretudo, defensores do meio ambiente e dos povos originários. Destaca-se que,

O governo Bolsonaro é marcado por uma direção política que atenta contra a própria sobrevivência da classe trabalhadora. Sua escolha pela necropolítica impõe um extermínio a todos/as aqueles/as que ameacem o grande capital, como é o caso das ações orquestradas contra os povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas; contra a Amazônia e seu desmatamento criminoso; na liberação de centenas de agrotóxicos; no pacote anticrime; na contrarreforma da previdência social; na garantia de armamento aos grandes proprietários de terra; nas reduções orçamentárias das políticas sociais; nos sucessivos cortes nas universidades e na cultura, e, portanto, no descrédito com relação à ciência e à cultura, como campos de elevação da consciência (Castilho; Lemos, 2021, p. 272)

Enfim, a partir do movimento incessante de renovação do modo de produção capitalista a fim de ampliar as taxas de lucro e a manutenção do status quo,

³⁹ A utilização do termo neofascismo vem sendo designada para nomear movimentos e forças políticas que possuem traços fascistas. Ver Lopes da Silva (2021).

⁴⁰ Principalmente a classe trabalhadora mais empobrecida, uma vez que, o que se opera no Brasil é o ódio/aversão aos pobres, a pobreza, logo, apontado como aporofobia por Cortina (2020), no seu livro “*Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia*”. “Diz-se do ódio, repugnância ou hostilidade ante o pobre, o sem recursos, o desamparado”. A autora acrescenta que aquele parênteses ilustrativo que sempre segue ao vocábulo poderia dizer: (Do gr. Áporos, pobre, e fobia, aversão) (Cortina, 2020, p.32).

observamos nas últimas décadas, um processo de embrutecimento das condições de vida da classe trabalhadora, além da destruição de direitos, arduamente, conquistados; o que culmina no governo Bolsonaro, com todos os seus traços de violação dos direitos, da dignidade e da vida humana.

Outro elemento contemporâneo que favoreceu esse quadro de barbárie foi o avanço da era digital, devido às suas inflexões sobre o trabalho, uma vez que, com a indústria 4.0⁴¹, têm surgido novas modalidades de trabalho sem proteção social e tem atingido um universo imenso de trabalhadores/as, sem nenhuma estabilidade trabalhista.

Antunes (2023) frisa que, com o avanço do capitalismo de plataforma⁴², são criadas estratégias para aumentar o controle e gerenciamento do trabalho e do trabalhador ao passo em que o torna desregulamentado, de modo a estender e intensificar a jornada de trabalho, que constitui um passo significativo no processo de precarização laboral. Logo, o trabalhador troca o patrão “clássico”, por um mais perverso, talvez o pior dos patrões: o mercado.

Através de características definidoras do fenômeno denominado uberização do trabalho⁴³, amplia-se o processo de desregulamentação do trabalho concomitante à redução das possibilidades de organização entre os trabalhadores/as. As relações de trabalho têm se tornado cada vez mais individualizadas e invisibilizadas, assumindo a aparência de “prestação de serviços”, excluindo as relações de assalariamento.

Além do desenvolvimento dessas flexibilizações práticas, surge também a flexibilização da subjetividade do trabalhador e a fragilização e a fragmentação da luta de classes, uma vez que a classe trabalhadora está cada vez mais distante dos movimentos sociais. Estes vêm sendo criminalizados nos últimos anos, uma vez que na democracia blindada, como aponta Demier (2017), há a combinação da

⁴¹ “Essa proposta nasceu na Alemanha, em 2011, concebida para gerar um novo e profundo salto tecnológico no mundo produtivo (em sentido amplo), estruturado a partir das novas tecnologias da informação e comunicação (TIC), que se desenvolvem de modo célebre. Sua expansão significará a ampliação dos processos produtivos ainda mais automatizados e robotizados em toda a cadeia de valor, de modo que a logística empresarial será toda controlada digitalmente” (Antunes, 2020, p. 12).

⁴² Em linhas gerais, para Antunes (2023), o capitalismo de plataformas se refere ao universo informacional-digital em que o trabalho está submetido, sob condição financeira, se desenvolvendo de forma que a produtividade do capital se valorize em seu ponto de ápice.

⁴³ Espaço por excelência no qual o universo informacional-digital se encontra em permanente expansão, o que tem acarretado diversas consequências à classe trabalhadora e ao mundo do trabalho (Antunes, 2023).

coerção e do consenso para manter a ordem estabelecida. Não há espaço para as lutas sociais, nem mesmo para os partidos de esquerda.

O sistema capitalista, através dos apelos ideológicos, faz o trabalhador se sentir como um colaborador abraçado pela empresa e não mais um simples trabalhador/empregado, chamando-os de “colaboradores”, no intuito de mascarar a real exploração.

Atrelado ao ultraneoliberalismo e à precarização do trabalho, presenciamos um grande avanço de uma ofensiva ultraneoconservadora⁴⁴ que aprofunda, cada dia mais, o desmonte das políticas sociais e reitera uma visão que conduz o entendimento das crises e das expressões da questão social, não como uma consequência das contradições do modo de produção capitalista, mas sim como uma questão moral por parte dos indivíduos.

Destarte, essa onda conservadora afeta diretamente crianças e adolescentes, uma vez que, acompanhada de uma postura punitivista, essas correntes sustentam propostas como a redução da maioridade penal, o aumento do tempo máximo de internação, a promoção da internação compulsória em comunidades terapêuticas voltadas para dependentes químicos – geralmente associadas às igrejas neopentecostais e desprovidas de embasamento científico –, o que acarreta fortes implicações ao desenvolvimento infantojuvenil; além da aceleração dos processos de destituição familiar e a proposição da legalização da exploração do trabalho infantil como medida tanto disciplinadora quanto econômica, entre outras ações apresentadas como soluções salvacionistas. Destaca-se ainda que, no governo Bolsonaro, houve a difusão de curso de tiro ao alvo para crianças, através do “atirador mirim”, amparado em um no Decreto nº 9.785⁴⁵ de 7 de maio de 2019, aprovado nos seus primeiros meses de mandato. O que presumidamente traz consequências psicológicas e sociais nefastas.

Apesar do ultraneoliberalismo ser uma fase do neoliberalismo e um momento da ofensiva do capital que alcança a classe trabalhadora – e, dentro dela, a população infantojuvenil – com maior grau de barbárie, evidenciamos que o ultraneoliberalismo de Bolsonaro, quando aliado à pauta neoconservadora da extrema direita, foi ainda mais lesivo à proteção de crianças e adolescentes. No

⁴⁴ O termo ultraneoconservadorismo vem sendo utilizado para denominar o conservadorismo de direita exacerbado, uma vez que recorre ao fascismo e ao reacionarismo. Ver Borges e Matos (2020).

⁴⁵ O Decreto nº 9.785 de 7 de maio de 2019 regulamenta a Lei nº 10.826/2003, que trata de armas de fogo e munição.

próximo item, aprofundaremos essa análise da ofensiva de Bolsonaro a esse segmento.

4.2 O ultraneoliberalismo de Temer e Bolsonaro e suas implicações para o trabalho infantil

A partir de 2016, com o golpe de Estado que destituiu a então presidente Dilma Rousseff, uma série de medidas foram propostas pelos políticos de direita e extrema direita (a ala conservadora da política brasileira) que impactam a infância da classe trabalhadora, bem como o enfrentamento ao trabalho infantil no país, a exemplo de legislaturas, decretos e posicionamentos que incidiram sobre o trabalho infantil, no período que vai do governo de Michel Temer ao de Jair Bolsonaro.

Como apresentado na seção introdutória deste trabalho, além da pesquisa bibliográfica sobre o objeto ora pesquisado, utilizou-se também da pesquisa documental; a qual foi realizada exclusivamente através da consulta a documentos disponíveis em sites oficiais, em especial, documentos públicos. Foram analisados documentos - além de posicionamentos políticos - que possibilitaram um aprofundamento comprehensivo das transformações que ocorreram nas políticas sociais que impactaram nas ações de combate ao trabalho infantil no país, após os eventos de 2016.

Ao longo dos capítulos houve menção aos documentos que foram consultados ao decorrer da pesquisa, documentos estes apresentados no Apêndice A ao final deste trabalho. Tais análises documentais vêm sendo apresentadas no decorrer dos capítulos, conforme a necessária discussão que se fez referenciar por requisitos teóricos.

Um dos documentos encontrados na consulta correspondente ao período de investigação proposto (2016 a 2022), foram os *Cadernos Legislativos da Criança e do Adolescente*. Cadernos estes que são resultado do trabalho de monitoramento legislativo realizado pela Fundação Abrinq⁴⁶. Essa organização tem como parceria o *Observatório da Criança e do Adolescente* que é uma importante ferramenta on-line

⁴⁶ A Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente é uma organização sem fins lucrativos que, nos termos da legislação tributária brasileira, goza de imunidade com relação aos tributos federais devidos sobre suas receitas próprias. Essa fundação tem como missão promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania de crianças e adolescentes e, para isso, monitora os progressos promovidos por políticas públicas e potenciais avanços ou retrocessos que podem ser promovidos por novas leis.

de mobilização, pesquisa e incidência política na luta pelos direitos das crianças e adolescentes.

A Fundação Abrinq facilitou o acesso às informações relacionadas ao trabalho infantil, tendo em vista que a organização, desde 2016, aprimora o Observatório mencionado, trazendo nesses cadernos a *Agenda Legislativa Prioritária da Criança e do Adolescente* a cada ano, envolvendo várias temáticas, dentre elas, o trabalho infantil. Assim, foi possível acompanhar as proposições legislativas que foram apresentadas sobre o trabalho infantil após os eventos de 2016 que estavam em debate no Congresso Nacional que influenciam na vida de crianças e adolescentes trabalhadoras. Nos *Cadernos Legislativos da Criança e do Adolescente* dos anos de 2016 a 2022, encontramos três projetos de lei que estavam em debate no Congresso Nacional e que apresentavam elementos que colaboravam com a manutenção da exploração histórica do trabalho infantil no Brasil, com a forte presença de marcadores classistas, na legislatura proposta, entre eles se destacam: o PL nº 101/2017 (Serviço Militar para Adolescentes), o PL nº 6.461/2019 (Estatuto do Aprendiz) e o PL nº 5.162/2016 e PL nº 471/2019 (Aprendiz no Campo).

O PLS nº 101/2017 (Serviço Militar para Adolescentes) do senador Thieres Pinto (PTB/RR) pretendia incluir um parágrafo na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), para determinar que fosse dado prioridade, para a prestação do serviço militar, na seleção de “brasileiros menores de 16 a 18 anos de idade pertencentes a famílias de renda mensal de até dois salários-mínimos”. Além disso, é colocado que o Serviço Militar seja destinado para jovens “economicamente incapazes” e a menores infratores submetidos a medidas socioeducativas.

De acordo com o Senador, este projeto de lei, em suas palavras, “permitirá a jovens economicamente incapazes ingressar nas Forças Armadas e ali aprender não só uma profissão, como desenvolver valores que lhe são fundamentais ao longo da vida”. A sua fala é bem problemática e conservadora, tendo em vista que a proposição cria um mecanismo preconceituoso e discriminatório em relação aos adolescentes de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social e aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, considerando que estes já podem se voluntariar ao serviço militar aos 18 anos de idade.

Ressalta-se que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em sua maioria, como evidenciam as estatísticas que tipificam o ato infracional,

possuem alguma relação com o trabalho infantil, uma vez que estão envolvidos em uma das suas piores formas de trabalho, conforme definição da Convenção 189 da OIT: o tráfico de drogas. Assim, essa proposição possui um caráter discriminatório para com esses adolescentes, ao os encaminharem para o Serviço Militar.

A idade elencada para o alistamento desses adolescentes ao Serviço Militar também é problemática, tendo em vista que esse período é essencial à conclusão da Educação Básica. Ressalta-se que a própria Lei do Serviço Militar que se pretendia modificar não permite o alistamento de adolescentes e na prática não se admite jovens com menos de 18 (dezoito) anos de idade ou que não tenham concluído o ensino obrigatório, no caso o Ensino Médio.

Ao criar tal mecanismo discriminatório, a proposição cria também condições para a reprodução da pobreza e da desigualdade, ao prejudicar o aproveitamento escolar e por retardar o ingresso desses adolescentes no mercado de trabalho, via Jovem Aprendiz, uma vez que teriam que se dedicar ao Serviço Militar. Outro motivo é o fato de o treinamento militar ser exaustivo, o que prejudicaria o aproveitamento escolar ou estimularia o seu abandono. Logo, tende a acontecer a evasão escolar, sendo esta uma das consequências da exploração do trabalho infantil.

No Exército brasileiro os “recrutas” acabam trabalhando dentro e fora das unidades, uma vez que prestam serviço à população; além disso, eles fazem o manuseio de armamentos, o que vai contra os preceitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Desarmamento. Sobre isto, veja:

A proposição também está em desacordo com o Estatuto do Desarmamento (Lei no 10.826/2003), que criminaliza o ato de não impedir que menores de 18 anos de idade se apoderem de armas de fogo (art. 13). Também contraria o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que proíbe a entrega, “de qualquer forma”, de arma de fogo para crianças e adolescentes (art. 242). Inclusive, o ECA proíbe, até, a venda de revistas ou outras publicações ao público infantojuvenil que contenham imagens de armas (art. 79). E o treinamento militar envolve, dentre outras coisas, o manuseio de armamento (Fundação Abrinq, 2018, p. 68).

Essa proposição também está em dissonância com a Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno e perigoso a adolescentes menores de 18 anos de idade, e o treinamento militar requer, inclusive, a atividade de vigilância que, por sua vez, pode envolver o trabalho noturno e perigoso.

Assim, o alistamento desses adolescentes ao Serviço Militar seria bem problemático, principalmente pela exploração da mão de obra infantil, uma vez que no Brasil, o trabalho infantil é proibido para menores de 16 (dezesseis) anos.

Destaca-se também, o tipo de atividade proposta, a prestação de serviço às Forças Armadas, o que exige maturidade física, moral e psicológica que um adolescente ainda não possui.

A redução da idade para o alistamento é bem problemática e possui um caráter discriminatório ao priorizar a seleção por classe social, “escolhendo” os adolescentes em situação de pobreza e os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Dessa forma, a obrigação de servir recairia apenas sobre os jovens mais pobres, ou seja, aqui se constata a discriminação pelo critério da pobreza. Logo, essa proposição fere o princípio da isonomia, pois, como obrigação constitucional de que dependem outros direitos, ela deve abranger a todos, sem distinção.

A respeito do PL nº 6.461/2019 (Estatuto do Aprendiz), de autoria dos deputados André de Paula (PSD/PE), Arthur Lira (PP/AL) e Baleia Rossi (MDB/SP), que “institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências”:

[...] pretende reunir em um único diploma as regras da Aprendizagem Profissional previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Decreto-Lei no 5.452/1943, inseridas pela Lei no 10.097/2000 – Lei da Aprendizagem), no Decreto no 9.579/2018 (que regulamentou a Aprendizagem), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei no 8.069/1990), no Estatuto da Juventude (Lei no 12.852/2013), na Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no 723, de 2012 (que criou o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP)), na Instrução Normativa no 146, de 2018 (que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento das normas relativas à aprendizagem profissional) e nas demais leis que contêm disposições sobre o referido instituto.

Esse projeto de lei também possui um caráter discriminatório de classe como o PL do Serviço Militar para adolescentes. Posto que, propõe a permissão de contabilizar em dobro para as empresas os aprendizes contratados que estivessem em situação de vulnerabilidade social, sendo eles: os adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; jovens em cumprimento de pena no sistema prisional; jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; jovens e adolescentes

em situação de acolhimento institucional; jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil; e jovens e adolescentes com deficiência.

Assim, as empresas se beneficiariam da mão de obra desses adolescentes, uma vez que para efeito de cumprimento da cota de aprendizes nas empresas⁴⁷, cada adolescente em situação de alguma vulnerabilidade social, seria contabilizado duas vezes. Logo, as empresas se isentariam de contratar mais adolescentes na função de Jovem Aprendiz, tendo em vista que um valeria por dois.

Segundo a Fundação Abrinq (2022, p. 46) ela,

[...] entende ser necessária a priorização das vagas para os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, tais como as situações exemplificadas no artigo 66 do Decreto no 9.579/2018, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 429 da CLT, mas, defende que a contagem em dobro desses adolescentes contratados reduz sobremaneira as vagas que devem ser destinadas prioritariamente a eles mesmos, justamente. Como aponta o MPT (2022, p. 10), o Poder Público poderia estimular as empresas à contratação de aprendizes por meio de incentivos fiscais. Permitir que a Administração Pública direta tenha programas de aprendizagem, conforme previsão orçamentária, também pode aumentar o alcance da cota.

O PL nº 5.162/2016 e PL nº 471/2019 (Aprendiz no Campo) também trata do Jovem Aprendiz, mas agora voltado para a agricultura. Esse projeto de lei, de autoria respectivamente, dos deputados Pepe Vargas (PT/RS) e Célio Moura (PT/TO), “altera os artigos 429 e 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a fim de dispor sobre a contratação de aprendizes pelos empreendimentos da agricultura familiar”. Esses projetos de lei visam,

[...] permitir que as agroindústrias cooperativas da agricultura familiar e os empreendimentos da agricultura familiar, assim conceituados de acordos com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, cumpram a obrigação de contratar de 5% a 15% de aprendizes por meio da comprovação de matrículas de jovens entre 14 e 18 anos de idade, em cursos desenvolvidos por Escolas Famílias Agrícolas que utilizem o método pedagógico da alternância.

A legislação brasileira permite a contratação de jovens a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de Jovem Aprendiz, entretanto, o trabalho infantil na agricultura impõe desafios para o seu enfrentamento e erradicação, pois, na maioria dos casos, acontece em meio à agricultura familiar, onde persiste a cultura que

⁴⁷ Toda empresa de grande ou médio porte, deve ter em seu quadro de trabalhadores/as de 5% a 15% de jovens aprendizes. Com essa PL do Estatuto do Aprendiz essa cota diminuiria entre 4% a 15% contabilizando duas vezes os adolescentes em vulnerabilidade social.

naturaliza o trabalho infantil como algo positivo, associado à situação de pobreza e vulnerabilidade social das famílias.

Além disso, a profissionalização desses jovens não pode ser de qualquer forma, tem que ser um trabalho protegido, cumprindo o que diz a legislação. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê o direito à aprendizagem, respeitando o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente (Arts. de 60 a 69) e aos jovens com menos de 16 (dezesseis) anos de idade é vedado qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da lei que regulamenta a aprendizagem. Vale ressaltar que a Constituição Federal de 1988 proíbe crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade de trabalhar, sendo esse trabalho remunerado ou não, noturno, perigoso ou insalubre.

Assim, o trabalho infantil na agricultura é considerado também uma das piores formas de trabalho infantil de acordo com a Lista TIP, uma vez que é elencado nessa lista as atividades agrícolas como operar máquinas agrícolas, produzir carvão vegetal, fumo ou cana-de-açúcar, e manusear agrotóxicos, dentre outras, no rol das “piores formas”.

As estatísticas do trabalho infantil na agricultura são alarmantes, tendo em vista que, em 2019, de acordo com os dados da PNAD Contínua, 23% das crianças e dos adolescentes (pessoas com idade de 5 a 17 anos) em situação de trabalho infantil (não consideradas as crianças e os adolescentes ocupados na produção e/ou construção para o próprio consumo) estavam envolvidos em atividades agrícolas. O grupo etário de crianças e adolescentes mais presente nas atividades especificamente agrícolas é de 5 a 9 anos. Em 2019, as crianças que trabalhavam em ocupações especificamente agrícolas representavam 39,2% das crianças em situação de trabalho infantil nesta faixa etária.

Destarte, esse projeto de lei acabaria por naturalizar o trabalho infantil agrícola, uma vez que é uma das modalidades de trabalho infantil difícil de ser fiscalizado, constatado e enfrentado, uma vez que as famílias em que essas crianças e adolescentes estão inseridos são agricultores que em sua maioria associam o trabalho como um processo educativo.

Além disso, o trabalho infantil na agricultura pode deixar consequências severas na vida desses sujeitos, uma vez que pode causar problemas físicos, como fadiga excessiva, problemas respiratórios, doenças causadas por agrotóxicos, lesões, deformidades na coluna, alergias, distúrbios do sono e irritabilidade, dentre

outros.

Durante o governo Bolsonaro também foi protocolado o Decreto⁴⁸ nº 9.759 de 11 de abril de 2019, no qual foram extintos mais de 40 conselhos federais, que entre eles estava a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI). O ex-presidente apontou no período que era preciso “racionalizar a estrutura governamental e cortar gastos”. Esse decreto foi publicado em edição extraordinária do Diário Oficial e fez parte das medidas de 100 dias do governo Bolsonaro.

O decreto mencionado começou a valer a partir do dia 28 de junho de 2019; além do mais, todo colegiado extinto teria o prazo de apenas 60 dias para justificar a sua necessidade de existência. Entre todos os colegiados da administração pública federal, que seriam extintos estavam, os assim prescritos na lei:

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, inclui-se no conceito de colegiado: I - conselhos; II – comitês; III – comissões; IV – grupos; V – juntas; VI – equipes; VII – mesas; VIII – fóruns; IX – salas; e X – qualquer outra denominação dada ao colegiado (BRASIL, 2019).

Ressalta-se que a extinção desses conselhos que têm participação da sociedade civil, como a CONAETI, viola os princípios republicanos, democráticos e da participação popular estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Além disso, a supressão de colegiados expressamente instituídos por lei por meio de decreto é indevida; ou seja, este decreto protocolado por Bolsonaro foi considerado inconstitucional. Segundo o Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030:

O decreto também significa retrocesso em relação ao Objetivo 16 da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, inclusive às metas 16.6 (Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis); 16.7 (Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis); e 16.b (Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável) (GT Agenda 2030, 2019).

Registre-se, portanto, que a CONAETI só foi restituída em 2020, após pressões sociais e políticas, através de um novo decreto: Decreto nº 10.574 de 14 de dezembro de 2020. Entretanto, mesmo restituído houve o esvaziamento de instituições importantes, como o Ministério Público do Trabalho (MPT), a

⁴⁸ Ressalta-se que esse decreto foi alterado pelo Decreto nº 9.812, de 30 de maio de 2019 e revogado somente no governo Lula III pelo Decreto nº 11.371, de 1 de janeiro de 2023.

Organização Internacional do Trabalho (OIT) e das entidades da sociedade civil, como o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)⁴⁹ e a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI).

No caso do Ministério Público do Trabalho (MPT), houve cortes orçamentários, restrição de sua atuação em pautas sociais e tentativas de enfraquecimento da sua autonomia, o que comprometeu sua atuação fiscalizadora e propositiva no enfrentamento ao trabalho infantil.

Já em relação à Organização Internacional do Trabalho (OIT), o esvaziamento se deu principalmente pela redução do diálogo e cooperação entre o governo e essa instância internacional, além da rejeição ou negligência em relação às recomendações técnicas e diretrizes promovidas pela OIT, que tradicionalmente subsidiam ações voltadas à proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

No âmbito da sociedade civil, o afastamento de instâncias como o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) ocorreu, em parte, por mudanças legais e normativas que restringiram a participação da sociedade civil nesses espaços de deliberação. Além disso, houve redução de repasses financeiros, reestruturações que desmobilizaram esses conselhos, e a não convocação de reuniões ou conferências nacionais, o que comprometeu a representatividade, a escuta popular e o controle social sobre as políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Esse esvaziamento institucional, portanto, não se deu de forma explícita ou abrupta, mas por meio de processos sutis de desmonte, deslegitimização e enfraquecimento, que limitaram a capacidade de resposta do Estado e da sociedade às violações de direitos, especialmente no que se refere ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Esse foi um exemplo claro que comprometeu a efetividade das políticas públicas de enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil. Essa exclusão foi formalizada pelo Decreto nº 10.574/2020, que reestruturou a comissão, mantendo apenas representantes do governo e de empregadores e empregados, sem a

⁴⁹ Criado no início da década de 90, o CONANDA é um órgão colegiado que delibera sobre políticas públicas para crianças e adolescentes, inclusive com resoluções que regulamentam o Estatuto da ECA.

participação da sociedade civil e de organismos internacionais.

Além disso, a redução do orçamento destinado ao combate ao trabalho infantil também contribuiu para esse esvaziamento. Entre 2010 e 2018, o orçamento do Ministério do Trabalho para essa área caiu de R\$ 1,2 milhão para pouco mais de R\$ 300 mil, o que impactou diretamente na capacidade de fiscalização e implementação de políticas públicas.

Essas ações refletem um processo de desmonte institucional que enfraqueceu a atuação do MPT, da OIT e da sociedade civil no enfrentamento ao trabalho infantil, comprometendo a efetividade das políticas públicas e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

A atitude de extinguir a CONAETI (entre outras comissões/colegiados) foi bem problemática, tendo em vista que é essa comissão que é responsável pela a implementação e monitoramento das ações propostas no PETI.

Com esse decreto mencionado, houve o desmantelamento do CONANDA, no qual o governo acabou com a paridade existente no mesmo e passou a funcionar com nove representantes do governo, indicados em sua maioria pelo Ministério da Economia. Ministério este, que não possui nenhuma especialidade quando se trata dos direitos das crianças e adolescentes. Assim, esses decretos protocolados na gestão de Bolsonaro tinham como intuito limitar a participação da sociedade civil na deliberação de políticas públicas e promover o desmanche da participação e do controle social sobre as políticas públicas; inclusive sobre as ações de monitoramento e fiscalização do trabalho infantil.

Além disso, os membros do CONANDA tiveram seus mandatos cassados durante o governo Bolsonaro. A forma de seleção de novos conselheiros da sociedade civil ficou a cargo da Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que naquele momento era Damares Alves. Ressalta-se que essa Ministra não fazia jus ao ministério que ocupava. Ela ia na contramão dos direitos das crianças e adolescentes. Assim, com o enfraquecimento do CONANDA, há o enfraquecimento da proteção à infância e adolescência brasileiras, em especial, das medidas historicamente construídas de enfrentamento ao trabalho infantil.

Esses decretos mencionados representaram uma grave violação à Constituição Federal, à medida que essas alterações contrariam o seu artigo 227 e o que está preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 8069/90. .

Assim, é notório que durante o governo Bolsonaro as ações de combate ao

trabalho infantil foram atacadas, tanto é que, no seu governo não houve repasses de verbas para o enfrentamento ao trabalho infantil, em que se destacam os recursos para o PETI - programa este importante no enfrentamento ao trabalho infantil. Destarte,

Mesmo com recursos autorizados da ordem de R\$ 400 mil por ano, desde 2020 não foi gasto um centavo com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que tem como objetivo contribuir com a retirada de meninos e meninas da situação de trabalho. Isso é prova material de uma decisão política de investir na violação de direitos. [...] Em 2019, ano em que ainda havia recursos para o Peti, foram gastos, no total, com todas as ações de enfrentamento do trabalho infantil, R\$ 7,1 milhões, ou seja, uma queda brutal de 93,6% do gasto em 2022, quando comparado com o de 2019 (Inesc, 2022, p. 122).

Segundo os dados tratados do *Balanço do Orçamento Geral da União* (2022), quando se trata do orçamento voltado para as crianças e adolescentes, os recursos voltados para o enfrentamento ao trabalho infantil no governo Bolsonaro diminuíram 94%. Destaca-se que “as ações só não foram totalmente extintas porque há gestores e servidores compromissados com a temática e que mantêm o programa mesmo com poucos recursos” (Inesc, 2022, p. 121).

O próprio FNPETI se posicionou através de uma Nota Pública no dia 15 de abril de 2019 a respeito do Decreto nº 9.759/2019 contra a extinção da CONAETI, afirmando que, o referido decreto:

Compromete ainda o alcance da meta de eliminar todas as formas de trabalho infantil até 2025, definida nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da qual o Brasil é signatário. Expõe o Estado brasileiro, referência sobre o tema regionalmente e internacionalmente, e deixa expresso que o Brasil abandonou a prioridade de proteger crianças e adolescentes contra essa grave violação de seus direitos, que é o trabalho precoce e proibido (FNPETI, 2019).

Ressalta-se também que a extinção da CONAETI inviabilizava o monitoramento das ações do *Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador*, importante ferramenta de articulação das políticas públicas responsáveis pela garantia do direito à vida, à saúde, à educação, ao brincar, à formação profissional de crianças e adolescentes. Direitos esses que são violados pelo trabalho infantil (FNPETI, 2019).

O CONANDA, no dia 21 de maio de 2019, também se posicionou contrário ao decreto protocolado por Bolsonaro, tendo em vista que a participação e controle

social são importantes no âmbito das políticas públicas para o segmento infanto juvenil, no qual são fundamentais para que crianças e adolescentes sejam colocadas em absoluta prioridade, como consta no artigo 227 da Constituição Federal. Assim,

[...] o Conanda manifesta preocupação com a reestruturação de colegiados e seu impacto na participação social e, especialmente, questiona o impacto do Decreto nº 9.759 de 2019 nos seguintes colegiados, os quais são essenciais para as políticas públicas da infância e adolescência: Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti), Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Conatrap) e Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil para a Classificação Indicativa (CASC-Classind). Solicita, ainda, a prestação de informações pela Casa Civil sobre a manutenção dos referidos colegiados e a garantia de mecanismos para o seu devido funcionamento (CONANDA, 2019).

Em encontro a tais medidas, também tivemos autoridades federais que vieram a público defender que crianças tinham que trabalhar para contribuir com o sustento da família e se tornar cidadãs, reforçando a posição favorável de Bolsonaro sobre o tema. No governo Bolsonaro, tivemos diversas falas do presidente defendendo o trabalho infantil. No seu primeiro ano de mandato, durante uma live em sua página no Facebook no dia 4 de julho de 2019, Bolsonaro destacou que trabalhou em uma fazenda durante sua infância, juntamente dos seus irmãos de 8 (oito) e 9 (nove) anos de idade, e que, em suas palavras, “não teve nenhum prejuízo em função disso”. Ainda na live, ele continua:

“Não fui prejudicado em nada. Quando um moleque de nove, dez anos vai trabalhar em algum lugar está cheio de gente aí (dizendo) ‘trabalho escravo, não sei o quê, trabalho infantil’. Agora quando está fumando um paralelepípedo de crack, ninguém fala nada” (Rede Peteca, 2019).

Em sua fala, Bolsonaro aponta a escravidão e o tráfico de drogas como algo banalizado para crianças e adolescentes. Segundo a Convenção de nº 182 da OIT, tanto a escravidão como o tráfico de drogas se enquadram na Lista TIP, fazendo parte das 93 piores formas de trabalho infantil no Brasil. É importante

apontar que mesmo o tráfico de drogas sendo colocado como uma das modalidades de trabalho infantil nas suas piores formas, o judiciário brasileiro ignora essa realidade. A justiça brasileira, mesmo com as legislações vigentes, tem visto os adolescentes envolvidos no tráfico de drogas como jovens em conflito com a lei e agentes de ato infracional, análogo ao crime de tráfico de drogas, ao invés de trabalho infantil.

De acordo com o *Relatório de Pesquisa “Cenário da infância na Paraíba”* (2024), temos visto a intersecção entre a criminalização da pobreza, o racismo estrutural e a judicialização dos problemas sociais, uma vez que os adolescentes que trabalham para o tráfico têm sido encaminhados para o cumprimento de medidas socioeducativas ao invés de receberem a proteção que o Estado deve oferecer àqueles que são vítimas de trabalho infantil.

Após essa live, no dia 05 de julho de 2019, através de uma Nota de Repúdio, o FNPETI veio a público manifestar, em suas palavras: “o seu veemente repúdio à declaração do Sr. Jair Bolsonaro, presidente da República, que faz uma apologia ao trabalho infantil, em especial, na faixa etária de 9 e 10 anos, em atividade perigosa que traz sérios prejuízos ao pleno desenvolvimento de crianças” (Rede Peteca, 2019).

Neste contexto, o Fórum Nacional denuncia essa grave violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e convoca a sociedade e as famílias brasileiras para defender e garantir a todas as meninas e meninos no país o direito de brincar, de estudar, de se desenvolver plenamente, de crescer em ambientes protegidos e acolhedores e assim contribuir, como cidadãs e cidadãos adultos, para o desenvolvimento econômico e social sustentável do Brasil (Rede Peteca, 2019).

No ano seguinte, outra fala bem problemática do ex-presidente a respeito do trabalho infantil, foi quando o mesmo participou do evento da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL), realizado no dia 25 de agosto de 2020. E nas suas palavras, disse: “Bons tempos, né? Onde o menor podia trabalhar. Hoje ele pode fazer tudo, menos trabalhar, inclusive cheirar um paralelepípedo de crack, sem problema nenhum.”

Considere-se que, são discursos como esse, e além do mais, vindo de um presidente da República – uma liderança política com forte influência sobre a coletividade - que fazem com que as pessoas continuem a naturalizar o trabalho infantil como algo benéfico para as crianças e adolescentes das classes pobres.

Assim,

Ao se dizer que “é bom a criança contribuir para a sobrevivência da família”, refuta-se com a afirmação de que, quando a família se torna incapaz de prover o seu próprio sustento, cabe ao Estado assisti-la, por força da responsabilidade constitucional que lhe é atribuída, sendo uma excrescência lógico-jurídica transferir esse dever à criança (Neto, 2020, p. 21).

Nesse sentido, a fala de Bolsonaro acabou por estimular os pais a inserirem seus filhos precocemente em atividades de trabalho e o setor produtivo, como empresários e comerciantes, a explorar o trabalho infantil. Após a fala de Bolsonaro, os empresários presentes na Abrasel aplaudiram o que foi expressado pelo então presidente da República. Assim, trazendo à tona o quanto problemático é posicionamentos como esse, sobretudo, quando se trata do maior representante e gestor político da nação.

Após a fala problemática de Bolsonaro fazendo apologia ao trabalho infantil, no dia 26 de agosto de 2020, o FNPETI lançou uma outra Nota de Repúdio ao seu posicionamento. Na nota, o FNPETI, enquanto Rede Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, frisa:

Nenhum mandato popular dá a qualquer governante a prerrogativa de descumprir o que dispõe a Constituição Federal e de promover a violação de direitos humanos de crianças e adolescentes. Trabalho infantil é uma grave violação de direitos e precisa ser enfrentada pela sensibilização da sociedade brasileira e pela implementação de políticas públicas (FNPETI, 2020).

O FNPETI afirmou ainda que Bolsonaro deveria estar preocupado com a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes, tendo em vista que o trabalho infantil é uma chaga social que alige a população infantojuvenil. O Fórum destacou ainda que a apologia às violações de direitos humanos é característica de governos autoritários e antidemocráticos; não é à toa que seu governo é neofacista e admirador de golpes de Estado e ditaduras.

Em seu governo, ao fazer apologia ao trabalho infantil, Bolsonaro não se preocupou com o compromisso assumido pelo Estado brasileiro ao ratificar tratados internacionais, em particular, os ODS e com o desafio de alcançar a meta de eliminar todas as formas de trabalho infantil até 2025 - mesmo sabendo que essa meta está longe de ser concretizada dentro dessa sociabilidade, uma vez que o

trabalho infantil é funcional a esse modelo econômico.

Ainda na Nota de Repúdio, o FNPETI chama a atenção para questões que Bolsonaro deixou de lado e que realmente seria importante para um Presidente da República, ao invés de fazer apologia ao trabalho infantil:

É inadmissível que se ignore os dados oficiais de acidentes graves de trabalho, incluindo óbitos que vitimam crianças e adolescentes, do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde. Em 12 anos, mais de 46 mil crianças e adolescentes sofreram algum tipo de agravio à saúde em função do trabalho precoce. É inadmissível também que se ignore dados de exclusão escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). De acordo com o Instituto, cerca de 85 mil crianças e adolescentes de 6 a 14 anos estão fora da escola. Entre os adolescentes de 15 a 17 anos, o número é ainda maior: 679 mil. Outro agravante ignorado pelo presidente em seu discurso é o crescimento da pobreza e exclusão social registrados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sobretudo no contexto da pandemia da COVID-19 (FNPETI, 2020).

Após essa Nota de Repúdio do FNPETI, outras instituições se juntaram ao Fórum para demonstrar seu repúdio às falas do ex-presidente. Entre elas, estavam organizações internacionais como a *Marcha Global contra o Trabalho Infantil da América do Sul*⁵⁰, que no dia 26 de agosto de 2020 fez a seguinte declaração:

Consideramos simplemente inaceptables estas declaraciones de parte de quien es la cabeza del gobierno federal y que como tal tiene la responsabilidad de garantizar los derechos de la niñez y adolescencia brasileña. Junto al FNPETI, exigimos su inmediata rectificación y demandamos el cumplimiento del mandato de la Constitución Federal, del Estatuto de la Niñez y Adolescencia de Brasil, así como de los tratados internacionales suscritos por el Estado brasileño para garantizar los derechos de toda la niñez y la adolescencia del país, en particular la Meta 8.7 de los Objetivos de Desarrollo Sostenible, que compromete al Estado brasileño, ahora más que nunca, a erradicar todas las formas del trabajo infantil al 2025 (Global March, 2020).

Assim, constata-se que ao longo do contexto do ultraneoliberalismo no país observamos que tivemos uma série de medidas que foram propostas, além de posicionamentos políticos favoráveis à exploração do trabalho infantil expressado e materializados em decretos e orçamentos, que nos possibilitaram um aprofundamento compreensivo das transformações que ocorreram na particularidade brasileira que impactaram a infância da classe trabalhadora e as

⁵⁰ La Marcha Global contra el Trabajo Infantil de la subregión Sudamérica, formada por organizaciones de Argentina, Brasil, Chile, Colombia, Paraguay y Perú, respalda el pronunciamiento del Foro Nacional para la Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil de Brasil frente a las declaraciones del Presidente Jair Bolsonaro a favor del trabajo infantil.

ações de combate ao trabalho infantil no país após os eventos de 2016.

Diante do que foi posto, e de todo o material analisado na pesquisa, é possível constatar que a conjuntura política ultraneoliberal instaurada no Brasil a partir de 2016 impactou diretamente o enfrentamento ao trabalho infantil no país, promovendo retrocessos significativos na proteção à infância e adolescência, o que reforça a persistência do problema, pelos determinantes históricos, econômicos, políticos e sócio culturais já expostos, que particularizam a realidade brasileira, e que tende a se manter, sob as determinações contemporâneas de recrudescimento da precarização das condições de vida e trabalho e de revigoramento do conservadorismo, que marcam a sociedade brasileira.

Em suma, a exploração do trabalho infantil é uma realidade que existe, persiste, e tende a persistir diante do atual cenário de crise do capitalismo mundial e suas formas de enfrentamento, sobretudo, nas economias periféricas dependentes, o que se faz explicar pela funcionalidade a que este vem desempenhar no processo de reprodução social, e nos processos contemporâneos de superexploração da força de trabalho na América Latina, de um modo geral, e em particular, na realidade Brasileira.

5 APROXIMAÇÕES CONCLUSIVAS

A implantação do ultraneoliberalismo no Brasil resultou na implementação de contrarreformas que fragilizaram os direitos sociais, ampliando o campo de exploração do capital sobre o trabalho, que se faz sobre o acirramento dos mecanismos definidores da superexploração da força de trabalho, que tem afetado drasticamente a classe trabalhadora brasileira. Esse processo se reflete no aumento da precarização das condições de vida da classe trabalhadora e na ampliação das desigualdades sociais, afetando diretamente as crianças e adolescentes, que são empurrados para exploração do trabalho infantil no intuito de contribuir com a renda familiar, uma vez que estão em situação de pobreza absoluta. Contexto que expressa o acirramento da violação do seu fundo de vida e consumo.

As mudanças legislativas e institucionais, aliadas a discursos que naturalizam e, por vezes, incentivam a exploração do trabalho infantil, evidenciam um contexto de desmonte das políticas públicas voltadas ao enfrentamento desse fenômeno histórico no Brasil e no mundo.

Além disso, a ofensiva ultraneoconservadora, tem aprofundado os desafios para a proteção social, reforçando ideologias que naturalizam a miséria, a desigualdade e a própria exploração do trabalho infantil no país. Nesse cenário, o enfrentamento do trabalho infantil torna-se um desafio ainda maior, expresso pelo avanço da direita e extrema-direita no Congresso Nacional. Representantes desses segmentos políticos defendem a exploração do trabalho infantil apoiado em ideologias que se alinham ao pensamento conservador.

A pesquisa documental também revelou que iniciativas legislativas como o PLS nº 101/2017, o PL nº 6.461/2019 e os PLs nº 5.162/2016 e 471/2019 possuem um viés discriminatório e excludente, perpetuando e reforçando desigualdades sociais históricas. Além disso, reforçam a naturalização da exploração do trabalho infantil no país na medida que essas proposições são propostas mesmo com as legislações proibindo o trabalho infantil. Ademais, a extinção da CONAETI e o enfraquecimento do CONANDA durante o governo Bolsonaro demonstram a fragilização dos mecanismos institucionais de monitoramento e combate ao trabalho infantil.

A análise também evidenciou que os discursos proferidos por autoridades públicas, como o ex-presidente Jair Bolsonaro, contribuíram para a legitimação da exploração infantil, incentivando a naturalização da sua exploração. Assim, colocando o trabalho infantil como algo benéfico e também como uma solução para problemas socioeconômicos vivenciados pela classe trabalhadora brasileira, deixando de lado todos os aspectos históricos, políticos e sociais que estão por trás da sua exploração.

Esse tipo de posicionamento gera impactos concretos, tanto na formulação de políticas, quanto na percepção da sociedade sobre os direitos da infância e adolescência, fazendo naturalizar o trabalho infantil como algo digno para nossas crianças e adolescentes. Além disso, acaba por impactar até mesmo na atuação dos operadores da Rede de proteção das crianças e adolescentes, por não considerarem o trabalho infantil como uma violação de direitos.

Portanto, é urgente que sejam retomadas e fortalecidas as políticas públicas voltadas ao enfrentamento ao trabalho infantil, tendo em vista que sua erradicação ainda está longe de ser alcançada, por ser funcional ao capitalismo. É crucial também acompanharmos as próximas movimentações sobre proposições em torno do tema no Congresso Nacional, uma vez que hora ou outra essas discussões são

retomadas, principalmente em um contexto de revigoramento do conservadorismo e de ultraneoliberalismo.

É preciso que haja a ampliação da participação da sociedade civil e o fortalecimento dos mecanismos institucionais de monitoramento. Somente com o compromisso efetivo do Estado e da sociedade será possível reverter os retrocessos e garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam plenamente respeitados e assegurados.

Destarte, esse presente estudo possibilitará subsidiar as instituições e movimentos sociais do estado da Paraíba, que atuam na defesa dos direitos infantis, a apropriação de conhecimentos que permitam qualificar a análise desta realidade particular do trabalho infantil enquanto expressão da violência estrutural, reflexo da suprexploração da força de trabalho e do racismo estrutural que fundamentam as relações econômicas e sociais no país. Ressalta-se que os resultados da pesquisa aqui expostos também poderá vir a contribuir com outros estudos de pesquisadores de outras áreas relacionadas à temática, tais como docentes, técnicos, estudantes e movimentos sociais.

Urge portanto, a luta preeminente de militantes dos direitos infantis para reivindicar ações mais contundentes de enfrentamento a essa chaga social, expressão da violência estrutural, o trabalho infantil. Tal realidade vem afetando fortemente o desenvolvimento de milhares de crianças do nosso país, impedindo-as de viver aquilo que é próprio da condição infantil, o direito a ser criança, e de ser protegido por tal condição, como aponta o Estatuto.

REFERÊNCIAS

ALIANÇA 8.7: por um mundo sem trabalho forçado, escravização moderna, tráfico de pessoas e trabalho infantil. **Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, 6 de out. de 2016. Disponível em:
<https://www.ilo.org/pt-pt/resource/news/alianca-87-por-um-mundo-sem-trabalho-forcado-escravizacao-moderna-trafico-de>. Acesso em: 20 jul. 2024.

_____ . **Dimensões da reestruturação produtiva**: ensaios de sociologia do trabalho. 2^a Ed. Londrina: Práxis, 2007.

ALMEIDA, S. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ANDRADE, P.; LIRA, T. Neoliberalismo e Criminalização da pobreza no Brasil. **Revista Serviço Social em Perspectiva**. Montes Claros, v. 6, n. 2, Jan/Jun, 2022. Disponível em:
<https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/4644/4967> . Acesso em: 14 de jul. 2023.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses no mundo do trabalho. 16^a Ed. São Paulo: Cortez, 2015.

ANTUNES, R. **CORONAVÍRUS: o trabalho sob fogo cruzado**. São Paulo. Boitempo, 2020.

ANTUNES, R. **O Privilégio da Servidão**: O novo proletariado de serviços na era digital. – 2. Ed. – São Paulo : Boitempo, 2020.

_____ . **Os sentidos do trabalho**: Ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho. 11. ed., São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.

_____ . **Prefácio**. In: MÉSZÁROS, István. A crise estrutural do capital. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____ . Trabalho e (des)valor no capitalismo de plataforma: três teses sobre a nova era de desantropomorfização do trabalho. In: Ricardo Antunes. (Org.). **Icebergs à Deriva**. 1^a Ed. São Paulo/SP: Boitempo, 2023, v.1, p. 13-39.

_____ . **Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, R. O vilipêndio da COVID-19 e o imperativo de reinventar o mundo. In: **Revista O Social em Questão**. Ano XXIV - nº 49 - Jan a Abr/2021. p. 111-121.

ARAÚJO, C. A.; MENDES, R. A. A. O trabalho infantil no Brasil: avanços e desafios. **Revista Brasileira de Estudos Popacionais**, v. 29, n. 1, 2012.

ARIÉS, P. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2.ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981.

ASSIS, E. **A fundamental radicalização e racialização da questão social para um projeto profissional antirracista no serviço social.** 2022. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

BARROCO, M. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. In: **Serviço Social e Sociedade**, nº 124. São Paulo: Cortez, 2015, p. 623-636.

BATISTA, M. Nota de repúdio do GT da Sociedade Civil para a Agenda 2030 ao Decreto no 9.759/2019, que extingue e limita a criação de órgãos colegiados no governo federal. **GT Agenda 2030**, 2019. Disponível em: [https://gtagenda2030.org.br/2019/04/12/nota-de-repudio-do-gt-da-sociedade-civil-pa
ra-a-agenda-2030-ao-decreto-no-9-759-2019-que-extingue-e-limita-a-criacao-de-org
aos-colegiados-no-governo-federal/](https://gtagenda2030.org.br/2019/04/12/nota-de-repudio-do-gt-da-sociedade-civil-para-a-agenda-2030-ao-decreto-no-9-759-2019-que-extingue-e-limita-a-criacao-de-orgaos-colegiados-no-governo-federal/). Acesso em: 7 dez. 2024.

BEHRING, E. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos.** São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, E; BOSCHETTI, I. **Política Social:** fundamentos e história. 9a Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BERLINCK, F.; OLIVEIRA, M. Como o Brasil saiu do mapa da fome em 2014, mas voltou a ter índices elevados de miséria. **G1**, 27 de nov. de 2023. Disponível em: [https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/11/27/como-o-brasil-saiu-do-mapa-da-fome-
em-2014-mas-voltou-a-ter-indices-elevados-de-misera.ghtml](https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/11/27/como-o-brasil-saiu-do-mapa-da-fome-em-2014-mas-voltou-a-ter-indices-elevados-de-misera.ghtml) . Acesso em: 24 fev. 2024.

BICUDO, E. C. Desenho e Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil nas políticas públicas brasileiras após a Constituição Federal de 1988. **Anais do Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas**, v. 5, 2023. Disponível em: <https://anepecp.org/ojs/index.php/br/article/view/162>. Acesso em: 21 abr. 2025.

BORGES, M.; MATOS, M. AS DUAS FACES DA MESMA MOEDA: ultraneoconservadorismo e ultraneoliberalismo no Brasil da atualidade. In: BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C.; FREIRE, S. M. F. (org.). **Políticas sociais e ultraneoliberalismo**. 1. ed. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm. Acesso em: 24 fev. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>. Acesso em: 13 de jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008.** Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm. Acesso em: 13 fev. 2025.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm. Acesso em: 24 fev. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.759 de 11 de abril de 2019.** Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-9759-11-abril-2019-78796-6-publicacaooriginal-157738-pe.html>. Acesso em: 7 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.574 de 14 de dezembro de 2020.** Altera o Decreto no 9.944, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho e institui a Comissão Tripartite Paritária Permanente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10574.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.574%2C%20DE%2014%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202020&text=Altera%20o%20Decreto%20n%C2%BA%209.944,a%20Comiss%C3%A3o%20Tripartite%20Parit%C3%A1ria%20Permanente. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. **III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022).** Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy_of_PlanoNacionalverso-site.pdf. Acesso em: 28 mar. 2024.

BRASIL. **Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. **Medida Provisória nº 870, de 2019.** Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/135064>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. **Medida Provisória Nº 1.058, de 27 de julho de 2021.** Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério do Trabalho e Previdência, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1058.htm. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de orientações técnicas: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.** Brasília: MDS, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Pé-de-Meia: incentivo à permanência no ensino médio**. Brasília: MEC, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para atuação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)**. Brasília: MS, 2021.

BRASIL. **Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2000.

BRASIL. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1/acao-estrategica-do-programa-de-erradi-cacao-do-trabalho-infantil>. Acesso em: 24 fev. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei Nº 25/2021**. Acresce os arts. 268-A, 312-A e 317-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar as condutas de infração de medida de imunização, de peculato de vacinas, bens medicinais ou terapêuticos, bem como de corrupção em planos de imunização. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2268644>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRISOLA, E. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **Revista Ser Social**, v. 14, n. 30, p. 127 – 154, Brasília: 2012. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12824/11197. Acesso em: 14 de jul. 2023.

BRETTAS, T. **Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.

CAL, D. Trabalho Infantil Doméstico: trabalho ou dever perante a família? In: **Comunicação e trabalho infantil doméstico: política, poder, resistências [online]**. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 29-47.

CALDART, Roseli Salete. **Pedagogia do Movimento Sem Terra**. Petrópolis: Vozes, 2002.

CARCANHOLO, M. A crise do capitalismo dependente brasileiro. In: MACÁRIO, Epitácio. et al. (Orgs). **Dimensões da Crise Brasileira: dependência, trabalho e fundo público**. Fortaleza: EdUECE; Bauru: Canal 6, 2018.

CARCANHOLO, M. Dependência e superexploração da força de trabalho no desenvolvimento periférico. In: MARTINS, Carlos; VALENCIA, Adrián (Orgs.). **A América Latina e os desafios da Globalização: ensaios em homenagem a Ruy Mauro Marini**. Rio de Janeiro. Ed. PUC Rio. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

_____. **CRISE ECONÔMICA ATUAL E SEUS IMPACTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA**. **Revista Aurora**, [S. I.], v. 3, n. 2, 2010. DOI: 10.36311/1982-8004.2010.v3n2.1226. Disponível em:

<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/aurora/article/view/1226>. Acesso em: 15 mar. 2024.

CARVALHO, I. M. M. DE. Algumas lições do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 4, p. 50–61, out. 2004.

CARVALHO, Inaiá. O trabalho infantil no Brasil contemporâneo. **Caderno CRH**, [s. I.], v. 21, n. 54, p. 551-569, 2008. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/ccrh/a/Brjv4rnw8DvyYYKHFjJsnK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 fev. 2024.

CASTILHO, D.; LEMOS, E. Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercuções na seguridade social brasileira. **Revista Katalysis**, v. 24, n. 2, p. 269–279, maio de 2021. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rk/a/TyMKscqwjWfwpbScmWpwCvc/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 20 fev. 2024.

CISLAGHI, J. Do Neoliberalismo de Coptação ao Ultraneoliberalismo. In. REBUÁ, Eduardo et al. (orgs.). **(Neo)Facismo e Educação: Reflexões Críticas sobre o Avanço Conservador no Brasil**. Rio de Janeiro: Morula, 2020.

CISLAGHI, J. Parte II – O neoliberalismo de cooptação como resposta às resistências. **Esquerda Online**, 16 jun. 2020a. Disponível em:
<https://esquerdaonline.com.br/2020/06/15/parte-ii-o-neoliberalismo-de-cooptacao-como-resposta-as-resistencias>. Acesso em: 20 fev. 2025.

CISLAGHI, J. Parte III: O ultraneoliberalismo e a política dos ressentidos. **Esquerda Online**, 25 jun. 2020b. Disponível em:
<https://esquerdaonline.com.br/2020/06/25/parte-iii-o-ultraneoliberalismo-e-a-politica-dos-ressentidos/>. Acesso em: 20 fev. 2025.

CORTINA, A. **Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE (CEPAL). **Panorama social da América Latina e do Caribe 2022**. Disponível em:
<https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/0ac62b94-ba98-4a1a-aac8-17f3bc5c3a21/content>. Acesso em: 21 jul. 2024.

Crianças e adolescentes no tráfico de drogas: ato infracional ou trabalho infantil? **Defensoria Pública do Paraná**, 2023. Disponível em:
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/Criancas-e-adolescentes-no-trafico-de-drogas-ato-infracional-ou-trabalho-infantil>. Acesso em: 19 fev. 2025.

CRISE do subprime: entenda como surgiu, por que aconteceu e quais lições deixou. **Warren Magazine**, 2021. Disponível em:
<https://warren.com.br/magazine/crise-do-subprime/>. Acesso em: 20 jul. 2024.

CUNHA, T. Trabalho infantil escravo: a pior forma de exploração laboral do mundo contemporâneo. In: MIRAGLIA, L. M. M.; HERNANDEZ, J. N.; OLIVEIRA, R. F. S. (orgs.) **Trabalho Escravo Contemporâneo: Conceituação, perspectivas e desafios**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil; FERNANDES, Bruno Pucci. Educação integral e financiamento: uma equação necessária. **Revista Brasileira de Educação**, v. 16, n. 47, p. 531–548, 2011.

DARDOT, P; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEL PRIORE, M. (org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2009.

DEMIER, F. Democracias blindadas: formas de dominação político-social e contrarreformas no tardo-capitalismo (Portugal e Brasil). **Libertas**, v. 12, n. 2, 2012.

DEMIER, F. **Depois do Golpe: a dialética da democracia blindada no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017.

DEMIER, F. BURGUESIA E PANDEMIA: notas de conjuntura sobre neofascismo e ultraneoliberalismo no Brasil de Bolsonaro. In: BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de; FREIRE, S. de M. (orgs.) **POLÍTICAS SOCIAIS E ULTRANEOLIBERALISMO**. Minas Gerais: Navegando, 2020.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Análise cesta básica**: Salário Mínimo Nominal e Necessário. c2024. Disponível em:
<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 12 fev. 2024.

DIEESE - boletim especial - Boletim Especial - Apesar dos avanços, desigualdade racial de rendimentos persiste - novembro/2024. Disponível em:
<https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2024/conscienciaNegra.html> . Acesso em: 8 dez. 2024.

DIEESE - infográfico - Infográficos - Inserção da população negra no mercado de trabalho (Brasil e regiões) - novembro/2024. Disponível em:
<https://www.dieese.org.br/infografico/2024/conscienciaNegraInfo.html> . Acesso em: 8 dez. 2024.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Valor da cesta básica aumenta em 13 capitais em janeiro**. Disponível em:
<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2025/202501cestabasica.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2025.

DOURADO, Luiz Fernandes. Educação integral: concepções e desafios. **Educação & Sociedade**, v. 31, n. 113, p. 975–997, 2010.

ERPAC. **Sistema de monitoramento do PETI completa um ano.** Disponível em: <https://erpac.com.br/leitura/50/sistema-de-monitoramento-do-peti-completa-um-ano>. Acesso em: 21 abr. 2025.

ESCURRA, M. Crítica marxiana ao enfrentamento da pobreza nos limites da razão política. **SER Social**, v. 17, n. 37, p. 296-309, 2015.

ESCURRA, M. **Pobreza no capitalismo: elementos para a análise crítica com base na teoria valor-trabalho de Marx.** Rio de Janeiro, Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, UERJ, 2015.

FAGUNDES, G. O racismo no caso brasileiro e as raízes da superexploração do proletariado negro. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 45, p. 55-68, 2020. DOI: 10.12957/rep.2020.47212. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/47212>. Acesso em: 3 set. 2024.

FAGUNDES, G. Relações raciais no Brasil e a superexploração da força de trabalho: apontamentos e um breve diálogo. **Cadernos Cemarx**, Campinas, n. 14, p. 1-20, e021015, 2021. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cemarx/article/download/15146/10688>. Acesso em: 3 set. 2024.

FAGUNDES, G. **Superexploração e Racismo no Brasil: Diálogos e Questões**. 1. ed. Curitiba: Editora Appris, 2022.

FELICIANO, G.; PORTO, N.; CONFORTI, L. **Promessa da ANAMATRA** – Inclusão do tema relação entre trabalho infantil, trabalho escravo e racismo no programa trabalho, justiça e cidadania de 2018. Disponível em: https://www.anamatra.org.br/files/Timbrado_Promessa-da-Anamatra_portugus.pdf. Acesso em: 15 jul. 2023.

FERNANDES, F. **A revolução burguesa: ensaio de interpretação sociológica**. Editora Contracorrente, 1981.

FERNANDES, F. **Sociedade de classes e subdesenvolvimento**. São Paulo: Global, 2008.

FNPETI se manifesta contra a extinção da Conaeti? Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. **FNPETI**, 2019. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/noticias/2019/04/15/fnpeti-se-manifesta-contra-extincao-da-conaeti-comissao-nacional-de-erradicacao-do-trabalho-infantil/>. Acesso em: 4 dez. 2024.

FRAGOSO, D. Apologia ao trabalho infantil gera nota de repúdio do FNPETI. **Plan International Brasil**, 26 de ago. de 2020. Disponível em: <https://plan.org.br/noticias/apologia-ao-trabalho-infantil-gera-nota-de-repudio-do-fnpei/>. Acesso em: 13 fev. 2025.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cadernos Legislativos da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <https://fadc.org.br/publicacoes> Acesso em: 2 dez. 2024.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GERMANO, José Willington. A educação brasileira e a política de tempo integral: entre avanços e limites. **Cadernos Cedes**, v. 32, n. 86, p. 57–72, 2012.

GONÇALVES, R. Quando a questão racial é o nó da questão social. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 514-522, set./dez. 2018. ISSN 1982-0259.

GOMES, C. CRISE E DEPENDÊNCIA: IMPACTOS DA OFENSIVA IMPERIALISTA SOBRE A AMÉRICA LATINA. In: LOLE, Ana; STAMPA, Inez (org). **Trabalho, capitalismo e superexploração no Brasil contemporâneo**. 1. ed. – Rio de Janeiro: Mórula, 2023.

GONZALEZ, L. A categoria político-cultural de amefricanidade. In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (org.). **Por um feminismo afro-latino americano**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2020.

Global march against child labour rejects statements by president Jair Bolsonaro. **Global March**. Disponível em:

<https://globalmarch.org/marcha-global-contra-el-trabajo-infantil-rechaza-declaraciones-de-presidente-jair-bolsonaro/>. Acesso em: 13 fev. 2025.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**: Maquiavel, a política e o Estado moderno. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. v. 3.

GRANEMANN, S. Quando o capital vai às compras: direitos sociais, privatização e a acumulação capitalista. **Revista Linhas**. Florianópolis, v. 21, n. 46, p. 50-71, 2020, maio/ago.

GRUPOS Móveis do MTE resgataram mais de mil crianças e adolescentes da escravização moderna. **Ministério do Trabalho e Emprego**, 13 de jun. de 2023. Disponível em:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/junho/grupos-moveis-do-mte-resgataram-mais-de-mil-criancas-e-adolescentes-da-escravizacao-moderna>. Acesso em: 20 jul. 2024.

HARVEY, D. **O neoliberalismo. História e implicações**. São Paulo: Loyola, 2008.

IANNI, O. **A violência na sociedade contemporânea**. Estudos de Sociologia, Araraquara, v. 7, n. 12, 2007. Disponível em:
<https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/644>. Acesso em: 12 fev. 2024.

IANNI, Octavio. **Capitalismo e Modernidade**: As Encruzilhadas da Sociologia. São Paulo: Civilização Brasileira, 1971.

IANNI, O. **Escravização e racismo**. São Paulo: Hucitec, 1978.

IANNI, O. **Imperialismo na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1974.

IAMAMOTO, M. A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis** – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2. Nº 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Grafline, 2001.

INESC – INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **A conta do desmonte: balanço do Orçamento Geral da União 2021**. Brasília: Inesc, 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3rxsqVH>. Acesso em: 22 ago. 2024.

INESC – INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Depois do desmonte: balanço do Orçamento Geral da União 2022**. Brasília: Inesc, 2022. Disponível em: <https://inesc.org.br/depoisdodesmonte/>. Acesso em: 22 ago. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html>. Acesso em: 15 jul. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad Contínua**. 2023. (Dados sobre trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016/2022). Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/4d88af050175b7343188894e0afb5748.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

JUNQUEIRA, D.; FREITAS, H. Orçamento despenca com Bolsonaro, e falta de dinheiro paralisa fiscalização do trabalho em MG. **Brasil de Fato**, 18 de out. de 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/10/18/orcamento-despenca-com-bolsonaro-e-falta-de-dinheiro-paralisa-fiscalizacao-do-trabalho-em-mg>. Acesso em: 14 fev. 2025.

KOSIK, K. **Dialética do Concreto**. (trad. De Célia Neves e Alderico Toríbio). 2a. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976 (reimpressão: 2002). MARX, K. Miséria da Filosofia. São Paulo: Martin Claret, 2008.

LÊNIN, V. **Imperialismo**: fase superior do capitalismo. São Paulo: Global, 1985.

LIMA, B. **Decreto de Bolsonaro possibilitou que crianças tenham aula de tiro**. Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/decreto-de-bolsonaro-possibilitou-que-criancas-tenham-aula-de-tiro>. Acesso em: 23 jul. 2024.

LIMA, F. **A proteção integral de crianças e adolescentes negros: um estudo do sistema de garantia de direitos para a promoção da igualdade racial no Brasil.** Dissertação (Mestrado), Programa de Pós Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Florianópolis, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/93741/281155.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 24 fev. 2024.

LIRA, T. **A (des) proteção social à infância e adolescência no Brasil.** 1. ed. Campina Grande: Eduepb, 2022.

LIRA, T. A PERSISTENTE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NA AMÉRICA LATINA E A FALÁCIA DA ERRADICAÇÃO. **QUALITAS REVISTA ELETRÔNICA**, [S. I.], v. 21, n. 1, p. 145–166, 2020. Disponível em: <https://revista.uepb.edu.br/QUALITAS/article/view/2592>. Acesso em: 23 fev. 2024.

LIRA, T.; PERUZZO, J. O trabalho infantil doméstico nas economias periféricas dependentes. **Argumentum**, v. 8, n. 3, p. 91–104, 2016.

LIRA, T. **O sentido do trabalho infantil doméstico: particularidades e contradições na esfera da reprodução social nas economias periféricas dependentes.** Campina Grande: EDUEPB, 2020.

LIRA, T. SUPEREXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO, CRISE MUNDIAL E GOLPE DE ESTADO NO BRASIL. **Revista de Políticas Públicas**, v. 22, n. 2, 2018. Disponível em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/3211/321158845015/html/index.html>. Acesso em: 12 dez. 2023.

LISBOA, A. **O fundamento colonial-escravista e o caminho brasileiro para a dependência.** In: Anais do Colóquio Marx e o Marxismo 2023: Democracia contra capitalismo? Renovando o materialismo histórico. Niterói: Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo (NIEP-Marx), 2023.

LOMBROSO, Cesare. **L’Uomo Delinquente**. Torino: Fratelli Bocca, 1896.

LUCE, M. A superexploração da força de trabalho no Brasil: evidências da história recente. In: NIEMEYER FILHO, Almeida (org.). **Desenvolvimento e Dependência. Cátedra RUY Mauro Marini**, 2013b, Brasília, IPEA, p. 145-166.

LUCE, M. A superexploração da força de trabalho no Brasil. **Revista Sociedade Brasileira de Economia Política**, São Paulo, n. 32, p.119-141, 2012.

MANDEL, E. **A crise do capital: os fatos e sua interpretação marxista.** São Paulo: Ensaio; Campinas: Ed. UNICAMP, 1990.

MANDEL, E. O Estado na Fase do Capitalismo Tardio. In: **O Capitalismo Tardio**. Trad. Carlos Eduardo S. Matos et al. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MANIFESTAÇÃO DO CONANDA SOBRE O DECRETO Nº 9.759 DE 2019. **CONANDA**, 21 de mar. de 2019. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/manifestos/manifestacao-do-conanda-sobre-o-decreto-9759.pdf>. Acesso em: 7 dez. 2024.

MARINI, R. Dialética da Dependência. **Germinal: marxismo e educação em debate**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 325–356, 2017. DOI: 10.9771/gmed.v9i3.24648.

Disponível em:

<https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/24648>. Acesso em: 03 mar. 2024.

MARINI, R. Dialética da Dependência. In: TRASPADINI, R. Stédile J. P. (orgs) **Ruy Mauro Marini, vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARINI, R. **Subdesenvolvimento e revolução**. 3 ed. Florianópolis: Insular, 2012c.

MARX, K. **O Capital**: Crítica da Economia Política. Livro I: O processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K. **O Capital (Livro I)**. 25. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011a.

MARX, K. **O Capital**. São Paulo, Nova Cultural, 1996. Livro 1, Tomo 1. Coleção Os Economistas. 1996b.

MARX, K. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. Trad. Jesus Ranieri. 4^a reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2010.

MAZZEO, A. **Burguesia e capitalismo no Brasil**. 2^a edição. São Paulo: Ática, 1995

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção e política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MELO, C. **Acumulação do capital, infância e adolescência**: um estudo sobre ser criança no capitalismo. 2021. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

MÉSZÁROS, I. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital: rumo à teoria da transição**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2011.

MINAYO, M. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, [s. l.], v. 1, n. 2, p. 91-102, ago. 2001. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/mQqmmSTBf77s6Jcx8Wntkgg/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 fev. 2024.

MOREIRA, T. **Serviço Social e luta antiracista: Contribuição das entidades da categoria no combate ao racismo**. Belo Horizonte, MG: Letramento, 2020.

MOTA, A. A cultura da crise e as ideologias do consenso no ultraneoliberalismo brasileiro. In: CISLAGHI, J., DEMIER, F. **O neofascismo no poder (ano I): análises críticas sobre o governo Bolsonaro**. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.

MPT dá 48 horas para IBGE esclarecer nova metodologia sobre trabalho infantil. **Criança Livre de Trabalho Infantil**, 2017. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/noticias/reportagens/mpt-da-48-horas-para-ibge-esclarecer-nova-metodologia-sobre-trabalho-infantil/>. Acesso em: 14 fev. 2025.

NETO, X. O trabalho infantil: fundamentos e desafios para o seu combate. In: DA MOTA, Fabiana Dantas Soares Alves; SOBRINHO, Seu Palmeira (coord.). **Trabalho Infantil e Pandemia: Diagnóstico e Estratégias de Combate**. 1. ed. Natal: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, 2020. 390 p. v. único.

NERY, C.; CABRAL, B. De 2019 para 2022, trabalho infantil aumentou no país. **Agência IBGE Notícias**, 2023 Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38700-de-2019-para-2022-trabalho-infantil-aumentou-no-pais>. Acesso em: 12 fev. 2024.

NETTO, J.; BRAZ, M. **Economia política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2006.

NUNES, M.; SILVA, M.; TEIXEIRA, S. FAMÍLIA E (DES)PROTEÇÃO SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA. **Revista de Políticas Públicas**, vol. 26, Esp., pp. 454-474, 2022.

OLIVEIRA, R. P.; VEIGA, C. G.. A Emenda Constitucional 95 e os impactos na educação pública. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 36, n. 1, p. 7–24, 2020.

OMS afirma que COVID-19 é agora caracterizada como pandemia. **Organização Pan-Americana de Saúde**, 11 de mar. de 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/11-3-2020-who-characterizes-covid-19-pandemic>. Acesso em: 20 jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção Nº 138 sobre a idade mínima de admissão ao emprego**. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/documents/2237892/0/Convenção+138+da+OIT++Idade+mínima+de+admissão+ao+emprego>. Acesso em: 20 jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação**. 2000. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/WCMS_236696/lang--pt/index.htm. Acesso em: 20 jan. 2024.

OLIVEIRA, F. **Crítica à razão dualista**. 1ª Ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

OSÓRIO, J. América Latina: o novo padrão exportador de especialização produtiva. In: FERREIRA, Carla; OSÓRIO, Jaime, LUCE, Mathias (orgs.). **Padrão de reprodução do capital: contribuições da teoria marxista da dependência**. São Paulo: Boitempo, 2012.

OSÓRIO, J. Dependência e Superexploração. In: **A América Latina e os desafios da Globalização**. Emir Sader e Theotônio dos Santos (coords.). Carlos Eduardo Martins e Adrián Sotelo Valencia (orgs.). Rio de Janeiro. Ed. PUC Rio. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009, p. 167-188.

PADILHA, M. **Criança não deve trabalhar: PETI e sociabilidade familiar**. Recife, Ed. Universitária da UFPE, 2013.

PEREIRA, C. A pobreza, suas causas e interpretações: destaque ao caso brasileiro. **SER Social**, [S. I.], n. 18, p. 229–252, 2006.

Pobreza atinge cerca de 40% das crianças brasileiras com menos de 9 anos.

FUNDAÇÃO FEAC. Disponível em:

<https://feac.org.br/pobreza-atinge-cerca-de-40-das-criancas-brasileiras-com-menos-de-9-anos/>. Acesso em: 23 de jul. 2023.

PRETO NO BRANCO. **Fiscalização ao trabalho infantil cai no governo de Jair Bolsonaro**. 1 mar. 2020. Disponível em:

<https://pretonobranco.org/2020/03/01/fiscalizacao-ao-trabalho-infantil-cai-no-governo-de-jair-bolsonaro/>. Acesso em: 21 abr. 2025.

PRADO JUNIOR, C. **Formação do Brasil Contemporâneo: colônia**. 23ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 2006, p. 390.

_____. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970.

PYL, B. Investigação desmonta rede de trabalho infantil e escravo na venda de produtos lácteos. **Criança Livre de Trabalho Infantil**, 2019. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/noticias/reportagens/investigacao-desmonta-rede-de-trabalho-infantil-e-escravo-na-venda-de-produtos-lacteos/>. Acesso em: 19 fev. 2025.

QUEIROZ, T. Governo Lula reduziu trabalho infantil em 14,6% em 2023. **Partido dos/as trabalhadores/as**, 6 de nov. de 2024. Disponível em: <https://pt.org.br/governo-lula-reduziu-trabalho-infantil-em-146-em-2023/>. Acesso em: 18 nov. 2024.

RAICHELIS, R.; PAULA, R. F. DOS S.; BRAVO, M. I. DE S.. Serviço Social, políticas públicas, democratização: resistências e insurgências:. **Serviço Social & Sociedade**, v. 147, n. 2, p. e–6628355, 2024.

REICHOW, A. de M. Usos e rationalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). **Dissertação** (Mestrado em Políticas Públicas) – UFRGS, 2023.

Relatório de Pesquisa “Cenário da infância na Paraíba”. NUPECIJ/UEPB, Campina Grande, 2024.

RIOS JUNIOR, A. Apropriação da força de trabalho infantil na produção domiciliar em Toritama-PE. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/35728/1/TESE%20Ademir%20Vilaro_nga%20Rios%20J%c3%banior.pdf. Acesso em: 21 out. 2024.

RIZZINI, I. Crianças e menores: do Pátrio Poder ao Pátrio Dever: Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: PILOTTI, Francisco, RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças; A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 97-139.

ROCHA, R. HISTÓRIA DA INFÂNCIA: REFLEXÕES ACERCA DE ALGUMAS CONCEPÇÕES CORRENTES. **Analecta**, Guarapuava, Paraná, v. 3, n. 2, p. 51-63, jul/dez. 2002.

RODRIGUES, Nina. **Os africanos no Brasil.** Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1933.

RUA, Maria das Graças. **Avaliação da integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ao Programa Bolsa Família.** Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2014. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1484>. Acesso em: 21 abr. 2025.

SANTANA, L; PURIFICAÇÃO, M. A lei de “chico não é de francisco”: o racismo institucional presente no combate ao trabalho infantil. In: NETTO, Aristóteles Mesquita de Lima et al. (org.). **O desafio multidisciplinar.** 1 ed Navegando Publicações, 2020.

SANTOS, J. **Questão Social: particularidades no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2012.

SANTOS, N. **CRISE ORGÂNICA NO BRASIL: ENTRE O “ULTRANEOLIBERALISMO” E O DESCENSO DEMOCRÁTICO.** In: *Silva et all* (orgs.). **Crise, Ultraneoliberalismo e Implicações para a Política Social referência.** Campina Grande: EDUEPB, 2024.

SAVIANI, Dernerval. **Educação: do senso comum à consciência filosófica.** 16. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

SENADO confirma medida que recriou o Ministério do Trabalho e Previdência. **Agência Senado**, 23 de nov. de 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/11/23/senado-confirma-medida-que-recriou-o-ministerio-do-trabalho-e-previdencia>. Acesso em: 20 jul. 2024.

SILVA, Ana Paula Procopio. RACISMO E ULTRANEOLIBERALISMO: uma abordagem sobre a expropriação de direitos das populações negras na crise contemporânea do capital. In: MAURIEL, A.; KILDUFF, F.; SILVA, M.; LIMA, R. (Orgs.). **Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

SILVA, João Basco. Malcolm X" e o racismo do capitalismo. **Portal Geledés**, 4 de jul. de 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/malcolm-x-e-o-racismo-capitalismo/>. Acesso em: 20 jul. 2024.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. Neofascismo, ultraneoliberalismo e corrosão da essencialidade da previdência social no Brasil. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, [S. I.], v. 20, n. 1, p. e41326, 2021. DOI: 10.15448/1677-9509.2021.1.41326. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/41326>. Acesso em: 17 abr. 2024.

SILVA, Márcia. TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: NOTAS ACERCA DE SUA PERSISTÊNCIA NUM CONTEXTO DE DESIGUALDADES RACIAIS. In: LIRA, Terçália (org.). **NEOLIBERALISMO E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA: A (DES)PROTEÇÃO SOCIAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL**. Campina Grande: EDUEPB, 2023.

SILVA, Sheyla Sueley. Expressões contemporâneas do imperialismo e desafios à sua análise. Florianópolis: **Katálysis**, v. 24, n.2, p. 427-437, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/Gg8wjw4vLMyTxxX4b4MHmDf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 fev. 2024.

SILVA, Sheyla.; ANDRADE, Sayonara.; ALMEIDA, Larissa.; NASCIMENTO, Karla.; MEDEIROS, Ana Hortência.; BRITO, Mayara. ENTRE IMPERIALISMOS, CRISES E NEOLIBERALISMOS: CONTRADIÇÕES E DESAFIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA. In: *Silva et all* (orgs.). **ULTRANEOLIBERALISMO, PÓS-GRADUAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL**. Campina Grande: EDUEPB, 2023.

SILVA, P. R.; RIZZINI, I. Trabalho infantil: políticas públicas e desafios para a erradicação. **Revista Brasileira de Assistência Social**, v. 4, n. 2, 2003.

SODRÉ, N. **Capitalismo e revolução burguesa no Brasil**. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990.

SOUTO MAIOR, N; VIDIGAL, V. Em modo de espera: a condição de trabalho e vida urbanizada. **Revista Katálysis**, Santa Catarina, v. 25, n. 01, p. 62-72, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/VWSTX7d8TZNvyD8sQ4WqLqv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 abril. 2024.

SOUZA, Jamerson. O conservadorismo moderno: esboço para uma aproximação. In: **Serviço Social & Sociedade [online]**. 2015, n.122, pp.199-223. ISSN

0101-6628. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.020>. Acesso em: 9 fev. 2024.

SOUZA, Jamerson. **Tendências ideológicas do conservadorismo**. Recife: Ed. UFPE, 2020. Disponível em: <https://editora.ufpe.br/books/catalog/book/71>. Acesso em: 10. jul. 2024.

TAVARES, M. **Os fios (in)visíveis da produção capitalista: informalidade e precarização do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2004.

TONET, I. **Pluralismo Metodológico**: falso caminho. In: *Democracia ou Liberdade?* Maceió: EDUFAL, 1997.

TONET, I. **Método científico**: uma abordagem ontológica. São Paulo: Instituto Lukács, 2013.

Trabalho infantil: entidades se manifestam contra declaração do presidente. **Criança Livre de Trabalho Infantil**, 2019. Disponível em: <https://livredetrabalho-infantil.org.br/noticias/reportagens/trabalho-infantil-entidades-se-manifestam-contra-declaracao-do-presidente/>. Acesso em: 19 fev. 2025.

Trabalho infantil de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016/2022/IBGE, Coordenação de Pesquisas por A evidencia de Domicílios. 2023. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102059_informativo.pdf. Acesso em: 12 fev. 2024.

TROTSKY, L. **A Revolução Russa**. São Paulo, Informação, 1989.

TROTSKY, L. **História da Revolução Russa**. São Paulo: Sundermann, 2007a.

UM NOVO bilionário surgiu a cada 26 horas durante a pandemia, enquanto a desigualdade contribuiu para a morte de uma pessoa a cada quatro segundos. **OXFAM Brasil**, 16 de jan. de 2022. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/noticias/um-novo-bilionario-surgiu-a-cada-26-horas-durante-a-pandemia-enquanto-a-desigualdade-contribuiu-para-a-morte-de-uma-pessoa-a-cada-quatro-segundos/>. Acesso em: 23 fev. 2024.

VERONESE, J.; FABIANO, F. **RACISMO E TRABALHO INFANTIL: Compreendendo (re)existências a partir das margens**. 1a ed. – Florianópolis: Habitus, 2024.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

YAZBEK, Maria Carmelita. A política social brasileira no século XXI: entre a herança do passado e o desafio do presente. **Revista Katálysis**, v. 7, n. 1, p. 10–20, 2004.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Documentos que foram acessados no decorrer da pesquisa

DOCUMENTOS CONSULTADOS	CONTEÚDOS PESQUISADOS
Cadernos Legislativos da Criança e do Adolescente de 2016 a 2022	Projetos de lei que estavam em debate no Congresso Nacional que apresentavam elementos que colaboravam com a manutenção da exploração histórica do trabalho infantil no Brasil, são eles: o PL nº 101/2017 (Serviço Militar para Adolescentes); o PL nº 6.461/2019 (Estatuto do Aprendiz) e o PL nº 5.162/2016 e PL nº 471/2019 (Aprendiz no Campo).
Cenário da Infância na Paraíba (2024)	Dados sobre a realidade da população infantojuvenil na Paraíba.
Emenda Constitucional nº 95/2016	Regras para um Novo Regime Fiscal no Brasil, que limitou os gastos públicos por 20 anos. A EC 95 também é conhecida como Teto de Gastos Públicos.
Emenda Constitucional nº 103/2019	Alterações na previdência social e nos critérios de acesso ao BPC. A Reforma da Previdência alterou regras sobre aposentadoria, previdência complementar e outras questões.
Dados tratados no Balanço do Orçamento Geral da União (2022)	Orçamento dirigido as políticas públicas de atendimento à crianças e adolescentes, os recursos voltados para o enfrentamento ao trabalho infantil no governo Bolsonaro.
Decreto nº 9.785 de 7 de maio de 2019	Regulamentação da Lei nº 10.826/2003, que trata de armas de fogo e munição. Através dele houve a difusão de curso de tiro ao alvo para crianças, através do “atirador mirim”.
Decreto nº 9.759 de 11 de abril de 2019	Dados sobre a Extinção de mais de 40 conselhos federais, que entre eles estava a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI).
Decreto nº 10.574 de 14 de dezembro de 2020	Dados sobre a Restituição da CONAETI. Através desse decreto a CONAETI foi restituída. Entretanto, houve o esvaziamento de instituições importantes, como o Ministério Público do Trabalho e instituições internacionais como a Organização Internacional do Trabalho e houve a ausência de representantes da sociedade civil, entre estes o FNPETI e o CONANDA.

DOCUMENTOS CONSULTADOS	CONTEÚDOS PESQUISADOS
Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE)	Dados sobre os valores relativos ao Salário Mínimo Nominal Necessário (SMN) no período investigado.
Discurso de Bolsonaro no dia 4 de julho de 2019	Posicionamento de Bolsonaro expressa durante uma live em sua página no Facebook no dia 4 de julho de 2019, Bolsonaro destacou que trabalhou em uma fazenda durante sua infância juntamente com os seus irmãos.
Discurso de Bolsonaro no dia 25 de agosto de 2020	Posicionamento de Bolsonaro a respeito do trabalho infantil, durante sua participação no evento da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL).
Fiscalização do Ministério do Trabalho em fevereiro e março de 2018	Registros de atuações do Ministério do Trabalho e Emprego. através dos registros de fiscalizações do Ministério do Trabalho, observou-se que auditores fiscais do trabalho resgataram um adolescente de 16 (dezesseis) anos em condições análogo a escravidão, em situação de trabalho infantil.
Fundação FEAC	Dados sobre a taxa de pobreza em 2019 que afligia crianças e adolescentes.
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE)	Estudos sobre “Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil”; Estatísticas sobre o trabalho infantil de 2016 a 2022; Rendimento médio real das pessoas de 5 a 17 anos de idade que realizavam atividades econômicas em situação de trabalho infantil; Diagnóstico Ligeiro do Trabalho Infantil – Brasil, por Unidade da Federação.
Manifestação do CONANDA de 21 de maio de 2019 sobre o Decreto nº 9.759 de 2019	Posição do CONANDA sobre a extinção dos Conselhos Federais de políticas públicas. O CONANDA se posicionou contrário ao decreto nº 9.759 de 2019, protocolado por Bolsonaro no dia 21 de maio de 2019, no qual extinguiu mais de 40 conselhos federais.
Medida Provisória nº 870 de 1 de janeiro de 2019	Extinção do Ministério do Trabalho e Emprego.
Ministério do Trabalho e Previdência	Dados orçamentários para as ações de combate ao trabalho infantil no governo de Jair Bolsonaro.
Nota Pública do FNPETI de 15 abril de 2019	Posição do FNPETI sobre a extinção do CONAETI. Através de uma Nota Pública o FNPETI se posicionou a respeito do Decreto nº 9.759/2019 contra a extinção da CONAETI.

DOCUMENTOS CONSULTADOS	CONTEÚDOS PESQUISADOS
Nota de Repúdio do FNPETI no dia 05 de julho de 2019	Posição do FNPETI sobre a defesa do presidente acerca do trabalho infantil. Através de uma Nota de Repúdio, o FNPETI veio a público se manifestar contra as falas de Bolsonaro fazendo apologia ao trabalho infantil durante uma live realizada no dia 4 de julho de 2019.
Nota de Repúdio do FNPETI do dia 26 de agosto de 2020	Posicionamento do FNEPETI após a fala problemática de Bolsonaro no dia 25 de agosto de 2020 fazendo apologia ao trabalho infantil, o FNPETI lançou uma outra Nota de Repúdio ao seu posicionamento.
Nota de Repúdio da Marcha Global do dia 26 de agosto de 2020	Posicionamento de instituições internacionais acerca da defesa do presidente da República sobre o trabalho infantil. Após a Nota de Repúdio do FNPETI, outras instituições se juntaram ao Fórum para demonstrar seu repúdio às falas de Bolsonaro na ABRASEL. Entre elas, estavam organizações internacionais como a Marcha Global contra o Trabalho Infantil da América do Sul.
Painel Execução de Emendas, disponível na página do SIGA Brasil	Dados sobre o pagamento dos serviços da dívida pública em 2019 e sobre o Orçamento Secreto em 2020 e 2021.
Programa Criança Feliz	Diretrizes do Programa Criança Feliz
Reforma Trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467/2017)	Dados sobre a reforma trabalhista de 2017 que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e outras leis, com o objetivo de adequar a legislação às novas relações de trabalho.
Relatório “A Desigualdade Mata” da Oxfam (2022)	Dados sobre as maiores fortunas do mundo. A pesquisa evidencia como aumentou a concentração de renda durante o período pandêmico, e os pobres ficaram ainda mais miseráveis.
Site oficial do Governo Federal	Dados sobre o trabalho infantil e o trabalho escravo. Por meio do qual foi observado que foram resgatados 29 adolescentes entre 14 e 17 anos, a maioria deles (86%) sendo pretos ou pardos.

Fonte: Elaboração própria. Os documentos utilizados em sua maioria foram identificados nos sites das instituições supracitadas.